

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**(Art. 18, § 1º da Lei 14.133/21)****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E
LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA****1. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e avaliação, consistindo na elaboração de Laudos de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

A contratação visa atender às determinações legais e às boas práticas de gestão patrimonial pública, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência da administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que os laudos de medição topográfica e de avaliação mercadológica sejam realizados com precisão técnica, imparcialidade e respaldo legal, conferindo maior segurança às decisões administrativas e patrimoniais do Instituto.

Os serviços contratados são fundamentais para subsidiar processos de avaliação de imóveis, alienações, permutas e demais atos administrativos que envolvam o patrimônio público, garantindo transparência, economicidade e conformidade legal. Dessa forma, a contratação destes serviços especializados possibilita que a Administração disponha de informações técnicas confiáveis, permitindo a tomada de decisões mais eficientes e seguras, além de contribuir para a boa gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse coletivo.



2. Descrição da necessidade de Contratação

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG possui imóveis em seu patrimônio, sendo essencial manter atualizadas as informações técnicas e de valor de mercado desses bens.

Há a necessidade de:

- Realizar medição topográfica para garantir a exatidão de limites, áreas e confrontações, o que é fundamental para registros, regularizações e eventual uso ou alienação.
- Obter laudos de avaliação mercadológica conforme as normas técnicas da ABNT NBR 14.653, para que se possa estabelecer o valor justo dos imóveis, conforme os princípios de gestão patrimonial.

Tais atividades exigem capacitação técnica específica e registro profissional, não podendo ser executadas pela equipe interna do Instituto.

Cumprе ressaltar que a última reavaliação patrimonial foi realizada em 2022, de modo que, após três anos sem atualização, torna-se imprescindível a realização de nova avaliação, a fim de assegurar a fidedignidade das informações, a correta valoração dos bens e a conformidade com as exigências legais e de controle.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especialmente no eixo que trata da gestão eficiente do patrimônio público, sendo considerada uma ação estruturante e necessária para:

- Promover o controle patrimonial efetivo;
- Dar suporte técnico a futuras decisões sobre o uso, alienação ou permuta de imóveis;
- Atender às exigências legais e de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



Além disso, contribui para o cumprimento da Resolução nº 13/2021 do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS), que dispõe sobre a gestão, avaliação e reavaliação de ativos imobiliários dos RPPS.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser especializada em serviços técnicos de topografia e avaliação de imóveis;
- Possuir profissionais com registro regular no CREA ou CAU, conforme a atividade técnica;
- Apresentar, ao final, os seguintes produtos:
 - Laudos de Medição Topográfica com planta, memorial descritivo, coordenadas georreferenciadas e identificação dos confrontantes;
 - Laudos de Avaliação Mercadológica com metodologia reconhecida (ABNT NBR 14.653), justificativa do valor estimado e comparativos de mercado;
- Garantir a veracidade técnica e a responsabilidade legal sobre os laudos emitidos.

A contratação deverá seguir as normas de padronização documental, com entrega digital e física, conforme os padrões exigidos pelo Instituto.

4.1. Qualificação Técnica

- Registro da empresa e dos profissionais responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em conformidade com a legislação vigente;
- Indicação de responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza semelhante, tais como levantamentos topográficos e avaliações mercadológicas de imóveis.



5. Estimativas das quantidades

LOTE 1			
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11

6. Vistoria

6.1. Para Orçamento

Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia nos imóveis e áreas objeto dos serviços de medição topográfica e avaliação mercadológica, com o objetivo de possibilitar melhor compreensão das condições locais.

A vistoria não será requisito obrigatório para participação no certame, ficando a critério



exclusivo das licitantes a sua realização. Ressalta-se, contudo, que a eventual ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, cabendo à contratada a plena responsabilidade pela execução adequada dos serviços após a assinatura do contrato.

Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de E-mail: patrimonio@iprem.mg.gov.br e telefone (35) 3427-9711

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela avaliação, em conformidade com a NBR 14.653.

6.1.2. Para Execução

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua avaliação, a empresa deverá realizar obrigatoriamente a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 17h00min, e sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3427-9714, ou pelo e-mail adm@iprem.mg.gov.br.

Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela avaliação, em conformidade com a NBR 14.653.

7. Solução

7.1. Levantamento do Mercado

Em pesquisa realizada junto a órgãos da Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constatou-se que a prestação de serviços de elaboração de laudo de medição topográfica e de laudos de avaliação mercadológica, em sua maioria, é executada mediante contratação de empresas especializadas.



Isso se deve à necessidade de utilização de equipamentos técnicos específicos, tais como estação total, GPS de alta precisão e softwares especializados de georreferenciamento, além da obrigatoriedade de profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU). Tais requisitos inviabilizam a execução direta por servidores do quadro da Administração, que não dispõem de estrutura técnica nem capacitação compatível com a complexidade do objeto.

Ademais, verificou-se que a prática de mercado demonstra relativa padronização na forma de prestação desses serviços, sendo comum a celebração de contratos com empresas que já atuam de forma recorrente em serviços análogos junto à Administração. Dessa forma, confirma-se que a contratação de empresa especializada é a única alternativa viável, tanto sob a perspectiva da legalidade quanto da eficiência administrativa.

Realizou-se pesquisa de preço por meio do Painel de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a realização de pesquisa de preços por meio de fornecedores locais, em razão dos serviços desta contratação demandarem um nível maior de especialização e por meio dos mecanismos de pesquisa de preços eletrônicos, conforme disposto no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas do valor da contratação constarão da Planilha de Preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório.

7.2. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação, via processo licitatório, de empresa especializada e tecnicamente habilitada para a execução de dois tipos de serviços técnicos especializados:

- Medição Topográfica de Imóveis – levantamento planialtimétrico com base em georreferenciamento, destinado a identificar com precisão os limites, dimensões e localização dos imóveis.
- Avaliação Mercadológica de Imóveis – apuração do valor de mercado de imóveis



urbanos e/ou rurais, utilizando metodologia reconhecida tecnicamente, com fundamentação em dados de mercado local e critérios da ABNT.

A execução desses serviços será feita mediante cronograma pactuado, com supervisão da área técnica do Instituto.

7.3. Subcontratação

Conforme prevê no Art. 122 da Lei 14.133/21:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor dos serviços contratados, respondendo, entretanto, a Contratada, perante a Contratante, pela execução dos serviços subcontratados.

O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s).

O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista.

O(s) profissional(is) responsável(is) devem possuir:

- Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de apresentação do Laudo de Avaliação, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto do referido Termo de Referência.



- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número do registro na identidade profissional competente do profissional técnico que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado, de forma preliminar, da contratação é de R\$ 13.899,46 (Treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) e encontra-se no demonstrativo de preços abaixo, a qual os preços foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal:

LOTE 1										
Item	QTD	Descrição do Serviço	Valor							Média
			PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	PNCP 4	PNCP 5	PNCP 6	Painel de Preços	
1	1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$ 12.400,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.999,73	R\$ 5.999,96
2	1	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	R\$ 4.240,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.996,66	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.911,59	R\$ 3.949,75
3	1	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	R\$ 4.240,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.996,66	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.911,59	R\$ 3.949,75
Total Média			R\$ 13.899,46							



Obs: Foram adotados as mesmas estimativas de valores nas duas avaliações, tendo em vista que ambas se referem a terrenos acompanhados de edificações construídas.

Toda pesquisa de preço encontra-se armazenada no link: [Estimativa de Preço \(DFD-ETP e TR\)](#)

9 . Indicação de Recursos Orçamentários

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

- 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

10 . Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento da solução.

A decisão de não parcelar a contratação decorre do fato de que os serviços estão tecnicamente inter-relacionados e serão executados sobre os mesmos imóveis. A realização conjunta permite:

- Maior eficiência na coleta de dados em campo;
- Redução de custos com deslocamentos e equipes técnicas;
- Melhoria na consistência e integração dos dados dos laudos;
- Menor risco de divergências técnicas entre documentos produzidos.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade da solução e gerar retrabalho, o que contraria o princípio da economicidade.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Efetividade, Sustentabilidade e Aproveitamento de Recursos

Efetividade:

- Obtenção de informações técnicas fidedignas sobre os imóveis do Instituto;
- Melhoria na tomada de decisões administrativas e patrimoniais;



- Suporte à regularização documental e valorização do patrimônio.

Sustentabilidade:

- Redução de deslocamentos e consumo de recursos mediante planejamento integrado da execução;
- Incentivo à adoção de meios digitais e reuso de dados em futuras contratações.

Aproveitamento de Recursos:

- Otimização de recursos humanos e financeiros ao contratar uma única empresa para ambos os serviços;
- Aproveitamento da base de dados gerada para uso em diferentes áreas da administração pública (contábil, jurídica, patrimonial etc.).

12. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da formalização contratual, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência com base nos estudos realizados;
- Estimativa de custos conforme pesquisa de mercado;
- Escolha da modalidade licitatória mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Análise jurídica e orçamentária;
- Divulgação prévia do procedimento, conforme exigido legalmente;
- Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, bem como comprovação de habilitação técnica e registro no respectivo conselho profissional (CREA/CAU);
- Indicação de Fiscal de Contrato e suplente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e gestão da execução contratual.



13. Possíveis impactos ambientais

A contratação em questão não envolve impacto ambiental direto, uma vez que se trata de atividade de natureza técnica e documental, sem intervenção física nos imóveis.

Contudo, recomenda-se que a empresa contratada:

- Utilize métodos de coleta de dados e deslocamento com baixo impacto ambiental;
- Dê preferência à documentação digital;
- Evite a impressão desnecessária de relatórios, promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

14. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A possível Contratada declarará conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços contratados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros e deverão se comprometer a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como adotar políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

15. Viabilidade

15.1. Declaração de Viabilidade

Consideradas as informações, motivações e necessidades expostas neste Estudo Técnico



Preliminar, declaro ser VIÁVEL a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e avaliação, consistindo na elaboração de Laudos de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2025

Elaborado por:

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
 Data: 28/08/2025 11:01:54-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 CAROLINE SIMÕES DA COSTA
 Data: 28/08/2025 14:54:59-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Caroline Simões da Costa
Comissão de Patrimônio
 Portaria nº 133/2023

PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:10298656
 639

Patrícia Aparecida Andrade

Assinado de forma digital
 por PATRICIA APARECIDA
 ANDRADE:10298656639
 Dados: 2025.08.28
 14:57:24 -03'00'

Aprovado por:

Assinado eletronicamente por:
 RAFAEL FERNANDES DE
 OLIVEIRA:***769196**
 *** 769.196-**
 29/08/2025 12:22:30
 Diretor Presidente Interino

Rafael Fernandes de Oliveira
Diretor Presidente Substituto



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD**(Art. 72 da Lei 14.133/21)****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E
LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA****Órgão:** Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG- IPREM**Sector Requisitante:** Administração**Responsável pela Demanda:** Comissão de Patrimônio**1. Objeto**

Constitui objeto deste DFD a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se faz necessária para atender às demandas técnicas do Instituto, garantindo a correta identificação, demarcação e valoração dos imóveis integrantes do seu patrimônio.

A medição topográfica permitirá a delimitação precisa das áreas, servindo como base para atualizações cadastrais, registros em cartório, regularização fundiária e gestão patrimonial.

Os laudos de avaliação mercadológica são indispensáveis para subsidiar decisões administrativas quanto à alienação, aquisição, cessão, permuta ou uso dos imóveis, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os laudos são exigências legais para a adequada gestão dos bens públicos e para o atendimento a órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas e o Ministério



Público.

Cumprе ressaltar que a última reavaliação patrimonial foi realizada em 2022, de modo que, após três anos sem atualização, torna-se imprescindível a realização de nova avaliação, a fim de assegurar a fidedignidade das informações, a correta valoração dos bens e a conformidade com as exigências legais e de controle.

3. Natureza do Serviço

3.1. A contratação envolve serviços técnicos especializados de natureza intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividade que exige conhecimentos técnicos específicos, sendo a execução limitada a profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU).

3.2. A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação tem caráter pontual, não exigindo planejamento voltado à prorrogação contratual ou à manutenção de vínculo com o contratado após a entrega do objeto.

4. Descrições e Quantidades

LOTE 1			
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.



02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11

5. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

Com base em consultas realizadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal, estima-se, de forma preliminar, o valor aproximado de R\$ 13.899,46 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

6. Alinhamento Estratégico da Contratação

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando alinhada ao planejamento estratégico institucional e aos objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos. A medida visa fortalecer os mecanismos de controle e valorização do patrimônio imobiliário do Instituto, promovendo maior segurança jurídica e confiabilidade das informações para futuras ações institucionais.

7. Data Pretendida para a Conclusão

Pretende-se que a contratação esteja concluída até outubro de 2025, respeitados os trâmites legais e administrativos.



8. Grau de Prioridade da Contratação

Grau de Prioridade: **Alto**

A demanda apresenta caráter estratégico, uma vez que os imóveis do Instituto necessitam de regularização e avaliação atualizada, sendo essas etapas prévias indispensáveis para tomadas de decisão que impactam diretamente a saúde financeira e a conformidade legal do Instituto.

A ausência de tais laudos compromete não apenas a governança patrimonial, mas também pode acarretar em riscos legais e administrativos para a autarquia.

9. Indicação de Recursos Orçamentários

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

➤ 03.04.04.0122.0018.4012 - 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. Observações Gerais

10.1. Prazo de Entrega / Execução:

A prestação do serviço será autorizada mediante permissão do fiscal técnico responsável e emissão da ordem de serviço, devendo os prazos serem executados conforme Termo de Referência e acordados com a empresa contratada.

10.2. Local e horário de Entrega / Execução:

A execução dos serviços ocorrerá nos imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme relação a ser fornecida pelo setor responsável. A entrega dos laudos deverá ser realizada na sede do Instituto, durante o horário de expediente (segunda a quinta-feira, das 08h às 17h e às sexta-feira, das 08h às 14h).

10.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Administração - Comissão de Patrimônio (Carolina Juliana, Caroline Simões e Patrícia Andrade)



Email: patrimonio@iprem.mg.gov.br

10.4. Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº77 de 2022, sendo realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
 Data: 28/08/2025 11:02:50-0800
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Documento assinado digitalmente
CAROLINE SIMÕES DA COSTA
 Data: 28/08/2025 14:53:44-0800
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Caroline Simões da Costa

**PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:102986
 56639**

Patrícia Aparecida Andrade

Assinado de forma digital
 por PATRICIA APARECIDA
 ANDRADE:10298656639
 Dados: 2025.08.28
 14:57:43 -03'00'

Comissão de Patrimônio
 Portaria nº 133/2023

Responsável pela Formalização da Demanda



Praça João Pinheiro, 229 - Centro
 37550-191 - Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de medição topográfica e laudos de avaliação mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.



Assinado eletronicamente por:
JOAO PAULO CRUZ ROSA
***.121.446-**
29/08/2025 11:54:25
Diretor de Administração
Interino
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

João Paulo da Cruz
Diretor de Administração Interno Substituto



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL FERNANDES DE
OLIVEIRA:***769196**
***.769.196-**
29/08/2025 12:22:05
Diretor Presidente Interino

Este documento requer assinatura do Diretor Presidente Substituto.

Rafael Fernandes de Oliveira



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.

LOTE 1			
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas



			normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11

2.2. **Imóvel 01** – Situado na Praça João Pinheiro, Nº 229, esquina com a Rua Coronel José Inácio, Centro, Pouso Alegre/MG, com área de 2.271,60 m² (dois mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), com área edificada de 535,00 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

2.3. **Imóvel 02** – Situado na Avenida Perimetral, perímetro urbano, próximo à Rotatória de acesso ao Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, com área total de 26.550,00 m² (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), sendo área “non aedificandi” de 3.945,00 m² (três mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), e área edificada de 7.982,07 m² (sete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado), sendo, CEU com 4.573,15 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), CREAS com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), quadras de lazer com 1.613,56 m² (um mil, seiscentos e treze metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado) e CEMAPA/Centro POP com 1.345,36 m².

Obs: Áreas com valores aproximados.

2.4. Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações descritas acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do Processo Administrativo.

3.2. A contratação descrita neste termo de referência visa atender a necessidade de contratação de empresa para que realize o levantamento do valor de mercado dos bens imóveis do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, uma vez que tais informações serão usadas no cálculo atuarial, que definirá as alíquotas de contribuição dos servidores e demais entes, e impactará diretamente na situação financeira do Instituto.

3.3. A contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico do IPREM, ao princípio da eficiência administrativa e aos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

3.4. A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação tem caráter pontual, não exigindo planejamento voltado à prorrogação contratual ou à manutenção de vínculo com o contratado após a entrega do objeto.

4. NORMAS TÉCNICAS

4.1. Os serviços objeto deste termo devem observar rigorosamente as seguintes normas e diretrizes técnicas:

4.1.1. Normas para Medição Topográfica:

- Norma ABNT NBR 13.133:1994 – Execução de levantamentos topográficos;
- Norma ABNT NBR 14.166:1998 – Representação de levantamentos topográficos;
- Manual de Georreferenciamento do INCRA, quando aplicável (imóveis rurais);
- Normas do CREA-MG relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.2. Normas para Avaliação Mercadológica de Imóveis:

- ABNT NBR 14.653-1:2022 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
- ABNT NBR 14.653-2:2022 – Parte 2: Imóveis urbanos;
- ABNT NBR 14.653-3:2022 – Parte 3: Imóveis rurais (se aplicável);
- Normas do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), quando pertinentes.

4.2. Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia.

4.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

4.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 3.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. Por se tratar de aquisição de serviços, facilmente descritos na planilha descritiva no início deste instrumento e no item 3, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos. Além disso, não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, em virtude da clareza e completude da descrição dos itens pretendidos.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Conforme prevê no Art. 122 da Lei 14.133/21:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do

valor dos serviços contratados, respondendo, entretanto, a Contratada, perante a Contratante, pela execução dos serviços subcontratados.

6.3.2. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s).

6.3.3. O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.4. O(s) profissional(is) responsável(is) devem possuir:

6.3.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de apresentação do Laudo de Avaliação, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto do referido Termo de Referência.

6.3.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.3.4.3. Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número do registro na identidade profissional competente do profissional técnico que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

6.3.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4. Garantia da Contratação

6.4.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

6.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

Da prestação do serviço

7.1. A execução do serviço será efetuada mediante autorização do fiscal responsável e expedição da Ordem de Serviço.

7.2. O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do material/serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação.

7.3. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será celebrado Contrato para a execução dos serviços contratados.

7.5. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de medição topográfica de toda área do terreno (imóvel 02), sua área edificada e “non aedificandi”, e suas atuais delimitações, fundamentados nas Normas ABNT NBR 13133:1996, Legislações e Normas específicas.

7.6. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de avaliação mercadológica do terreno e suas edificações (imóvel 02) e do imóvel urbano (imóvel 01) elaborados utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas ABNT NBR 14.653-2:2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 16.1 a 16.11.

7.7. A determinação da vida útil econômica remanescente das edificações e benfeitorias deverá ser feita de forma analítica, considerando a tipologia dos imóveis, perfil, nível de reformas realizadas, analisando os diferentes componentes das edificações, indicando o estado de conservação atual, idade aparente e idade remanescente, de maneira que a vida útil remanescente esteja ajustada, conforme os itens descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Superestrutura de concreto armado (pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, estruturas periféricas, contenções, arrimo, etc).
2	Estrutura Metálica
3	Cobertura (estrutura, telhas, rufos, calhas, contra rufos, etc)
4	Impermeabilizações (regularizações, primer, proteção mecânica)
5	Revestimento de pisos internos (piso elevado, cerâmicos, vinílicos, madeira, etc.)
6	Revestimento de pisos externos (cimentícios, cerâmicos, pétreos, etc)
7	Revestimento de paredes internas (alvenaria, argamassa, cerâmicos, madeira, vinílicos, pintura, etc)

8	Revestimento de paredes externas (muros, fachadas, argamassas, cerâmicos, madeira, pintura, etc)
9	Revestimento de tetos (gesso, madeira, vinílico, etc)
10	Revestimentos acústicos
11	Esquadrias de madeira
12	Esquadrias de ferro (portas, janelas, guarda-corpos, etc)
13	Esquadrias de alumínio e aço inox (portas, janelas, guarda-corpos, etc)
14	Esquadrias de vidro(fachadas..)
15	Transporte vertical (elevadores, escadas rolantes, etc)
16	Instalações elétricas (estação de tratamento de água, instalações aparentes..)
17	Luminárias (internas e externas)
18	Lógica, telefonia (infraestrutura e cabeamento)
19	Sistemas (supervisão, segurança, alarme de incêndio)
20	Instalação hidráulica
21	Ar condicionado, ventilação etc

7.8. Os Laudos de Avaliação deverão ser estruturados com base nas especificações contidas na NBR 14.653-2:2011, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do solicitante;
- b) finalidade do laudo;
- c) objetivo da avaliação;
- d) pressupostos, ressalvas e fatores limitantes - atender ao disposto em 7.2 da NBR 14653-1:2001;
- e) identificação e caracterização do imóvel avaliado – atender ao disposto em 7.3 da NBR 14653-1:2001;
- f) diagnóstico do mercado – atender ao disposto em 7.7.2 da NBR 14653- 1:2001;
- g) indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) – atender ao disposto na Seção 8 da NBR 14653-1:2001, indicando a(s) metodologia(s) empregada(s), e justificando sucintamente sua utilização. Os métodos tratados pela NBR 14.653 são:
 - Método comparativo direto de dados de mercado;

- Método evolutivo;
- Método da capitalização da renda;
- Método comparativo direto de custo;
- Método da quantificação de custo.

Obs: Quando não for possível aplicar um dos métodos relacionados acima, este procedimento deve ser citado no Parecer Técnico, não podendo ser enquadrado como Laudo de Avaliação.

h) tratamento dos dados e identificação dos resultados: explicitar os cálculos efetuados, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo;

i) Período de pesquisa de dados de mercado;

j) Tipo de tratamento adotado, indicando a regressão linear, as redes neurais artificiais, a regressão espacial, a análise da envoltória de dados ou outros métodos (explicitar);

k) Resultados da avaliação e sua data de referência:

- Valor do Patrimônio:
- R\$...... (por extenso), sendo composto:
- R\$......(por extenso) parcela relativa ao terreno;
- R\$......(por extenso) parcela relativa à edificação.
- Considerações finais quanto ao valor do bem.
- Vida Útil Remanescente.
- XXX (por extenso) meses.
- Deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo utilizado para a determinação da vida útil remanescente.

l) qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação, incluindo observações complementares e a relação de anexos abaixo:

Observações Complementares Importantes:

- Informações relevantes, quando do conhecimento do avaliador, tais como: ônus, dívidas e gravames, invasões, áreas parciais ou totais não averbadas, riscos de inundação e

restrições de órgãos de proteção ambiental ou de concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações – áreas de servidão), etc. Sempre que for o caso, deverá ser enfatizada a necessidade do exame da matéria pela área jurídica. Indicar documentos não anexados, que também subsidiaram o trabalho.

- Profissional(is) responsável(is).

● Deverá conter nomes dos profissionais com as respectivas assinaturas, títulos e indicação do número do CPF e do Registro do Profissional no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis) ou IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) do(s) profissional(is) e/ou da empresa responsável, com os respectivos números da ART referente ao trabalho.

- Local e Data do Laudo de Avaliação.

- Anexos:

1. fotografias coloridas do avaliando, que permitam a identificação do bem, destacando as fachadas e interior do imóvel, o logradouro com a numeração e a vizinhança;
2. vistoria detalhada do bem avaliando quando não contemplada no corpo do laudo;
3. diagnóstico de mercado, especialmente para empreendimentos, quando não contemplado no corpo do laudo;
4. documentação do objeto avaliado, incluindo plantas de engenharia e arquitetura, caso fornecidas pela contratante;
5. pesquisa de mercado, com apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, observadas pelo autor do laudo;
6. croqui de localização do imóvel avaliado e dos elementos amostrais;
7. A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos trabalhos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (via do credenciado);
8. tratamento de dados e memorial de cálculos, incluindo o gráfico de preços observados versus valores estimados;
9. planilha referente à determinação da vida útil remanescente;

10. resultados dos valores estimados para liquidação forçada (imediata) do bem;
11. demais documentos que fundamentaram o trabalho e arquivo.

7.9. Todos os laudos deverão ser entregues conforme as seguintes especificações:

- 01 (uma) via impressa, devidamente assinada por profissional habilitado;
- 01 (uma) cópia digital em formato PDF;
- Para os produtos de topografia, deverão ser entregues, adicionalmente, os arquivos em formato editável DWG e em formato geoespacial Shapefile (.shp).

7.9.1. A contratada será responsável pela elaboração e entrega dos laudos topográficos e de avaliação, os quais deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, de registros audiovisuais (vídeos e fotografias) obtidos por meio de aeronave remotamente pilotada (drone), os quais integrarão a documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

Da execução

7.10. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias ou, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pelo Diretor Presidente, e início a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da documentação do imóvel a ser avaliado, contendo Cópia da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula, quando houver, cópia completa do Cadastro de Registro de Imóveis no SIAPA (Registro do Imóvel Patrimonial - RIP), quando for o caso, memoriais descritivos, plantas e/ou croquis, quando houver, e documentação completa quando solicitada.

7.11. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituído no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Obriga-se a empresa a refazer ou adequar os produtos do serviço contratado impugnados pela fiscalização, sendo expressamente proibido fornecer quaisquer serviços que não satisfaçam

às especificações, devendo adequá-los em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Iprem.

7.14. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Da vistoria

7.15. Para Orçamento

7.15.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia nos imóveis e áreas objeto dos serviços de medição topográfica e avaliação mercadológica, com o objetivo de possibilitar melhor compreensão das condições locais.

7.15.2. A vistoria não será requisito obrigatório para participação no certame, ficando a critério exclusivo das licitantes a sua realização. Ressalta-se, contudo, que a eventual ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, cabendo à contratada a plena responsabilidade pela execução adequada dos serviços após a assinatura do contrato.

7.15.3. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de E-mail: patrimonio@iprem.mg.gov.br e telefone (35) 3427-9711

7.15.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

7.15.5. Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela avaliação, em conformidade com a NBR 14.653.

7.16. Para Execução

7.16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua avaliação, a empresa deverá realizar obrigatoriamente a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 17h00min, e sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3427-9714, ou pelo e-mail adm@iprem.mg.gov.br.

7.16.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

7.16.3.Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela avaliação, em conformidade com a NBR 14.653.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pelo Diretor Presidente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada por meio de servidor especialmente designado.

9.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;

9.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

9.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto.

9.10. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

9.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do Contratante;

10.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- 10.13. Facilitar o acesso e prestar todos os esclarecimentos ao IPREM em todas as etapas de execução dos serviços;
- 10.14. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- 10.15. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

10.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

10.17. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o IPREM, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

10.18. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do IPREM.

11. FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Processo

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

11.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 23 IV)

11.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Gestor de Contrato

11.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 IV).

11.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 II).

11.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,III).

11.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

11.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

11.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

11.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Provisório

O recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega do objeto ou da conclusão do serviço.

12.2. Definitivo

O recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. A prestação do serviço poderá ser rejeitada no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Pagamento

12.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, de acordo com o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e do art. 7º, parágrafo 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.798/24, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, além de direcionar que o procedimento seja realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. O regime de execução do contrato será por preço global.

13.4. Após a publicação a ser realizada nos termos do parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133, será Contratada a menor oferta dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas.

14. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Técnica

14.8. As empresas participantes deste processo deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14.9. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa Contratada, com validade na data de apresentação do Laudo de Avaliação, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto do referido Termo de Referência.

14.10. Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

14.11. Certidão de Registro de Profissional responsável no CREA ou CAU, atestando a habilitação profissional do mesmo para avaliação requerida.

14.12. Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número do registro na identidade profissional competente do profissional técnico que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.13. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.14. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.15. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.17. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Declarações

14.19. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 13.899,46 (Treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme a média demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, a qual os preços foram obtidos por meio de consulta Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal.

15.2. Será realizada a pesquisa de preços, valendo-se dos valores informados nas propostas encaminhadas via email licitacoes@iprem.mg.gov.br ou recebidas presencialmente na sede do IPREM, desde que devidamente assinadas e seguindo o modelo de orçamento constante no Anexo III, conforme disposto no § 4º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

15.3. Toda pesquisa ficará demonstrada no documento referente a Planilha de Preço, o qual será elaborado após as cotações diretas.

15.4. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação constam da Planilha de Preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Não será realizado o parcelamento da solução.

16.2. A decisão de não parcelar a contratação decorre do fato de que os serviços estão tecnicamente inter-relacionados e serão executados sobre os mesmos imóveis. A realização conjunta permite:

- Maior eficiência na coleta de dados em campo;
- Redução de custos com deslocamentos e equipes técnicas;
- Melhoria na consistência e integração dos dados dos laudos;
- Menor risco de divergências técnicas entre documentos produzidos.

16.3. O parcelamento poderia comprometer a qualidade da solução e gerar retrabalho, o que contraria o princípio da economicidade.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício 2025:

- 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

18. PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1 A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

18.2. A Contratada se compromete a:

18.2.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

18.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

18.2.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

18.2.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

18.2.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

18.2.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

18.2.6.1. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

18.2.6.2. Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
 Data: 29/08/2025 11:01:02-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Documento assinado digitalmente
CAROLINE SIMÕES DA COSTA
 Data: 29/08/2025 14:56:03-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Caroline Simões da Costa
Comissão de Patrimônio
 Portaria nº 133/2023

**PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:1029865639**

Patrícia Aparecida Andrade

Assinado de forma digital
 por PATRICIA APARECIDA
 ANDRADE:10298656639
 Dados: 2025.08.28
 14:56:50 -03'00'

Assinado eletronicamente por:
JOÃO PAULO CRUZ ROSA
 ***.121.446-**
 29/08/2025 12:16:12
 Diretor de Administração
 Interino
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil

João Paulo Cruz

Diretor de Administração Interno Substituto



ANEXO I

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionado:

LOTE 1				
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	

Dados da Empresa/Prestador	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	
Responsável: (Nome/Função/Cargo)	
E-mail:	
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	(☐) Sim (☐) Não
Data do Orçamento:	
Validade da Proposta: (Nº de dias corridos)	
Carimbo e/ou assinatura do responsável:	

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o setor de Patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM:

Telefone: (35) 3427-9711

E-mail: patrimonio@iprem.mg.gov.br

1

¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pelo IPREM após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo nº 62 da Lei Federal nº 4320/64.



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento Avaliação Patrimonial

3 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br> 29 de agosto de 2025 às 13:38
Para: scavini@hotmail.com.br, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 86.754.348/0001-90, solicita orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

Cordialmente.

--



2 anexos

**MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO (2).docx**

86K

**Termo de Referencia- Reavaliacao Patrimonial.pdf**

576K

sergio cavini <scavini@hotmail.com.br>
Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

29 de agosto de 2025 às 14:18

Boa tarde Carolina.

Apesar de atuar na área de avaliações há muitos anos, venho informar que não atuo na pessoa jurídica.

meus agradecimentos

Sérgio Cavini Sagiorato

De: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de agosto de 2025 14:38

Para: scavini@hotmail.com.br <scavini@hotmail.com.br>; Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>; Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Assunto: Orçamento Avaliação Patrimonial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

1 de setembro de 2025 às 16:03

Para: sergio cavini <scavini@hotmail.com.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Oi, Sérgio. Boa tarde.

Meus agradecimentos pelo retorno e informação.

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--





Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento Avaliação Patrimonial

4 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br> 29 de agosto de 2025 às 13:10
Para: Airton Costa <costaconsul@hotmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 86.754.348/0001-90, solicita orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

Cordialmente.

--



2 anexos

Termo de Referencia- Reavaliacao Patrimonial.pdf
576K

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO (2).docx
86K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2025 às 13:35
Para: Airton Costa <costaconsul@hotmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Olá.
Boa tarde.

Reitero o pedido de orçamento solicitado em 29/08.

À disposição.

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Airton Costa <costaconsul@hotmail.com>

4 de setembro de 2025 às 15:47

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde, Carolina.

Segue o orçamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.

Airton Costa

Engenheiro Civil
CREA-SP 69.114/D

Cel.: (35) 9.8882.3282
costaconsul@hotmail.com

Rua João Vaz de Lima, 17 - Centro - Pouso Alegre / MG

De: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 13:35

Para: Airton Costa <costaconsul@hotmail.com>; Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>; Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Assunto: Re: Orçamento Avaliação Patrimonial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



PROPOSTA_ENGEL_-_IPREMassinado.pdf

285K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

4 de setembro de 2025 às 15:59

Para: Airton Costa <costaconsul@hotmail.com>

Cc: Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde, Airton.

Grata pelo envio de orçamento.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionado:

LOTE 1				
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$4.800,00
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	R\$3.400,00
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	R\$3.800,00

Dados da Empresa/Prestador	
Nome da Empresa:	ENGEL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:	24.730.969/0001-86
Telefone:	(35) 98882-3282
Responsável: (Nome/Função/Cargo)	AIRTON COSTA (ADMINISTRADOR)
E-mail:	COSTACONSUL@HOTMAIL.COM
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	(X) Sim () Não
Data do Orçamento:	04/09/2025
Validade da Proposta: (Nº de dias corridos)	30 DIAS
Carimbo e/ou assinatura do responsável:	
 Documento assinado digitalmente AIRTON COSTA Data: 04/09/2025 15:06:07-0300 Verifique em https://validar.i6.gov.br	

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o setor de Patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM:

Telefone: (35) 3427-9711

E-mail: patrimonio@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre, 04 de Setembro de 2025.



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento Avaliação Patrimonial

2 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br> 29 de agosto de 2025 às 13:30
Para: contato@gesttecengenharia.com.br, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 86.754.348/0001-90, solicita orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

Cordialmente.

--



2 anexos

Termo de Referencia- Reavaliacao Patrimonial.pdf
576K

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO (2).docx
86K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2025 às 13:58
Para: contato@gesttecengenharia.com.br, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Olá.
Boa tarde.

Reitero o pedido de orçamento solicitado em 29/08.

À disposição.

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--





Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Disponibilização para consulta da documentação relativa aos imóveis a serem avaliados.

3 mensagens

contato@gesttecengenharia.com.br <contato@gesttecengenharia.com.br>

11 de setembro de 2025 às 15:11

Para: carolina.almeida@iprem.mg.gov.br

A/C Carolina

Prezado(a)

Em conformidade com o item 7.15 do Termo de Referência, solicitamos respeitosamente que sejam fornecidos para consulta, previamente ao envio do orçamento, os documentos conforme relação em anexo e em atendimento aos preceitos da NBR 14653 e normas correlatas.

Ficamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Roner Rodrigues
Engenheiro Civil e Perito
35 997667902
Gesttec Empreendimentos e Engenharia



Carta Solicitacao.pdf
219K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

11 de setembro de 2025 às 16:34

Para: Caroline Simões da Costa <caroline.costa@iprem.mg.gov.br>, Patrícia Aparecida Andrade <patricia.andrade@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde.

Sugiro uma reunião para tratarmos sobre a solicitação conforme anexo abaixo.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Carta Solicitacao.pdf
219K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

15 de setembro de 2025 às 09:07

Para: Caroline Simões da Costa <caroline.costa@iprem.mg.gov.br>, Patrícia Aparecida Andrade <patricia.andrade@iprem.mg.gov.br>, contato@gesttecengenharia.com.br

Prezado Roner, bom dia!

Após alinhamento com a equipe de Patrimônio, que nos lê, e considerando o disposto no item 7.15 do Termo de Referência — que prevê a possibilidade de realização de vistoria no local objeto do certame — esclarecemos que essa visita tem como finalidade proporcionar uma compreensão mais precisa das condições do imóvel e do terreno, contribuindo assim para a elaboração adequada das propostas.

Ressaltamos que o momento atual refere-se à fase de orçamento, sendo esta uma etapa preliminar do processo licitatório.

Dessa forma, informamos que os documentos solicitados serão disponibilizados exclusivamente à empresa vencedora da licitação, conforme previsto no item 7.10 do Termo de Referência. Tal medida visa resguardar a isonomia entre os participantes e garantir o fiel cumprimento das etapas formais estabelecidas.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Envio de Orçamento dos Serviços Propostos

2 mensagens

contato@gesttecengenharia.com.br <contato@gesttecengenharia.com.br>

16 de setembro de 2025 às 11:13

Para: Carolina Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Prezada Carolina,

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo o orçamento referente aos serviços propostos, contendo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas, bem como os valores e condições aplicáveis.

Nosso objetivo é garantir que os trabalhos sejam executados com rigor técnico, em conformidade com as normas pertinentes e dentro dos prazos estabelecidos. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, adequações ou reuniões que se façam necessárias.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Roner Rodrigues
Engenheiro Civil, Topógrafo e Perito Judicial
Gesttec Engenharia e Georreferenciamento
35 9 976679-02 / contato@gesttecengenharia.com.br



Proposta PSAV712025.pdf
725K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

16 de setembro de 2025 às 11:49

Para: contato@gesttecengenharia.com.br

Bom dia, Roner.
Grata pelo envio de orçamento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionado:

LOTE 1				
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	22.500,00
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	3.700,00
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	3.900,00

Dados da Empresa/Prestador	
Nome da Empresa:	GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO
CNPJ:	24.705.507/0001-09
Telefone:	35 99766-7902
Responsável: (Nome/Função/Cargo)	Roner Rodrigues / Responsável Técnico
E-mail:	contato@gesttecengenharia.com.br
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	(X) Sim () Não
Data do Orçamento:	16/09/2025
Validade da Proposta: (Nº de dias corridos)	30 dias
Carimbo e/ou assinatura do responsável: 	

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o setor de Patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM:

Telefone: (35) 3427-9711

E-mail: patrimonio@iprem.mg.gov.br



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento Avaliação Patrimonial

4 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

4 de setembro de 2025 às 15:18

Para: engenharia@gcalvesengenharia.com, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 86.754.348/0001-90, solicita orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

Cordialmente.

--



2 anexos



MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO (2) (2).docx

86K



Termo de Referencia- Reavaliacao Patrimonial (2).pdf

576K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

8 de setembro de 2025 às 09:47

Para: engenharia@gcalvesengenharia.com, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia! Tudo joia?

Reitero o pedido de orçamento solicitado em 04/09.

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



2 anexos



MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO (2) (3).docx

86K



Termo de Referencia- Reavaliacao Patrimonial (3).pdf

576K

GC Alves <engenharia@gcalvesengenharia.com>

8 de setembro de 2025 às 18:22

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Cc: Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Prezada, boa noite, segue orçamento!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



GCA-PRP-190-25,.pdf

251K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

9 de setembro de 2025 às 08:21

Para: GC Alves <engenharia@gcalvesengenharia.com>

Cc: Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia!

Recebido, grata pelo retorno.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Nº 190/2025

A **GC ALVES ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ nº. 44.848.090/0001-40**, empresa com sede na Rua Tupinambás, nº 95, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-052, neste ato representada pelo Sócio Administrador **GIOVANI ALVES CIRILO**, Engº Civil e Agrimensor, **CREA-MG: 221.068/D, INCRA: GCZ**, apresenta a seguinte proposta:

ESCOPO DE TRABALHO

Serviços de engenharia e topografia para avaliação de imóveis e plantas topográficas.

LOTE 1			
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11

PRAZOS

Item 1 - 7 dias de coleta de dados em campo e mais 5 dias para elaboração das peças técnicas;

Item 2 – 5 dias para coletas de dados e mais 5 dias para elaboração do laudo;

Item 3 – 5 dias para coletas de dados e mais 5 dias para elaboração do laudo;

Total de 32 dias úteis para execução de todos os serviços descritos nesta proposta, não está sendo computado serviço de protocolo, tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes, estes

serviços serão orçados a parte caso a contratante julgar necessário.

VALORES

Item 1 – R\$ 6.500,00

Item 2 – R\$ 2.500,00

Item 3 – R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL COM DESCONTO DE 10%: R\$ 10.500,00

Valores com impostos municipais, estaduais, federais bem como todos os encargos sociais já estão inclusos nesta proposta.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito em 3 parcelas de igual valor (R\$ 3.500,00), sendo a primeira a ser paga no ato da aceitação desta proposta.

DADOS PARA PAGAMENTO

Itaú Unibanco S.A. (341)

Agência: 0676

Conta corrente: 99160-7

GC Alves Engenharia Ltda

Chave PIX CNPJ nº. 44.848.090/0001-40

PROPONENTE:

GIOVANI ALVES

CIRILO:09326488608

Assinado de forma digital por GIOVANI
ALVES CIRILO:09326488608
Dados: 2025.09.08 18:21:50 -03'00'

GIOVANI ALVES CIRILO

CPF: 093.264.886-08

ACEITANTE:

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 86.754.348/0001-90



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Orçamento Avaliação Patrimonial

8 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

29 de agosto de 2025 às 13:09

Para: preserva.mg@gmail.com, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>, Rafael Fernandes de Oliveira <anelisa.oliva@iprem.mg.gov.br>

Prezado (a), boa tarde.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 86.754.348/0001-90, solicita orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica conforme termo de referência e modelo de orçamento anexo.

Cordialmente.

--



2 anexos

**MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO (2).docx**

86K

**Termo de Referencia- Reavaliacao Patrimonial.pdf**

576K

Preserva Engenharia <preserva.mg@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 13:21

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Iremos formalizar o orçamento e enviaremos, muito obrigado pelo contato.

Atenciosamente,
Suzane.

**(35)9 9950-6495**preserva.mg@gmail.com

Rua Maria Teodoro Pagliarini, N° 80, Centro.
São Sebastião da Bela Vista-MG.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

3 de setembro de 2025 às 13:35

Para: Preserva Engenharia <preserva.mg@gmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Olá.
Boa tarde.

Reitero o pedido de orçamento solicitado em 29/08.

À disposição.

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

8 de setembro de 2025 às 09:45

Para: Preserva Engenharia <preserva.mg@gmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia! Tudo joia?

Mais uma vez, reitero o pedido de orçamento solicitado em 29/08.

Respeitosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



2 anexos



MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO (2) (3).docx

86K



Termo de Referencia- Reavaliacao Patrimonial (3).pdf

576K

Preserva Engenharia <preserva.mg@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 09:47

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Olá Carol, bom dia tudo bem ?

Carol, desta demanda que vocês estão precisando nós conseguimos executar a parte de topografia.

A questão dos laudos de avaliação de imóveis nós não realizamos.

Sabendo disso, podemos enviar a proposta somente da parte de topografia ?

Atenciosamente,
Leonardo Fazzini

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

8 de setembro de 2025 às 10:04

Para: Preserva Engenharia <preserva.mg@gmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia, Leonardo.

Tudo bem?

Sim, por favor, pode enviar orçamento somente para execução da parte topográfica.

Grata pela atenção.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Preserva Engenharia <preserva.mg@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 14:39

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde Prezada Carolina.

Em anexo segue proposta técnica para executar as demandas referente a parte topográfica do termo de referência.

Qualquer dúvida, pedimos para que entre em contato para melhor compreensão.

Atenciosamente.

Leonardo Fazzini
Sócio proprietário

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



108 - ORÇAMENTO TOPOGRAFIA - IPREM POUSO ALEGRE.pdf

467K



PROPOSTA IPREM - DADOS DA EMPRESA.pdf

239K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

8 de setembro de 2025 às 16:26

Para: Preserva Engenharia <preserva.mg@gmail.com>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde, Leonardo.

Acuso recebimento.

Cordialmente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Meio Ambiente**

•

Topografia

•

Recursos Hídricos**Proposta de Trabalho/Contrato:****Sra CAROLINA – IPREM POUSO ALEGRE****Contato - email:****(35) 3427-9700****Sobre a Preserva Engenharia e Consultoria Ambiental**

Trabalhamos na prestação de serviços especializados no setor ambiental, como Licenças de Uso da Água, Licenças Ambientais, Topografia / Georreferenciamento de Imóveis, utilizando aparelhos de alta precisão, buscando sempre a excelência nos serviços realizados.

Equipe

Contamos com uma equipe que atua no setor ambiental há anos, eficiente e capacitada para gerenciar todos os tipos de projetos.

Tudo a partir de um planejamento minucioso, respaldado por informações obtidas através de pesquisas e estudos já realizados.

Forma de Trabalhar

Visando buscar o equilíbrio na relação do desenvolvimento do meio rural e urbano, criamos nossa própria metodologia de trabalho, enfatizando o crescimento sustentável e objetivando resultados positivos tanto para o empreendedor quanto para o meio ambiente.

“O custo do cuidado é sempre menor que o custo do reparo”.



Área objeto da prestação de serviço.

Em casos de topografia, perfil de execução: (x) plano () plano/montanhoso () montanhoso, mata, brejo.

Escopo do Orçamento				
Relação dos Serviços	Qtd	Unidade	Valor p/ Unid	Valor Total
1 – Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado do perímetro do imóvel para fins de conferência de área e confecção de planta topográfica. - Praça João Pinheiro, Nº 229, Pouso Alegre	2.271,60	M²	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2 – Assessoria técnica para coleta de dados dos confrontantes. Previsto 10 confrontantes. - Praça João Pinheiro, Nº 229, Pouso Alegre	1	Assessoria	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3 – Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado do perímetro do imóvel para fins de conferência de área e confecção de planta topográfica. - Avenida Perimetral, sem número, Pouso Alegre	26.550,00	M²	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4 – Assessoria técnica para coleta de dados dos confrontantes. Previsto 14 confrontantes. - Avenida Perimetral, sem número, Pouso Alegre	1	Assessoria	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
			Total	R\$ 29.500,00

OBS: Se posteriormente for necessário realizar outro serviço que não esteja listado no escopo acima, será apresentado um novo orçamento para execução. Caso seja constatado área maior após o levantamento em campo, o mesmo sofrerá reajuste.

Preserva Engenharia – Responsabilidades:

- Serviço prestado por profissional habilitado junto ao CREA-MG/SP.
- Nos casos de topografia, 2 vias impressas de cada mapa.
- Custos com deslocamento de equipe técnica para execução dos trabalhos.
- Topografia realizada utilizando GPS RTK de precisão milimétrica e DRONE para criação de ortofoto.
- Acompanhamento remoto das demandas acima.
- Comparecer em reuniões presenciais ou remota para alinhamento de demanda e melhorias no andamento dos processos.

Contratante – Responsabilidades:

- Nos casos de topografia, informar as divisas da propriedade corretamente, disponibilizar responsável para acompanhar e indicar as divisas.
- Nos casos de topografia, fazer a limpeza das divisas onde existe área de mata fechada, antes do levantamento para facilitar o acesso e o rendimento dos trabalhos (Quando necessário).
- Nos casos de topografia, fornecer as informações para coleta de dados da propriedade no dia do levantamento.
- Fornecer toda documentação necessária para execução dos trabalhos, bem como senha de CAR quando o mesmo já possuir cadastro, certidão das matrículas envolvidas etc.
- Nos casos de topografia, entrega dos documentos junto ao cartório de registro de imóveis e acompanhar o protocolo (Quando o serviço não fizer parte do orçamento).

- Nos casos de topografia, disponibilizar funcionário para bater estacas ou instalação de marcos de concreto em demarcação de áreas, a compra do material para demarcar é de responsabilidade do contratante.
- Pagamento de taxas ambientais, taxas cartorárias, boletos de ART, taxas de correios, reconhecimento de firma entre outras despesas provenientes dos processos descrito acima.
- Nos casos de topografia, coleta de dados dos confrontantes e assinaturas (Quando o serviço não fizer parte do orçamento).

Condições de Pagamento

PARCELA	%	VALOR	DATA	DATA DAS PARCELAS	MEIO DE PAGAMENTO
1º	33,33%	R\$ 7.375,00	No fechamento do contrato		PIX ou depósito bancário
2º	33,33%	R\$ 7.375,00	30 dias após o primeiro pagamento		Boleto bancário
3º	33,33%	R\$ 7.375,00	60 dias após o primeiro pagamento		Boleto bancário
4º	33,33%	R\$ 7.375,00	90 dias após o primeiro pagamento		Boleto bancário
TOTAL	100%	R\$ 29.500,00			

Profissionais responsáveis pela demanda

- **Engenheiro Agrimensor:** *Coordenação geral dos trabalhos; Levantamento de campo; Processamento de dados e revisão; Certificação junto ao SIGEF; Projeto de unificação de glebas; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.*
- **Engenheiro Ambiental:** *Elaboração de Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando necessário; Assessoria das demandas junto a órgãos competentes; Anotação de responsabilidade Técnica – ART (quando necessário), relatório técnico entre outras demandas.*
- **Auxiliar de campo (poderá ser dispensado a depender da demanda):** *Auxílio no levantamento de campo, coleta de dados, visitas in loco.*

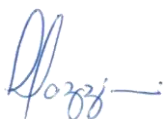
Previsão de entrega / Cronograma do projeto

A empresa tem o prazo de 7 dias a partir da data de fechamento do serviço para iniciar os trabalhos.

ATIVIDADE	PREVISÃO EM DIAS UTEIS
1. Deslocamento de equipe para coleta de dados em campo.	2
2. Processamento de dados para elaboração de mapa após coleta de dados dos confrontantes	30
3. Assessoria técnica para coleta de dados dos confrontantes. O prazo poderá se estender a depender da dificuldade de localização e contribuição dos confrontantes para fornecimento dos dados. (Nos casos que não for possível localizar o confrontante, será adotado o endereço do confrontante como referência na planta).	90
TEMPO ESTIMADO DE ENTREGA EM DIAS	122

Estou de acordo e aprovo o início dos trabalhos descritos no escopo, esta proposta tem validade de 15 dias.

Preserva Engenharia:



Preserva Engenharia e Consultoria Ambiental
CNPJ: 37.525.363/0001-50
Leonardo Silveira Fazzini
Engenheiro Responsável

Contratante de acordo:

____/____/____
Data

Local

Contratante assinar

Testemunha 1:



Nome: Suzane L. de M. Ilhéu, RG: 20.619-912.

Testemunha 2:



Nome: Samuel U. de M. Ilhéu, RG: 20.619.922.

PLANILHA DE PREÇOS

Conforme a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.798.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

LOTE 1					
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor	
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.		
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.		
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11		



Estimativa dos valores:

Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foi realizada consulta na internet de empresas fornecedoras do objeto contratado e assim realizado pesquisa de preço através do envio de e-mails para as seguintes empresas:

Fornecedor	CNPJ	Email	Atende/Não Atende
ENGEL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME	24.730.969/0001-86	costaconsul@hotmail.com	Sim
GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO	24.705.507/0001-09	contato@gesttecengenharia.com.br	Sim
PRESERVA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL	37.525.363/0001-50	preserva.mg@gmail.com	Parcialmente
GC ALVES ENGENHARIA	44.848.090/0001-40	engenharia@gcalvesengenharia.com	Sim
SERGIO CAVINI SAGIORATO	Não tem pessoa jurídica	scavini@hotmail.com.br	Não tem pessoa jurídica



Orçamentos Obtidos:

Lote 1												
Item	Descrição	Qtd	ENGEL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME		GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIA MENTO		PRESERVA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL		GC ALVES ENGENHARIA		MÉDIA	
			24.730.969/0001-86		24.705.507/0001-09		37.525.363/0001-50		44.848.090/0001-40			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 49.925,00	R\$ 49.925,00
2	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00
3	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 8.325,00	R\$ 8.325,00



	Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11											
TOTAL											R\$ 65.975,00	R\$ 65.975,00

Todas as cotações encontram-se disponíveis para consulta no link: **ORÇAMENTOS LOCAL**

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2025

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
 Data: 17/09/2025 16:35:26-0300
 Verifique em <https://validar.ic.gov.br/>

Carolina Juliana de Almeida

Assinado por CAROLINE
 SIMÕES DA COSTA
 ***.747.716-**
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil

Caroline Simões da Costa

PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:10298
 656639

Patrícia Aparecida Andrade

Assinado de forma digital
 por PATRICIA APARECIDA
 ANDRADE:10298656639
 Dados: 2025.09.17
 10:41:17 -03'00'

Comissão de Patrimônio
Portaria nº 133/2023



ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇO

Art. 23 da Lei 14.133/2021 - Art. 3º do Decreto Municipal - 5.798 de 19/01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

LOTE 1										
Item	QTD	Descrição do Serviço	Valor						Painel de Preços	Média
			PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	PNCP 4	PNCP 5	PNCP 6		
1	1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$ 12.400,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.999,73	R\$ 5.999,96
2	1	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	R\$ 4.240,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.996,66	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.911,59	R\$ 3.949,75



3	1	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	R\$ 4.240,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.996,66	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.911,59	R\$ 3.949,75
Total Média										R\$ 13.899,46

Obs: Foram Utilizadas as mesmas estimativas de valores nas duas avaliações, tendo em vista que ambas se referem a terrenos acompanhados de edificações construídas

O custo estimado da contratação é de R\$ 13.899,46 (Treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) e conforme demonstrativo de preços acima. Os valores foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal:

Ressalta-se que toda a pesquisa de preços que fundamentou a elaboração dos documentos DFD, ETP e TR encontra-se armazenada no seguinte link: [Estimativa de Preço \(DFD-ETP e TR\)](#)

Pouso Alegre/MG, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA**
 Data: 29/08/2025 10:59:56-0300
 Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE SIMÕES DA COSTA**
 Data: 29/08/2025 14:56:56-0300
 Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

Caroline Simões da Costa
Comissão de Patrimônio

Assinado de forma digital por
PATRICIA APARECIDA ANDRADE:10298656639
 Dados: 2025.08.28 15:04:55 -03'00'

Patrícia Aparecida Andrade



MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudos de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

ID do Risco	Descrição do Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Plano de Mitigação / Contingência
R1	Entrega de laudos com inconsistências técnicas ou metodológicas	Empresa contratada sem qualificação adequada ou com equipe sem capacitação técnica	Média	Alta	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica e experiência anterior na fase de habitação; definir critérios técnicos no Termo de Referência; fiscalização rigorosa dos produtos entregues
R2	Atraso na entrega dos serviços	Falta de planejamento ou má gestão da empresa contratada	Alta	Média	Alto	Definir cronograma detalhado no contrato; aplicar cláusulas de penalidade por atraso; realizar reuniões de acompanhamento e cobranças periódicas
R3	Divergência entre informações topográficas e avaliações mercadológicas	Falta de integração entre os dois tipos de laudo	Média	Alta	Alto	Contratar uma única empresa para ambos os serviços; prever revisões cruzadas entre os produtos; exigir profissional habilitado para cada área
R4	Inviabilidade do uso dos laudos por órgãos externos (cartórios, tribunais, etc.)	Não conformidade com normas técnicas exigidas (ex: ABNT, INCRA, CREA)	Média	Alta	Alto	Exigir que os laudos sigam normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14.653, etc.); validação dos laudos por equipe técnica interna antes da aceitação definitiva
R5	Risco jurídico pela ausência de cláusulas contratuais claras	Contrato mal elaborado ou genérico	Baixa	Alta	Alto	Redação minuciosa do contrato com base no Termo de Referência; análise jurídica prévia obrigatória
R6	Dificuldade no acesso aos imóveis para levantamento topográfico	Resistência de ocupantes; problemas de localização ou acesso físico	Baixa	Média	Médio	Levantamento prévio da situação de cada imóvel; comunicação com ocupantes; articulação com setor jurídico e com a prefeitura para garantir o acesso
R7	Superfaturamento na proposta de preços	Falta de parâmetros de mercado ou pesquisa de preços deficiente	Média	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços ampla com base em contratações similares; adoção do painel de preços do Governo Federal ou TCE/MG
R8	Incompatibilidade dos formatos de entrega dos laudos com os sistemas internos	Falta de especificação técnica no TR	Baixa	Média	Médio	Especificar no Termo de Referência o formato de entrega dos arquivos (PDF, DWG, shapefile, Excel, etc.); realizar testes-piloto se necessário

Probabilidade x Impacto						
PROBABILIDADE	Alta	MÉDIA	MÉDIA	ALTA	ALTA	ALTA
	Média	BAIXA	MÉDIA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	Baixa	BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	ALTA
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
IMPACTO						

Baixo: Acompanhar

Médio: Monitorar e Mitigar

Alto: Agir Imediatamente

PATRICIA APARECIDA ANDRADE:10298656639

Assinado de forma digital por PATRICIA APARECIDA ANDRADE:10298656639

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROLINE SIMÕES DA COSTA

Data: 28/08/2025 14:57:51-0300

Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA

Data: 28/08/2025 10:58:56-0300

Verifique em <https://valida.jf.gov.br>



IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 19434 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -

Requisição ao Compras: 55 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 55/2025

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 03.004.001 - PREV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA
Telefone:	
Fax:	Responsável: 1083241 - RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Resp. Requisição: CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA	

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	1161
Órgão:	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade:	4 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Ação:	4012 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. ADMINISTRACAO INTERNA
Vínculo:	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Subelemento:	3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

1 - IPREM - Reavaliação Patrimonial						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	870038024	1	SRV		R\$49.925,00	R\$49.925,00
Produto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.				Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.		
2	870038025	1	SRV		R\$7.725,00	R\$7.725,00
Produto: AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.				Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.		
3	870038026	1	SRV		R\$8.325,00	R\$8.325,00
Produto: AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.				Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.		
Valor Total:						R\$65.975,00

Motivo Requisição:

ção de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assinado por CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA - Chefe de materiais ***.630.446-**

IPREM

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
CPF: 089.630.446-96
Chefe de materiais

Assinado por PATRICIA APARECIDA ANDRADE:***986566**

IPREM

Assistente Geral Executiva ***.986.566-**

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Assistente Geral Executiva
Diretora de Contabilidade Interina

Recebido em: 18/09/2025

Assinado por CAROLINE SIMÕES DA COSTA ***.747.716-**

IPREM

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

CAROLINE SIMÕES DA COSTA
ASSESSOR PREVIENCIARIO
CPF: 097.747.716-99



**IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-
CUSTEIO**

Compras e Contratos
Relatório Planilha de Preços - Planilha Padrão

Número / Ano: 20 / 2025	Data de Emissão: 18/09/2025	Data Validade:	Prazo de Pgto.:

Lote: 1 - IPREM - Reavaliação Patrimonial

Preço Médio por Lote: R\$ 20.775,00

Item: 1		Unidade: SRV	Preço Médio Calculado: R\$13.325,00		
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$13.325,0000	Preço Médio Arred.: R\$13.325,00		
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (13325) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.					
Produto: 870038024 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL. - Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.					
Fornecedor		Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
56468 - PRESERVA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL			R\$19.500,0000	R\$19.500,00	Não
2083501 - GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO			R\$22.500,0000	R\$22.500,00	Não
2083525 - ENGEL - PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME			R\$4.800,0000	R\$4.800,00	Sim
22841199 - GC ALVES ENGENHARIA LTDA			R\$6.500,0000	R\$6.500,00	Não
Item: 2		Unidade: SRV	Preço Médio Calculado: R\$3.400,00		
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$3.400,0000	Preço Médio Arred.: R\$3.400,00		
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (3400) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.					
Produto: 870038025 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO. - Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.					
Fornecedor		Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
56468 - PRESERVA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL			R\$4.000,0000	R\$4.000,00	Não
2083501 - GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO			R\$3.700,0000	R\$3.700,00	Não
2083525 - ENGEL - PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME			R\$3.400,0000	R\$3.400,00	Sim
22841199 - GC ALVES ENGENHARIA LTDA			R\$2.500,0000	R\$2.500,00	Não
Item: 3		Unidade: SRV	Preço Médio Calculado: R\$4.050,00		
Quantidade: 1		Preço Médio Unit.: R\$4.050,0000	Preço Médio Arred.: R\$4.050,00		
Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (4050) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.					
Produto: 870038026 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO. - Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelasnormas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.					
Fornecedor		Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
56468 - PRESERVA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL			R\$6.000,0000	R\$6.000,00	Não
2083501 - GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO			R\$3.900,0000	R\$3.900,00	Não
2083525 - ENGEL - PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME			R\$3.800,0000	R\$3.800,00	Sim
22841199 - GC ALVES ENGENHARIA LTDA			R\$2.500,0000	R\$2.500,00	Não
Valor Total Itens Vencedores:				R\$ 12.000,00	
Soma Total da Média Calculada:				R\$ 20.775,00	
Soma Total da Média Arredondada:				R\$ 20.775,00	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho, por meio deste, informar a existência de previsão orçamentária para Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas, referente ao Processo Administrativo n.º 22/2025 - Dispensa de Licitação n.º 18/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	(1161) 03.004.0004.0122.0018.4012
DESCRIÇÃO:	33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais
SALDO:	R\$ 217.950,62

Pouso Alegre/MG.

Data: 18 de setembro de 2025

Assinado por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:***986566**
Assistente Geral Executiva
***.986.566.**

PATRICIA APARECIDA ANDRADE

Diretor(a) de Contabilidade





DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2025.

Assinado por PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:***986566**
 Assistente Geral Executiva
 ***.986.566.**

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
 Assistente Geral Executiva
 Diretora de Contabilidade Interina



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/09/2025 13:38:43.00-03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <http://icj.mg.gov.br/iprem/controle>





Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Minuta Contratual - Reavaliação Patrimonial

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 11:49

Para: Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>

Prezada Gestora de Contratos, boa tarde.

Solicito a elaboração da minuta contratual para andamento no processo de contratação, referente ao processo de dispensa de licitação p/ Reavaliação Patrimonial. Os documentos preliminares estão disponíveis no Drive através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1h6xX9ZvKe2i3DFI9jXlot7Zn38qix4pR>

Atenciosamente,



MINUTA DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****CONTRATO Nº XX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO IPREM.

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo nº, Dispensa de Licitação nº, com subsídio na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº 074.535.496-39, e o Diretor de Administração Rafael Fernandes de Oliveira, servidor efetivo ocupante de Cargo Comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 8087060 e CPF nº 083.769.196-60, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **IPREM**, e de outro, a empresa, aqui simplesmente referida como **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (art. 92, II)

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Especificações do objeto:

1.3.1.

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de

			avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11

1.3.2. **Imóvel 01** – Situado na Praça João Pinheiro, Nº 229, esquina com a Rua Coronel José Inácio, Centro, Pouso Alegre/MG, com área de 2.271,60 m² (dois mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), com área edificada de 535,00 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

1.3.3. **Imóvel 02** – Situado na Avenida Perimetral, perímetro urbano, próximo à Rotatória de acesso ao Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, com área total de 26.550,00 m² (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), sendo área “non aedificandi” de 3.945,00 m² (três mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), e área edificada de 7.982,07 m² (sete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado), sendo, CEU com 4.573,15 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), CREAS com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), quadras de lazer com 1.613,56 m² (um mil, seiscentos e treze metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado) e CEMAPA/Centro POP com 1.345,36 m².

Obs: Áreas com valores aproximados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

2.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pelo Diretor Presidente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A execução do serviço será efetuada mediante autorização do fiscal responsável e expedição da Ordem de Serviço.

3.2. O serviço deste Contrato poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do material/serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação.

3.3. O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de medição topográfica de toda área do terreno (imóvel 02), sua área edificada e “non aedificandi”, e suas atuais delimitações, fundamentados nas Normas ABNT NBR 13133:1996, Legislações e Normas específicas.

3.5. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de avaliação mercadológica do terreno e suas edificações (imóvel 02) e do imóvel urbano (imóvel 01) elaborados utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas ABNT NBR 14.653-2:2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 16.1 a 16.11.

3.6. Demais informações sobre regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.8 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.8.1 Por se tratar de aquisição de serviços, facilmente descritos na planilha descritiva no início do Termo de Referência e no item 3 do mesmo documento, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos. Além disso, não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, em virtude da clareza e completude da descrição dos itens pretendidos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Conforme prevê no Art. 122 da Lei 14.133/21:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor dos serviços contratados, respondendo, entretanto, a Contratada, perante a Contratante, pela execução dos serviços subcontratados.

4.2. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s).

4.3. O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. O(s) profissional(is) responsável(is) devem possuir:

4.5. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de apresentação do Laudo de Avaliação, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto do referido Contrato.

4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.7. Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número do registro na identidade profissional competente do profissional técnico que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.



4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pela prestação do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (), sendo:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal, corretamente emitida, após a finalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1. O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços convencionados ou demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O servidor responsável verificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação, o relatório de serviço, comunicando à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

7.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de Habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.12. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.13. Demais condições de pagamento e liquidação estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92)

8.1. NÃO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada por meio de servidor especialmente designado.

9.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;

9.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato e no Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

9.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto.

9.10. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

9.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV e XVI)

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do Contratante;

10.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- 10.13. Facilitar o acesso e prestar todos os esclarecimentos ao IPREM em todas as etapas de execução dos serviços;
- 10.14. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- 10.15. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 10.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;
- 10.17. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o IPREM, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.
- 10.18. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.



10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do IPREM.

10.20. São, também, obrigações do **CONTRATADO**:

10.20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.20.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.20.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.20.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.20.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

10.20.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.20.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

10.20.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

12.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS (art. 92, XVII)

14.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

14.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

14.3. A Contratada compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva



de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

15.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

15.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

15.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III)

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

17.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

17.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A Contratada se obriga a comunicar formalmente ao IPREM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social, bem como qualquer modificação em sua finalidade ou estrutura organizacional que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratual. A comunicação deverá informar expressamente se a alteração compromete, ou não, a capacidade da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, devendo ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DAS PARTES

18.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

19.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

19.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de ____ de 2025.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>

Requisição Reavaliação Patrimonial

10 mensagens

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 11:24

Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Prezados (as), bom dia!

Segue para conhecimento, requisição para contratação de reavaliação patrimonial. Gentileza a equipe de apoio e agente de contratação dar andamento no processo em questão. A gestora de contratos, gentileza acompanhar o processo para elaboração de minuta contratual.

A comissão de Patrimônio está à disposição para o que for necessário.

Observação: Os documentos principais estão anexo no sistema IPM, caso a equipe necessite de complementação de documentos, como por exemplo, reavaliações antigas, mapas dos imóveis, favor solicitar a comissão de patrimonio.

Cordialmente.



REQUISIÇÃO REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL - 2025.pdf
135K

Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 11:30

Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Em tempo, segue termo de referência para estudo e elaboração da minuta contratual.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 anexos

Termo de Referência- Reavaliacao Patrimonial (4).pdf
576K

Termo de Referência- Reavaliação Patrimonial.docx
236K

Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 16:20

Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>

Cc: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Cco: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde, prezadas!

Após análise do Termo de Referência, verifiquei que o documento não contempla cláusula de reajuste.

Embora a obrigatoriedade recaia principalmente sobre contratos de execução continuada ou fornecimento contínuo com duração superior a 12 meses, recomenda-se que a previsão de reajuste conste também nos demais instrumentos.

Isso porque, ainda que o contrato tenha prazo inicial inferior a 12 meses, a existência da cláusula resguarda a legalidade e possibilita a aplicação em caso de prorrogação ou necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



18 de setembro de 2025 às 16:33

Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>
Para: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>
Cc: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>
Cco: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>

Em tempo, sugiro ainda que a cláusula de vigência seja ajustada para considerar o prazo contratual e, quando aplicável, a prorrogação por escopo, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, até a conclusão do objeto contratado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Caroline Simões da Costa <caroline.costa@iprem.mg.gov.br> 18 de setembro de 2025 às 16:17
Para: Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>
Cc: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>, IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde Vitória!

Lembrando que em 29/08/2025 foram encaminhados todos os documentos preliminares da contratação para análise dos setores competentes, previamente à realização das cotações e da posterior requisição, justamente para evitar ajustes posteriores e a necessidade de refazer as cotações.

É extremamente desagradável ter que realizar retrabalho em razão de falta de atenção, situação que compromete a eficiência administrativa, gera atrasos e implica desperdício de tempo.
Ressalta-se, portanto, a necessidade de maior responsabilidade na conferência e validação das informações desde a fase inicial do procedimento, a fim de assegurar a regularidade e a celeridade processual.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



E-mail – Contratação de Serviços de Laudo Topográfico e Avaliação de Imóveis.pdf
589K

vitoria.junho@iprem.mg.gov.br <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br> 18 de setembro de 2025 às 16:15
Para: caroline.costa@iprem.mg.gov.br, caroline.costa@iprem.mg.gov.br

Sua mensagem

Para: caroline.costa@iprem.mg.gov.br
Assunto: Re: Requisição Reavaliação Patrimonial
Enviada: 18/09/2025, 16:17:54 GMT-3

foi lida em 18/09/2025, 16:15:16 GMT-3

Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br> 18 de setembro de 2025 às 17:03
Para: Caroline Simões da Costa <caroline.costa@iprem.mg.gov.br>
Cc: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>, IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde, Carol!

Agradeço o apontamento realizado.

Esclareço que a responsabilidade pela análise dos documentos preliminares da contratação, incluindo a verificação das exigências legais e formais, é da equipe de apoio e do Departamento de Licitação, que realizam essa conferência na fase inicial.

No entanto, ao receber o processo para a confecção da minuta contratual, observei a ausência da cláusula de previsão de reajuste, requisito legal necessário para a formalização contratual. Diante disso, apenas informei os pontos observados, sem me sobrepor às atribuições da equipe responsável pela análise preliminar, considerando que todas as cláusulas obrigatórias serão revisadas posteriormente pelo crivo jurídico, no momento apropriado do processo.

Caso minhas observações não sejam acatadas, permanece válido que apenas cumpri meu papel de garantir a legalidade e a regularidade do contrato na etapa correta de elaboração da minuta para compor o processo administrativo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Caroline Simões da Costa <caroline.costa@iprem.mg.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 17:04

Para: Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>, Lara Silva <lara.silva@iprem.mg.gov.br>, Carlos Alberto Andrade <carlos.andrade@iprem.mg.gov.br>

Cc: Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>, IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Gostaria de ressaltar que a responsabilidade pela análise e verificação dos documentos preliminares da contratação não é exclusiva da equipe de apoio e Licitação, mas sim uma responsabilidade compartilhada por toda a equipe envolvida no processo, incluindo a gestão de contratos. O processo é um trabalho em conjunto, e não individual, caso contrário os retrabalhos continuarão acontecendo.

Em um processo colaborativo, é importante que todos os envolvidos atentem aos requisitos desde as fases iniciais, para que ajustes como este, sejam identificados antes da finalização do termo de referência.

Entendemos a importância do crivo jurídico para as revisões finais, mas os apontamentos devem ser feitos no momento adequado, não após a confecção do documento, orçamento e requisição. Não faz sentido dizer que a responsabilidade é só da equipe de apoio e licitação, quando as questões poderiam ter sido levantadas antes, no momento certo. Apontamentos tardios acabam dificultando o andamento do processo e gerando retrabalho.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



vitoria.junho@iprem.mg.gov.br <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 17:00

Para: caroline.costa@iprem.mg.gov.br, caroline.costa@iprem.mg.gov.br

Sua mensagem

Para: caroline.costa@iprem.mg.gov.br

Assunto: Re: Requisição Reavaliação Patrimonial

Enviada: 18/09/2025, 17:04:56 GMT-3

foi lida em 18/09/2025, 17:00:49 GMT-3

Vitória Regina Silveira Junho <vitoria.junho@iprem.mg.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 17:43

Para: Caroline Simões da Costa <caroline.costa@iprem.mg.gov.br>

Cc: Lara Silva <lara.silva@iprem.mg.gov.br>, Carlos Alberto Andrade <carlos.andrade@iprem.mg.gov.br>, Carolina Juliana de Almeida <carolina.almeida@iprem.mg.gov.br>, IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>, Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>, Administração <adm@iprem.mg.gov.br>, Patrimônio <patrimonio@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde, Carol!

Gostaria de complementar os esclarecimentos anteriores.

Ressalto que, embora tenha observado a ausência da cláusula de reajuste na minuta contratual, acredito que não há necessidade de refazer as cotações, uma vez que tal ponto não interfere na descrição do objeto da contratação, que ainda será submetido ao processo de licitação.

As cotações têm como finalidade comparar preços e condições do objeto. Como a informação relativa ao reajuste é relevante apenas para a minuta contratual, não vejo qualquer motivo técnico ou legal para refazê-las.

Adicionalmente, esclareço que a gestão de contratos tem como responsabilidade manifestar-se somente no momento em que é solicitada a análise dos documentos preliminares pela Chefe de Licitações. Essa prática evita reanálises desnecessárias de documentos, interferências nas competências dos setores envolvidos e contribui para a celeridade e regularidade do processo administrativo. Sendo assim, solicito que eventuais questionamentos ou marcações referentes à análise dos documentos preliminares não sejam encaminhados antes do momento correto do processo.

Portanto, o trabalho realizado anteriormente pelos setores responsáveis permanece válido, e as observações que fiz visam apenas resguardar a legalidade e a regularidade do contrato no momento apropriado.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--





Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Parecer Jurídico - Reavaliação Patrimonial

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

29 de setembro de 2025 às 09:52

Para: Priscila Pereira Floriano <priscila.floriano@iprem.mg.gov.br>

Bom dia, Priscila. Segue o processo da Reavaliação Patrimonial para elaboração do parecer jurídico.

Link da pasta do Drive contendo a documentação:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1h6xX9ZvKe2i3DFI9jXlot7Zn38qix4pR>

Atenciosamente,

**19 - Processo completo enumerado até a minuta.pdf**

5829K

PARECER Nº 113/2025

De: Departamento Jurídico

Solicitante: Chefe de Compras e Licitações

Referência: Contratação de empresa para a elaboração de laudo de medição topográfica e laudo de avaliação mercadológica

Assunto: Controle Prévio de Legalidade

Dispensa de licitação. Contratação de pequeno valor. Possibilidade. Parecer pela continuidade do processo desde que sejam realizados os ajustes necessários.

I. Relatório:

A Chefe de Compras e Licitações, em prosseguimento ao trâmite processual, encaminhou por meio de *e-mail* no dia 29 de setembro de 2025 a este Departamento Jurídico o processo administrativo em que se pretende dispensar a licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e avaliação, consistindo na elaboração de Laudos de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

No *e-mail* consta arquivo *pdf* em ordem cronológica contendo 114 páginas não autuadas e *link* de acesso a pasta contendo os documentos de forma separada.

Constata-se que há estudo técnico preliminar acerca da viabilidade da contratação, a estimativa do valor da contratação encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. O objeto foi caracterizado com o nível de precisão adequado, há previsão orçamentária e aprovação do Diretor-Presidente Substituto. Além disso, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual.

O presente parecer tem por objetivo o controle prévio da legalidade, pelos aspectos



fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público na chamada fase externa do certame, e encontra-se previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

II. Análise técnica - fundamentação legal:

A Administração Pública deve, em regra, escolher seus contratados por meio de certame licitatório, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Porém, há hipóteses nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 em que o legislador permite com que a contratação se dê sem a realização de licitação, por meio da dispensa ou da inexigibilidade.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO¹ esclarece a distinção entre os dois institutos:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

No caso em apreço, temos a prescindibilidade da licitação em razão do valor, pois constatou-se que o objeto desta contratação possui valor médio de mercado inferior ao previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321.

Para verificar o valor estimado da contratação é necessário observar o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O **valor previamente estimado** da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o **valor estimado** será definido com base no melhor preço aferido por meio da **utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”. (grifo nosso)

Da análise da documentação apresentada constata-se que o valor estimado da contratação foi levantado no ETP por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo de R\$ 13.899,46.

Destaca-se que essas consultas não permitem obter valores para objetos com as características exatas do objeto requisitado, portanto o Departamento Requisitante também realizou pesquisa direta com vários fornecedores, sendo que destes 4 foram considerados aptos pelo Departamento Requisitante para compor o valor estimado da contratação.

Ocorre que analisando o documento “Planilha de Preços Final” constatei que a coluna média encontra-se equivocada, e que uma empresa, que não fornece dois itens do objeto, foi incluída no cálculo da média do objeto a ser contratado em lote único, o que causa inconsistência no cálculo da média.

Tais equívocos elevaram a média para R\$ 65.975,00, tanto que esse valor foi utilizado na requisição, e adotado de forma isolada como valor estimado da contratação.

Destaca-se que também não consta nos autos a razão de escolha dos fornecedores para pesquisa direta.

Assim, **o valor estimado da contratação deve ser revisado**, e, se for adotado pelo departamento requisitante o parâmetro de pesquisa direta, é recomendável que apenas os orçamentos que comportam todos os itens componham o cálculo do valor estimado da contratação, por ser a contratação em lote único. Ainda, **deve ser acrescentado ao processo a razão de escolha dos fornecedores que foram consultados por e-mail**.

Ademais, a solicitação de orçamentos encontra-se documentada nos autos em *pdf*, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5798/2024, que dispõe sobre procedimento para realização de pesquisa de preços em sede de licitação e contratação direta. Vejamos:

“Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários (valor homologado) menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, vedada a duplicidade de registro de fornecedor para o mesmo item;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, os quais, preferencialmente, irão compor os autos do processo licitatório, a fim de conferir maior transparência, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada em sites de domínio amplo e com fornecedores diretos, nos termos do inciso III e IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

e

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo com a identificação do responsável da empresa.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4o, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput". (grifo nosso)**

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133.

Quanto aos requisitos para a instrução do processo de contratação direta, encontram-se 72 da Lei n. 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(requisito satisfeito)**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **(deve ser retificada)**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **(documento presente)**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **(requisito satisfeito)**

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **(as CND's e os documentos de habilitação técnica do fornecedor vencedor da dispensa devem ser juntadas após o período de recebimento de propostas adicionais)**

VI - razão da escolha do contratado; **(deve ser elaborada após o período de recebimento de propostas adicionais)**

VII - justificativa de preço; **(deve ser elaborada após o período de recebimento de propostas adicionais)**

VIII - autorização da autoridade competente. **(deve ser acrescentada)**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

III. Da minuta do contrato:



A minuta do contrato satisfaz parcialmente as exigências do artigo 89 e 92 da Lei 14.133/2021:

“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. **(consta na introdução do documento)**

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta”.

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; **(cláusula primeira)**

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **(introdução do documento e item 1.2 da cláusula primeira)**

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **(cláusula décima sexta e cláusula vigésima)**

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; **(cláusula terceira)**

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(cláusula quinta e cláusula sétima, deve ser incluído previsão acerca do reajuste)**

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **(cláusula sétima)**

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **(cláusula terceira)**

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **(cláusula sexta)**

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **(cláusula nona, décima e décima segunda)**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **(cláusula décima)**

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social e para aprendiz; **(cláusula décima quarta)**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
(cláusula terceira)

XIX - os casos de extinção **(cláusula décima terceira)**”

Ademais, o foro contratual é o foro da sede do IPREM e não foi previsto reajuste para a contratação.

Apesar do prazo de vigência contratual ser de 90 dias, conforme item 8 do Termo de Referência, a Lei 14.133/2021 traz no seu artigo 24 a obrigatoriedade da previsão do índice de reajustamento de preço, independentemente do prazo de duração do contrato, assim tal exigência legal deve ser acrescentada na documentação:

“§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.(grifo nosso)

Tal obrigação remonta as medidas complementares ao Plano Real, Lei 10.192/2001:

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”.

O dever de conceder esse reajuste ou o direito de pleiteá-lo surge após decorrido um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado pela Administração Pública.

Assim, mesmo que o contrato tenha prazo de vigência de apenas 90 dias, por tratar-se de escopo predefinido, considerando a natureza da contratação, e o tempo para a conclusão do processo administrativo, tal previsão visa além de cumprir uma obrigação legal, dar maior segurança para as partes, já que superado um ano do valor estimado da contratação pode haver inflação ou deflação.

Aliás, chama a atenção a previsão de prorrogação por período inferior ao da vigência, pré definido, desde que mediante justificativa aceita da autoridade competente. Isso porque a Lei 14.133/2021 traz que na contratação que previr a conclusão de escopo

predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato:

“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual”.

Assim, recomendo que a redação contratual guarde compatibilidade com o artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual sugiro a seguinte redação: *“O prazo de vigência contratual será de 90(noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”*.

Em tempo, recomendo que neste momento sejam suprimidos os documentos pessoais dos representantes do IPREM, considerando alguns princípios trazidos pelo artigo 6º da Lei 13.709/2018:

“I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados”;

IV. Conclusão:

Ante todo o exposto, após a apreciação das exigências e recomendações que constam no parecer, OPINO que a contratação seja levada à público pelo PNCP, lembrando que os ajustes sugeridos não implicam na necessidade de se proceder com nova pesquisa de preços junto aos fornecedores inicialmente consultados.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Pouso Alegre, 01 de outubro de 2025.

Priscila Pereira Floriano | Assessora Jurídica | OAB MG 211.327

PRISCILA PEREIRA
FLORIANO:12062
131674

Assinado de forma digital
por PRISCILA PEREIRA
FLORIANO:12062131674
Dados: 2025.10.01
12:37:56 -03'00'



JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Data: 02 de outubro de 2025

1. Contextualização

O Termo de Referência (TR) foi inicialmente elaborado com a finalidade de subsidiar a realização da cotação prévia de preços, visando à estimativa de custos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme planejamento da Administração.

Após a conclusão dessa etapa, o processo foi submetido à análise da Assessoria Jurídica, conforme previsto nos procedimentos administrativos internos e no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

2. Motivo da Alteração

As alterações realizadas no Termo de Referência e na planilha de preços estimados decorrem dos seguintes fatores:

a) Ajustes decorrentes do Parecer Jurídico nº 113/2025

Conforme apontamentos constantes no Parecer Jurídico nº 113/2025, foram promovidas alterações na Cláusula 8 — “Prazo de Vigência Contratual e Reajuste”, com os seguintes ajustes:

I. Inclusão de parágrafo sobre o reajuste contratual, corrigindo a ausência da previsão de reajuste, conforme o art. 24, da Lei nº 14.133/2021, que traz a obrigatoriedade da previsão do índice de reajustamento de preço, independentemente do prazo de duração do contrato.

Onde lia-se:



8.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pelo Diretor Presidente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

Lê-se:

8.1. Do Reajuste

8.2.1 O índice de reajuste aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 meses, considerando-se a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2.2. O reajustamento de preços será devido após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, caso o contrato seja prorrogado por prazo superior ao inicialmente previsto.

Parágrafo único. Esta cláusula não implica em obrigação automática de reajuste dentro do período de vigência inicial de 90 (noventa) dias, mas visa assegurar a legalidade e a conformidade do instrumento com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso de prorrogação contratual que venha a superar o período de 12 (doze) meses.

II. Alteração do critério de prorrogação contratual, substituindo a previsão de prorrogação de 30 dias pela modalidade “por escopo”, mais adequada ao tipo de objeto contratado, em conformidade com o art. 111 da referida Lei.

Onde lia-se:

8.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pelo Diretor Presidente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Pública reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato nos termos do inciso III do referido artigo.

Lê-se:

8.2. Do prazo

8.1.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à

conclusão do objeto, de acordo com o artigo nº 111 e inciso XVII do artigo nº 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A Administração reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação expressa e observância do devido processo legal, quando presentes razões de interesse público ou quaisquer das hipóteses legais de rescisão contratual.

III. Revisão da planilha de valores orçada, já que durante a análise das cotações recebidas para composição do valor estimado, a assessoria jurídica constatou que uma das empresas participantes apresentou proposta apenas para o Item 1 do Termo de Referência. Contudo, considerando que a contratação será realizada por lote, conforme previamente definido, é imprescindível que os fornecedores apresentem valores para todos os itens previstos no lote. A ausência de preços para os demais itens inviabiliza a utilização da referida cotação, pois compromete a consistência da estimativa global. Dessa forma, a cotação dessa empresa foi desconsiderada na planilha de preços estimados, permanecendo apenas aquelas que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos para a cotação por lote. Constatou-se ainda que o cálculo da média da planilha estava equivocado. Conforme segue:

Planilha antiga:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA												
Lote 1												
Item	Descrição	Qtd.	ENGR. PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME		GESTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO		PRESERVA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL		GC ALVES ENGENHARIA		MÉDIA	
			14.734.969/0001-88		24.765.007/0001-09		37.425.043/0001-00		44.848.091/0001-41			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Loteamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de área rural, compreendendo 03 (três) terrenos com área construída, contendo medição e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliação e Perícia de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte I: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	2	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 49.925,00	R\$ 49.925,00
2	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16.1 e 16.11.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00
3	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 03 (três) terrenos com área construída, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16.1 e 16.11.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 8.225,00	R\$ 8.225,00
TOTAL											R\$ 66.975,00	R\$ 66.975,00

Nova planilha:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA										
Lote 1										
Item	Descrição	Qtd.	ENGEL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME		GESTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO		GC ALVES ENGENHARIA		MÉDIA	
			21.730.968-0001-56		24.761.507-0801-08		44.548.890-0801-40			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 11.266,67	R\$ 11.266,67
2	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
TOTAL									R\$ 17.866,67	R\$ 17.866,67

Tais alterações visam adequar o Termo de Referência à legislação vigente e às orientações técnicas do setor jurídico, sem modificar a essência do objeto da contratação.

3. Fundamentação Legal

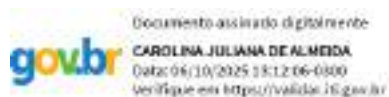
A atualização do Termo de Referência antes da publicação da contratação está amparada nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e segurança jurídica, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A consulta e atendimento à orientação da assessoria jurídica, formalizada por meio do Parecer nº 113/2025, reforçam o dever de motivação dos atos administrativos e o compromisso com a conformidade legal do processo.

Diante do exposto, justifica-se a alteração do Termo de Referência e Planilha de Preços, com base nas orientações da assessoria jurídica, mantendo-se inalterado o objeto da contratação. A nova versão do TR será utilizada como base para a publicação da contratação no Portal





Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.



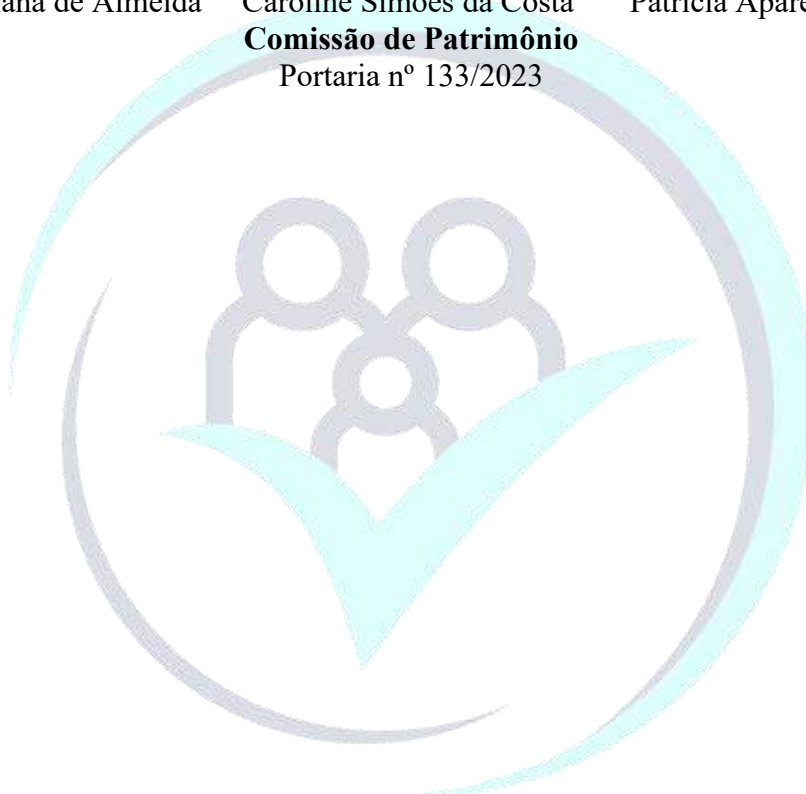
PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:102
98656639

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:10298656
639

Carolina Juliana de Almeida

Caroline Simões da Costa
Comissão de Patrimônio
Portaria nº 133/2023

Patrícia Aparecida Andrade



MINUTA DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****CONTRATO Nº XX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO IPREM.

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo nº, Dispensa de Licitação nº, com subsídio na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº 074.535.496-39, e o Diretor de Administração Rafael Fernandes de Oliveira, servidor efetivo ocupante de Cargo Comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 8087060 e CPF nº 083.769.196-60, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **IPREM**, e de outro, a empresa, aqui simplesmente referida como **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (art. 92, II)

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Especificações do objeto:

1.3.1.

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de

			avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11

1.3.2. **Imóvel 01** – Situado na Praça João Pinheiro, Nº 229, esquina com a Rua Coronel José Inácio, Centro, Pouso Alegre/MG, com área de 2.271,60 m² (dois mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), com área edificada de 535,00 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

1.3.3. **Imóvel 02** – Situado na Avenida Perimetral, perímetro urbano, próximo à Rotatória de acesso ao Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, com área total de 26.550,00 m² (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), sendo área “non aedificandi” de 3.945,00 m² (três mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), e área edificada de 7.982,07 m² (sete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado), sendo, CEU com 4.573,15 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), CREAS com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), quadras de lazer com 1.613,56 m² (um mil, seiscentos e treze metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado) e CEMAPA/Centro POP com 1.345,36 m².

Obs: Áreas com valores aproximados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

2.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o artigo nº 111 e inciso XVII do artigo nº 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Administração reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei no 14.133/2021, mediante motivação expressa e observância do devido processo legal, quando presentes razões de interesse público ou quaisquer das hipóteses legais de rescisão contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A execução do serviço será efetuada mediante autorização do fiscal responsável e expedição da Ordem de Serviço.

3.2. O serviço deste Contrato poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do material/serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação.

3.3. O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de medição topográfica de toda área do terreno (imóvel 02), sua área edificada e “non aedificandi”, e suas atuais delimitações, fundamentados nas Normas ABNT NBR 13133:1996, Legislações e Normas específicas.

3.5. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de avaliação mercadológica do terreno e suas edificações (imóvel 02) e do imóvel urbano (imóvel 01) elaborados utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas ABNT NBR 14.653-2:2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 16.1 a 16.11.

3.6. Demais informações sobre regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.8 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.8.1 Por se tratar de aquisição de serviços, facilmente descritos na planilha descritiva no início do Termo de Referência e no item 3 do mesmo documento, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos. Além disso, não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, em virtude da clareza e completude da descrição dos itens pretendidos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Conforme prevê no Art. 122 da Lei 14.133/21:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor dos serviços contratados, respondendo, entretanto, a Contratada, perante a Contratante, pela execução dos serviços subcontratados.

4.2. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s).

4.3. O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. O(s) profissional(is) responsável(is) devem possuir:

4.5. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de apresentação do Laudo de Avaliação, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto do referido Contrato.

4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.7. Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número do registro na identidade profissional competente do profissional técnico que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.



4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pela prestação do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (), sendo:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	

5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal, corretamente emitida, após a finalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1. O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços convencionados ou demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O servidor responsável verificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação, o relatório de serviço, comunicando à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

7.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de Habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.12. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.13. Demais condições de pagamento e liquidação estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92)

8.1. O índice de reajuste aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 meses, considerando-se a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. O reajustamento de preços será devido após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, caso o contrato seja prorrogado por prazo superior ao inicialmente previsto.

Parágrafo único. Esta cláusula não implica em obrigação automática de reajuste dentro do período de vigência inicial de 90 (noventa) dias, mas visa assegurar a legalidade e a conformidade do instrumento com a Lei no 14.133/2021, especialmente no caso de prorrogação contratual que venha a superar o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada por meio de servidor especialmente designado.

9.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;

9.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato e no Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

9.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto.

9.10. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

9.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV e XVI)

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do Contratante;

- 10.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- 10.13. Facilitar o acesso e prestar todos os esclarecimentos ao IPREM em todas as etapas de execução dos serviços;
- 10.14. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;



10.15. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

10.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

10.17. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o IPREM, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

10.18. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do IPREM.

10.20. São, também, obrigações do **CONTRATADO**:

10.20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.20.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.20.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.20.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.20.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;

10.20.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.20.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

10.20.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

12.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS (art. 92, XVII)

14.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.



14.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

14.3. A Contratada compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

15.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

15.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

15.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III)

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

17.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

17.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A Contratada se obriga a comunicar formalmente ao IPREM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social, bem como qualquer modificação em sua finalidade ou estrutura organizacional que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratual. A comunicação deverá informar expressamente se a alteração compromete, ou não, a capacidade da CONTRATADA de cumprir integralmente



as obrigações assumidas neste contrato, devendo ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DAS PARTES

18.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

19.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

19.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



19.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. 3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de ____ de 2025.

Daniel Ribeiro Vieira Diretor-Presidente	Rafael Fernandes de Oliveira Diretor de Administração
IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG	
CONTRATANTE	

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





PLANILHA DE PREÇOS

Conforme a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.798.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

LOTE 1					
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor	
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.		
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.		
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11		

Estimativa dos valores:

Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Para fins de estimativa de preços, foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas especializadas, localizadas por meio de consulta na internet, priorizando aquelas com reconhecida atuação e experiência no segmento. A busca por fornecedores com expertise comprovada é essencial, pois a elaboração dos laudos exige não apenas conhecimento técnico, mas também observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14.653, que dispõe sobre as avaliações de bens, bem como o uso de metodologias precisas para levantamento topográfico.

Foi então consultada as seguintes empresas:

Fornecedor	CNPJ	Email	Atende/Não Atende
ENGEL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME	24.730.969/0001-86	costaconsul@hotmail.com	Sim
GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO	24.705.507/0001-09	contato@gesttecengenharia.com.br	Sim
PRESERVA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL	37.525.363/0001-50	preserva.mg@gmail.com	Parcialmente
GC ALVES ENGENHARIA	44.848.090/0001-40	engenharia@gcalvesengenharia.com	Sim
SERGIO CAVINI SAGIORATO	Não tem pessoa jurídica	scavini@hotmail.com.br	Não tem pessoa jurídica

Obs: A empresa Preserva Engenharia e Consultoria Ambiental encaminhou cotação apenas referente ao item 1. Contudo, considerando que a contratação será realizada por lote, é necessário que sejam apresentados os valores para todos os itens previstos. Dessa forma, a referida empresa não foi incluída na planilha de cotação.

Orçamentos Obtidos:

Lote 1										
Item	Descrição	Qtde	ENGEL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME		GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO		GC ALVES ENGENHARIA		MÉDIA	
			24.730.969/0001-86		24.705.507/0001-09		44.848.090/0001-40			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 11.266,67	R\$ 11.266,67
2	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11										
TOTAL									R\$ 17.866,67	R\$ 17.866,67

Todas as cotações encontram-se disponíveis para consulta no link: [ORÇAMENTOS LOCAL](#)

Pouso Alegre/MG, 02 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
 Data: 02/10/2025 11:09:15-0800
 Verifique em: <https://valida16.gov.br/>

Carolina Juliana de Almeida

Assinado por CAROLINE
 SIMÕES DA COSTA
 ***.747.716-**
IPREM
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Caroline Simões da Costa

PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:10
 298656639

Patrícia Aparecida Andrade

Assinado de forma
 digital por PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:10298656639
 Dados: 2025.10.02
 10:33:22 -03'00'

Comissão de Patrimônio

Portaria nº 133/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.

LOTE 1			
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.



03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11

2.2. **Imóvel 01** – Situado na Praça João Pinheiro, Nº 229, esquina com a Rua Coronel José Inácio, Centro, Pouso Alegre/MG, com área de 2.271,60 m² (dois mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), com área edificada de 535,00 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

2.3. **Imóvel 02** – Situado na Avenida Perimetral, perímetro urbano, próximo à Rotatória de acesso ao Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, com área total de 26.550,00 m² (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), sendo área “non aedificandi” de 3.945,00 m² (três mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), e área edificada de 7.982,07 m² (sete mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado), sendo, CEU com 4.573,15 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), CREAS com 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), quadras de lazer com 1.613,56 m² (um mil, seiscentos e treze metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado) e CEMAPA/Centro POP com 1.345,36 m².

Obs: Áreas com valores aproximados.

2.4. Somente serão classificadas as propostas cujos os serviços atendam as especificações descritas acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do Processo Administrativo.

3.2. A contratação descrita neste termo de referência visa atender a necessidade de contratação

de empresa para que realize o levantamento do valor de mercado dos bens imóveis do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, uma vez que tais informações serão usadas no cálculo atuarial, que definirá as alíquotas de contribuição dos servidores e demais entes, e impactará diretamente na situação financeira do Instituto.

3.3. A contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico do IPREM, ao princípio da eficiência administrativa e aos princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

3.4. A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação tem caráter pontual, não exigindo planejamento voltado à prorrogação contratual ou à manutenção de vínculo com o contratado após a entrega do objeto.

4. NORMAS TÉCNICAS

4.1. Os serviços objeto deste termo devem observar rigorosamente as seguintes normas e diretrizes técnicas:

4.1.1. Normas para Medição Topográfica:

- Norma ABNT NBR 13.133:1994 – Execução de levantamentos topográficos;
- Norma ABNT NBR 14.166:1998 – Representação de levantamentos topográficos;
- Manual de Georreferenciamento do INCRA, quando aplicável (imóveis rurais);
- Normas do CREA-MG relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.2. Normas para Avaliação Mercadológica de Imóveis:

- ABNT NBR 14.653-1:2022 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
- ABNT NBR 14.653-2:2022 – Parte 2: Imóveis urbanos;
- ABNT NBR 14.653-3:2022 – Parte 3: Imóveis rurais (se aplicável);
- Normas do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), quando pertinentes.

4.2. Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia.



4.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

4.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 3.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. Por se tratar de aquisição de serviços, facilmente descritos na planilha descritiva no início deste instrumento e no item 3, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos. Além disso, não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, em virtude da clareza e completude da descrição dos itens pretendidos.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Conforme prevê no Art. 122 da Lei 14.133/21:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



A possibilidade de subcontratação parcial do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor dos serviços contratados, respondendo, entretanto, a Contratada, perante a Contratante, pela execução dos serviços subcontratados.

6.3.2. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s).

6.3.3. O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.4. O(s) profissional(is) responsável(is) devem possuir:

6.3.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de apresentação do Laudo de Avaliação, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto do referido Termo de Referência.

6.3.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.3.4.3. Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número do registro na identidade profissional competente do profissional técnico que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

6.3.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4. Garantia da Contratação

6.4.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

6.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois os padrões de



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

Da prestação do serviço

7.1. A execução do serviço será efetuada mediante autorização do fiscal responsável e expedição da Ordem de Serviço.

7.2. O serviço deste Termo de Referência poderá ser rejeitado, caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do material/serviço, solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua notificação.

7.3. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será celebrado Contrato para a execução dos serviços contratados.

7.5. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de medição topográfica de toda área do terreno (imóvel 02), sua área edificada e “non aedificandi”, e suas atuais delimitações, fundamentados nas Normas ABNT NBR 13133:1996, Legislações e Normas específicas.

7.6. A empresa deverá apresentar laudos técnicos de avaliação mercadológica do terreno e suas edificações (imóvel 02) e do imóvel urbano (imóvel 01) elaborados utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas ABNT NBR 14.653-2:2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 16.1 a 16.11.

7.7. A determinação da vida útil econômica remanescente das edificações e benfeitorias deverá ser feita de forma analítica, considerando a tipologia dos imóveis, perfil, nível de reformas realizadas, analisando os diferentes componentes das edificações, indicando o estado de conservação atual, idade aparente e idade remanescente, de maneira que a vida útil remanescente esteja ajustada, conforme os itens descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Superestrutura de concreto armado (pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, estruturas periféricas, contenções, arrimo, etc).
2	Estrutura Metálica
3	Cobertura (estrutura, telhas, rufos, calhas, contra rufos, etc)
4	Impermeabilizações (regularizações, primer, proteção mecânica)
5	Revestimento de pisos internos (piso elevado, cerâmicos, vinílicos, madeira, etc.)
6	Revestimento de pisos externos (cimentícios, cerâmicos, pétreos, etc)
7	Revestimento de paredes internas (alvenaria, argamassa, cerâmicos, madeira, vinílicos, pintura, etc)
8	Revestimento de paredes externas (muros, fachadas, argamassas, cerâmicos, madeira, pintura, etc)
9	Revestimento de tetos (gesso, madeira, vinílico, etc)
10	Revestimentos acústicos
11	Esquadrias de madeira
12	Esquadrias de ferro (portas, janelas, guarda-corpos, etc)
13	Esquadrias de alumínio e aço inox (portas, janelas, guarda-corpos, etc)
14	Esquadrias de vidro(fachadas..)
15	Transporte vertical (elevadores, escadas rolantes, etc)
16	Instalações elétricas (estação de tratamento de água, instalações aparentes..)
17	Luminárias (internas e externas)
18	Lógica, telefonia (infraestrutura e cabeamento)
19	Sistemas (supervisão, segurança, alarme de incêndio)
20	Instalação hidráulica
21	Ar condicionado, ventilação etc

7.8. Os Laudos de Avaliação deverão ser estruturados com base nas especificações contidas na NBR 14.653-2:2011, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do solicitante;
- b) finalidade do laudo;
- c) objetivo da avaliação;

- d) pressupostos, ressalvas e fatores limitantes - atender ao disposto em 7.2 da NBR 14653-1:2001;
- e) identificação e caracterização do imóvel avaliado – atender ao disposto em 7.3 da NBR 14653-1:2001;
- f) diagnóstico do mercado – atender ao disposto em 7.7.2 da NBR 14653- 1:2001;
- g) indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) – atender ao disposto na Seção 8 da NBR 14653-1:2001, indicando a(s) metodologia(s) empregada(s), e justificando sucintamente sua utilização. Os métodos tratados pela NBR 14.653 são:

- Método comparativo direto de dados de mercado;
- Método evolutivo;
- Método da capitalização da renda;
- Método comparativo direto de custo;
- Método da quantificação de custo.

Obs: Quando não for possível aplicar um dos métodos relacionados acima, este procedimento deve ser citado no Parecer Técnico, não podendo ser enquadrado como Laudo de Avaliação.

h) tratamento dos dados e identificação dos resultados: explicitar os cálculos efetuados, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo;

i) Período de pesquisa de dados de mercado;

j) Tipo de tratamento adotado, indicando a regressão linear, as redes neurais artificiais, a regressão espacial, a análise da envoltória de dados ou outros métodos (explicitar);

k) Resultados da avaliação e sua data de referência:

- Valor do Patrimônio:
- R\$...... (por extenso), sendo composto:
- R\$......(por extenso) parcela relativa ao terreno;
- R\$......(por extenso) parcela relativa à edificação.



- Considerações finais quanto ao valor do bem.
- Vida Útil Remanescente.
- XXX (por extenso) meses.
- Deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo utilizado para a determinação da vida útil remanescente.

l) qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação, incluindo observações complementares e a relação de anexos abaixo:

Observações Complementares Importantes:

- Informações relevantes, quando do conhecimento do avaliador, tais como: ônus, dívidas e gravames, invasões, áreas parciais ou totais não averbadas, riscos de inundação e restrições de órgãos de proteção ambiental ou de concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações – áreas de servidão), etc. Sempre que for o caso, deverá ser enfatizada a necessidade do exame da matéria pela área jurídica. Indicar documentos não anexados, que também subsidiaram o trabalho.
- Profissional(is) responsável(is).
- Deverá conter nomes dos profissionais com as respectivas assinaturas, títulos e indicação do número do CPF e do Registro do Profissional no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis) ou IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) do(s) profissional(is) e/ou da empresa responsável, com os respectivos números da ART referente ao trabalho.
- Local e Data do Laudo de Avaliação.
- Anexos:
 1. fotografias coloridas do avaliando, que permitam a identificação do bem, destacando as fachadas e interior do imóvel, o logradouro com a numeração e a vizinhança;
 2. vistoria detalhada do bem avaliando quando não contemplada no corpo do laudo;
 3. diagnóstico de mercado, especialmente para empreendimentos, quando não



contemplado no corpo do laudo;

4. documentação do objeto avaliado, incluindo plantas de engenharia e arquitetura, caso fornecidas pela contratante;

5. pesquisa de mercado, com apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, observadas pelo autor do laudo;

6. croqui de localização do imóvel avaliado e dos elementos amostrais;

7. A.R.T - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos trabalhos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (via do credenciado);

8. tratamento de dados e memorial de cálculos, incluindo o gráfico de preços observados versus valores estimados;

9. planilha referente à determinação da vida útil remanescente;

10. resultados dos valores estimados para liquidação forçada (imediata) do bem;

11. demais documentos que fundamentaram o trabalho e arquivo.

7.9. Todos os laudos deverão ser entregues conforme as seguintes especificações:

- 01 (uma) via impressa, devidamente assinada por profissional habilitado;
- 01 (uma) cópia digital em formato PDF;
- Para os produtos de topografia, deverão ser entregues, adicionalmente, os arquivos em formato editável DWG e em formato geoespacial Shapefile (.shp).

7.9.1. A contratada será responsável pela elaboração e entrega dos laudos topográficos e de avaliação, os quais deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, de registros audiovisuais (vídeos e fotografias) obtidos por meio de aeronave remotamente pilotada (drone), os quais integrarão a documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

Da execução

7.10. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o artigo nº 111 e inciso XVII do artigo nº 6 da Lei nº 14.133, de 2021, e início a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da documentação do

imóvel a ser avaliado, contendo Cópia da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula, quando houver, cópia completa do Cadastro de Registro de Imóveis no SIAPA (Registro do Imóvel Patrimonial - RIP), quando for o caso, memoriais descritivos, plantas e/ou croquis, quando houver, e documentação completa quando solicitada.

7.11. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituído no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Obriga-se a empresa a refazer ou adequar os produtos do serviço contratado impugnados pela fiscalização, sendo expressamente proibido fornecer quaisquer serviços que não satisfaçam às especificações, devendo adequá-los em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Iprem.

7.14. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Da vistoria

7.15. Para Orçamento

7.15.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia nos imóveis e áreas objeto dos serviços de medição topográfica e avaliação mercadológica, com o objetivo de possibilitar melhor compreensão das condições locais.

7.15.2. A vistoria não será requisito obrigatório para participação no certame, ficando a critério exclusivo das licitantes a sua realização. Ressalta-se, contudo, que a eventual ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, cabendo à contratada a plena responsabilidade pela execução adequada dos serviços após a assinatura do contrato.



7.15.3.Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de E-mail: patrimonio@iprem.mg.gov.br e telefone (35) 3427-9711

7.15.4.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

7.15.5.Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela avaliação, em conformidade com a NBR 14.653.

7.16. Para Execução

7.16.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua avaliação, a empresa deverá realizar obrigatoriamente a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 17h00min, e sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3427-9714, ou pelo e-mail adm@iprem.mg.gov.br.

7.16.2.Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

7.16.3.Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela avaliação, em conformidade com a NBR 14.653.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

8.1. Do prazo

8.1.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o artigo nº 111 e inciso XVII do artigo nº 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A Administração reserva-se o direito de extinguir antecipadamente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação expressa e observância do devido processo legal, quando presentes razões de interesse público ou quaisquer das hipóteses legais de rescisão contratual.

8.2. Do Reajuste

8.2.1 O índice de reajuste aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 meses, considerando-se a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2.2. O reajustamento de preços será devido após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, caso o contrato seja prorrogado por prazo superior ao inicialmente previsto.

Parágrafo único. Esta cláusula não implica em obrigação automática de reajuste dentro do período de vigência inicial de 90 (noventa) dias, mas visa assegurar a legalidade e a conformidade do instrumento com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso de prorrogação contratual que venha a superar o período de 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada por meio de servidor especialmente designado.

9.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;

9.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

9.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto.

9.10. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

9.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às

especificações, no prazo assinado pela Administração do Contratante;

10.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

10.13. Facilitar o acesso e prestar todos os esclarecimentos ao IPREM em todas as etapas de execução dos serviços;

10.14. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

10.15. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

10.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

10.17. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o IPREM, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

10.18. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do IPREM.

11. FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Processo

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

11.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 de 2022, art.

23 IV)

11.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Gestor de Contrato

11.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 IV).

11.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 II).

11.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,III).

11.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

11.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

11.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

11.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Provisório

O recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega do objeto ou da conclusão do serviço.

12.2. Definitivo

O recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. A prestação do serviço poderá ser rejeitada no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Pagamento

12.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, de acordo com o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e do art. 7º, parágrafo 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.798/24, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, além de direcionar que o procedimento seja realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. O regime de execução do contrato será por preço global.

13.4. Após a publicação a ser realizada nos termos do parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133, será Contratada a menor oferta dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas.

14. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Técnica

14.8. As empresas participantes deste processo deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14.9. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa Contratada, com validade na data de apresentação do Laudo de Avaliação, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto do referido Termo de Referência.

14.10. Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

14.11. Certidão de Registro de Profissional responsável no CREA ou CAU, atestando a habilitação profissional do mesmo para avaliação requerida.

14.12. Deverá ser apresentada declaração indicando o nome, CPF e número do registro na identidade profissional competente do profissional técnico que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.13. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.14. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.15. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.17. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Declarações

14.19. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 13.899,46 (Treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme a média demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, a qual os preços foram obtidos por meio de consulta Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal.

15.2. Será realizada a pesquisa de preços, valendo-se dos valores informados nas propostas encaminhadas via email licitacoes@iprem.mg.gov.br ou recebidas presencialmente na sede do IPREM, desde que devidamente assinadas e seguindo o modelo de orçamento constante no Anexo III, conforme disposto no § 4º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

15.3. Toda pesquisa ficará demonstrada no documento referente a Planilha de Preço, o qual será elaborado após as cotações diretas.

15.4. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação constam da Planilha de Preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Não será realizado o parcelamento da solução.

16.2. A decisão de não parcelar a contratação decorre do fato de que os serviços estão tecnicamente inter-relacionados e serão executados sobre os mesmos imóveis. A realização conjunta permite:

- Maior eficiência na coleta de dados em campo;
- Redução de custos com deslocamentos e equipes técnicas;
- Melhoria na consistência e integração dos dados dos laudos;
- Menor risco de divergências técnicas entre documentos produzidos.

16.3. O parcelamento poderia comprometer a qualidade da solução e gerar retrabalho, o que contraria o princípio da economicidade.



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício 2025:

- 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

18. PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1 A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

18.2. A Contratada se compromete a:

18.2.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

18.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

18.2.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

18.2.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

19.2.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

18.2.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

18.2.6.1. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

18.2.6.2. Qualquer acesso accidental ou não autorizado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Pouso Alegre/MG, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
 Data: 07/10/2025 11:08:54-0300
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Assinado por CAROLINE
 SIMÕES DA COSTA
 ***.747.716-**
IPREM
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil

PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:102986
 56639

Assinado de forma
 digital por PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:10298656639

Carolina Juliana de Almeida

Caroline Simões da Costa

Patrícia Aparecida Andrade

Comissão de Patrimônio

Portaria nº 133/2023

RAFAEL
 FERNANDES DE
 OLIVEIRA:083769
 19660

Assinado de forma
 digital por RAFAEL
 FERNANDES DE
 OLIVEIRA:083769196
 60

Rafael Fernandes de Oliveira

Diretor de Administração Interno

ANEXO I

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionado:

LOTE 1				
Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	



Dados da Empresa/Prestador	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	
Responsável: (Nome/Função/Cargo)	
E-mail:	
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	() Sim () Não
Data do Orçamento:	
Validade da Proposta: (Nº de dias corridos)	
Carimbo e/ou assinatura do responsável:	

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o setor de Patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM:

Telefone: (35) 3427-9711

E-mail: patrimonio@iprem.mg.gov.br

1

¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pelo IPREM após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo nº 62 da Lei Federal nº 4320/64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025****JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA**

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

TIPO: Por Lote

REQUISITANTE: Administração Interna

I - OBJETO:

Constitui objeto do referido certame a Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

II - PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 O(S) SERVIÇO(S) DEVERÁ(ÃO) SER REALIZADOS NOS LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) somente realizará os serviços mediante ordem de serviço emitida.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2025 a despesa correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1161	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantidas as condições favoráveis à Administração Pública.



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

Assinado por PATRICIA
 APARECIDA
 ANDRADE:***986566**
 Assistente Geral Executiva
 ***.986.566-**-

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
 Assistente Geral Executiva
 Diretora de Contabilidade Interina



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/10/2025 09:04 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://iprem.com.br/pem/3a704680158>



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho, por meio deste, informar a existência de previsão orçamentária para Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas, referente ao Processo Administrativo n.º 25/2025 - Dispensa de Licitação n.º 21/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	(1161) 03.004.0004.0122.0018.4012
DESCRIÇÃO:	33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais
SALDO:	R\$ 217.950,62

Pouso Alegre/MG.

Data: 07 de outubro de 2025

Assinado por PATRICIA
APARECIDA
ANDRADE:***986566**
Assistente Geral Executiva
***.986.566-**



PATRICIA APARECIDA ANDRADE

Diretor(a) de Contabilidade



AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 21/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.866,67 (dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 15/10/2025 até 20/10/2025

LINK PARA ENVIO DE PROPOSTA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço global”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 5.773/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.



2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, através do e-mail (licitacoes@iprem.mg.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Após o encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços



dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

3.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 14 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei 14.133, de 2021.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela necessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

5.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.



6.3. O fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.4. O fiscal, nomeado para o Contrato de Expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação, atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.4. A sanção prevista no item 7.2.1 será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no item 7.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no item 7.2.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A sanção prevista no 7.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

7.7. A sanção estabelecida no item 7.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

7.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:

7.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

7.10.2. suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília - DF.

8.8. a autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Declaração que não emprega menor;
- Minuta Contratual.



Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 09/10/2025 18:43:43-0300
Verifique em: <https://valida16.gov.br/>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -
IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do> dia 15/10/2025 ao dia 20/10/2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E3A6BD17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/10/2025. Edição 4125

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 21/2025

Última atualização 09/10/2025

Local: Pouso Alegre/MG **Órgão:** IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000036/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

ItensArquivosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.	1	R\$ 4.800,00
2	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	1	R\$ 3.400,00
3	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	1	R\$ 3.800,00
Exibir: 5 ▾ 1-3 de 3 itens Página: 1 ▾ 			
◀ Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Processo Administrativo nº 25/2025 - Dispensa de Licitação nº 21/2025

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

9 de outubro de 2025 às 09:15

Para: costaconsul@hotmail.com, contato@gesttecengenharia.com.br, preserva.mg@gmail.com, engenharia@gcalvesengenharia.com, scavini@hotmail.com.br

Bom dia. Prezados, tendo em vista a participação de sua empresa na fase interna do processo, na qual foi solicitada a apresentação de orçamento referente à Dispensa Eletrônica nº 21/2025, da contratação de empresa especializada para Reavaliação Patrimonial, informamos que o processo encontra-se em andamento no Portal de Compras Públicas, com início das propostas no dia 15/10/2025 às 08:00 e limite para recebimento das propostas até 20/10/2025.

Para acompanhamento, segue o link direto para o processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/instituto-de-previdencia-municipal-de-pouso-alegre-1341/de-25-2025-2025-428324>

Atenciosamente,




CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA (Menor Preço Global)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **Carvalho Lira Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **39.422.237/0001-04**, com sede à Rua do Parque, nº 153, Bairro Parque Villa Flores, Sumaré/SP, CEP 13175-660, por intermédio de seu representante legal **Aleksandro de Carvalho**, RG nº 400670884SSP/SP e CPF nº 422.040.668-93, vem por meio desta apresentar sua **Proposta de Preços** ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, Processo Administrativo nº 25/2025 conforme segue:

1. Estrutura de Custos – Viabilidade Econômica

PLANILHA ESTRUTURAL DE CUSTOS- VIABILIDADE ECÔNOMICA			
COMPOSIÇÃO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Horas Técnicas de Engenheiro Civil CREA	2 horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Custos Operacionais e Administrativos		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Despesas de Apoio (vistoria, transporte, impressão, pesquisa de mercado)		R\$ 360,00	R\$ 360,00
Encargos Tributários (ISS, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL 6%)		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Custos Totais		R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
Custo do Laudo 1		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 2		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 3		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor da Proposta		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Lucro Operacional			R\$ 2.102,00
Custo Total Unitário			R\$ 3.600,00



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

2. Proposta de Preço

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte1: Procedimentos Gerais) , ABNT NBR14653-2:2011(Parte2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 Avaliação de bens, Parte2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade–NBC T16.1a16.11.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR14.653-2 de 2011- Avaliação de bens, Parte2: Imóveis Urbanos, e de acordo com	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

		o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade–NBCT16.1a16.11		

3. Observações

- **Valor de Referência do Edital:** R\$ 17.866,67
- **Valor Proposto:** R\$ 3.600,00 (unitário)
- **Valor Total:** R\$ 3.600,00
- **Economia à Administração:** R\$ 17.866,67 (*aprox. 79,9 % abaixo do valor de referência*).
- O valor proposto cobre integralmente custos diretos, indiretos, encargos e assegura margem de lucro adequada, garantindo a plena **viabilidade econômica e exequibilidade da proposta**.

4. Dados Bancários

- **Banco:** Caixa Econômica Federal
- **Agência:** 4493
- **Conta Corrente:** 57626965-1

5. Declaração

A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Pouso Alegre, MG, 21 de outubro de 2025.

Aleksandro de Carvalho

RG nº 400670884 – SSP/SP

CPF nº 422.040.668-93

Representante Legal – Carvalho Lira Engenharia Ltda

**ALEKSANDRO
DE
CARVALHO:4220
4066893**

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=24398727000137,
OU=videoconferencia, CN=ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 13:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Impugnação – Dispensa de Licitação nº 21/2025 – Inconsistências na Habilitação Técnica

1 mensagem

Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>

21 de outubro de 2025 às 13:58

Para: "licitacoes@iprem.mg.gov.br" <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Prezados(as) Senhores(as),

Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº **47.799.315/0001-04**, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** à habilitação da empresa **Carvalho Lira Engenharia Ltda** (CNPJ nº 39.422.237/0001-04) no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 21/2025**, cujo objeto é a **elaboração de laudos de avaliação mercadológica e levantamentos topográficos de imóveis**, pelos fundamentos técnicos e legais a seguir expostos.

1. Da ausência de comprovação técnica em topografia

O item **4.1.1 do Termo de Referência** exige a observância das normas **ABNT NBR 13.133/1994** (Topografia) e **NBR 14.653** (Avaliação de Imóveis), bem como a apresentação de **ART e CAT compatíveis com o objeto licitado**.

Contudo, a empresa **Carvalho Lira Engenharia Ltda** apresentou **CAT referente exclusivamente a avaliações imobiliárias**, sem comprovação de execução anterior de **levantamento topográfico georreferenciado**, tampouco indicação de profissional habilitado nesta especialidade.

Tal omissão compromete a **aderência técnica** ao objeto licitado e descumpre o **item 7.5 do Termo de Referência**, que exige profissionais qualificados para todas as etapas do serviço.

2. Da CAT emitida com co-responsabilidade técnica

A **CAT apresentada pela empresa** foi emitida em nome do Engenheiro Civil **Aleksandro de Carvalho**, porém na **condição de co-responsável técnico**, e não como **responsável técnico principal**.

Nos termos do **art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021**, e conforme entendimento consolidado do **Sistema CONFEA/CREA**, somente a **CAT emitida em nome do responsável técnico principal** comprova efetivamente a capacidade técnico-operacional da empresa ou do profissional.

A condição de co-responsabilidade **não transfere a titularidade da execução técnica**, sendo considerada apenas participação acessória. Assim, a CAT apresentada **não atende à finalidade de comprovação de aptidão plena** para execução do objeto licitado, devendo ser desconsiderada para fins de habilitação.

3. Da inexistência de visto ou registro no CREA-MG

O item **6.3.4.4** do edital exige **registro ou visto regional no CREA-MG**.

A empresa em questão possui registro apenas no **CREA-SP**, sem comprovação de visto no Estado de Minas Gerais, o que infringe o **art. 66 da Lei nº 5.194/1966**, que regula o exercício profissional da

engenharia em território nacional.

Tal irregularidade inviabiliza a emissão válida de ART local e compromete a regularidade técnica perante o contratante público mineiro.

4. Da inexecuibilidade econômica da proposta

O item 3.3.3 do edital e o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 vedam propostas com valores inexecuíveis.

A empresa apresentou **valores unitários de R\$ 1.200,00** para cada serviço, sem planilha de composição de custos, encargos, deslocamento, ART ou operação de drone e GPS de precisão, **configurando indício de inexecuibilidade econômica** diante do escopo exigido.

5. Da insuficiência do quadro técnico e da subcontratação não formalizada

Embora o edital permita **subcontratação de até 30% do objeto** (item 6.3.2), a empresa **não apresentou declaração de intenção de subcontratar**, tampouco contrato ou comprovação da capacidade técnica do eventual subcontratado.

O quadro técnico informado contém **apenas um engenheiro civil**, o que demonstra **capacidade operacional insuficiente** para cumprir o prazo contratual e as etapas simultâneas de topografia e avaliação.

6. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) Que seja realizada **diligência técnica e documental** para verificar o efetivo atendimento aos itens **4.1.1, 6.3.2, 6.3.4 e 7.5** do edital; ou, caso confirmadas as inconsistências;
- b) Que seja declarada a **inabilitação da empresa Carvalho Lira Engenharia Ltda**, por não comprovar plenamente a capacidade técnico-operacional exigida para o objeto.

Requer-se, ainda, que esta impugnação seja **apreciada antes da adjudicação**, em respeito aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.





IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Dispensa de licitação 21/2025

1 mensagem

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA <ecohidroengenharia@gmail.com>21 de outubro de 2025 às
14:21

Para: licitacoes@iprem.mg.gov.br

Boa tarde, Prezados

Referência: Dispensa de licitação 21/2025

Objeto: Elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

Analizando os documentos do 1 primeiro colocado: "F Carvalho Lira Engenharia" o mesmo não apresentou comprovação técnica de execução de levantamento topográfico. Apenas apresentou experiência em avaliação de imóveis.

Além disso, na comprovação de exequibilidade e proposta tratou todos os itens como se fossem de avaliação de imóveis.

O proponente não se atentou que o item 1 é serviço de levantamento topográfico. Dessa forma, por não apresentar capacidade técnica em topografia e proposta com vícios insanáveis pedimos a desclassificação da empresa primeira colocada.

Att,

**ENG. CIVIL GABRIEL CICOZZI**

Telefone (43) 99985 - 1131



IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 21/2025

2 mensagens

G.C BERNARDI ENGENHAIRA <gean_bernardi@hotmail.com>
Para: "licitacoes@iprem.mg.gov.br" <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

21 de outubro de 2025 às 09:30

Bom dia, Sr. Pregoeiro,

Apenas para registro, conforme o item abaixo:

14.8. As empresas participantes deste processo deverão apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

Após a leitura deste item, entendemos que as empresas devem apresentar atestados não apenas referentes à **avaliação de imóveis**, mas também **atestados de execução de serviços de topografia**, correto?

Ressalto esse ponto, pois a empresa classificada em primeiro lugar apresentou um valor bastante abaixo do esperado, e não sei se foi considerada a **topografia do local** na composição da proposta.

Atenciosamente,



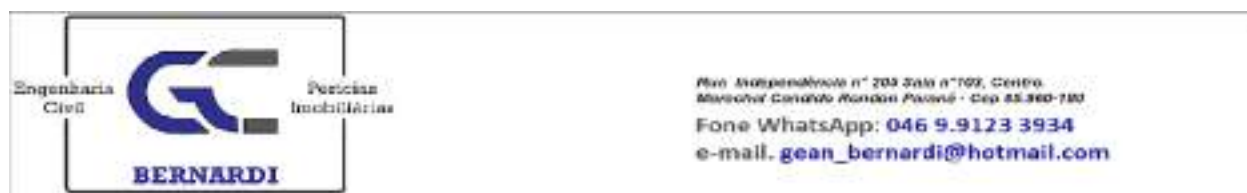
<https://www.gcbernardi.com.br/>

G.C BERNARDI ENGENHAIRA <gean_bernardi@hotmail.com>
Para: "licitacoes@iprem.mg.gov.br" <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

21 de outubro de 2025 às 15:52

Houve irregularidade na aceitação da empresa, uma vez que ela não apresentou a documentação exigida conforme o item 14.8 do edital. Diante disso, deve ser promovida a sua desclassificação. Além disso, a proposta apresentada é completamente inexecutável, considerando que somente o serviço de topografia tem custo estimado em torno de R\$ 4.000,00. Ressalta-se também que a empresa está sediada em São Paulo, o que tornaria o deslocamento inviável e demandaria a terceirização integral do serviço. Caso não sejam tomadas as devidas providências, seremos obrigados a formalizar denúncia do edital. Aguardaremos até o final da tarde para uma posição.

Atenciosamente,



<https://www.gcbernardi.com.br/>

De: G.C BERNARDI ENGENHAIRA <gean_bernardi@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de outubro de 2025 12:30

Para: licitacoes@iprem.mg.gov.br <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 25/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 21/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS E ESCLARECIMENTO

1 mensagem

REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS <reurbisconsultoriaminasgerais@gmail.com>

22 de outubro de 2025 às 14:45

Para: licitacoes@iprem.mg.gov.br

Boa tarde, prezados.

Em análise à exequibilidade e aos demais documentos apresentados pela licitante **Carvalho Lira Engenharia Ltda**, no **Processo Administrativo nº 25/2025, Dispensa nº 21/2025**, observa-se que a empresa apresentou proposta no valor de **R\$ 3.600,00**, acompanhada de exequibilidade referente aos **Laudos 01, 02 e 03**.

Contudo, a referida dispensa de licitação **não prevê a elaboração de três laudos**, mas sim **dois laudos e um levantamento topográfico**, conforme dispõe o **item 2.1 do edital**, que menciona expressamente o levantamento topográfico.

Dessa forma, **solicita-se nova conferência** da análise de exequibilidade, tendo em vista que o valor apresentado de **R\$ 3.600,00** mostra-se **visivelmente inexecuível**, indicando que a referida análise **não foi devidamente realizada**.

PLANILHA ESTRUTURAL DE CUSTOS- VIABILIDADE ECÔNOMICA			
COMPOSIÇÃO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Horas Técnicas de Engenheiro Civil CREA	2 horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Custos Operacionais e Administrativos		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Despesas de Apoio (vistoria, transporte, impressão, pesquisa de mercado)		R\$ 360,00	R\$ 360,00
Encargos Tributários (ISS, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL 6%)		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Custos Totais		R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
Custo do Laudo 1		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 2		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 3		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor da Proposta		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Lucro Operacional			R\$ 2.102,00
Custo Total Unitário			R\$ 3.600,00

A

A exequibilidade demonstrada, apresenta proposta genérica e não apresenta completamente os custos envolvidos na execução da topografia. Caso o pregoeiro não acolha o solicitado. Solicitamos ainda ao servidor/setor superior responsável, bem como em caso de execução, completa transparência no serviço prestado.

Atenciosamente,
 Reurbis Consultoria Minas Gerais
 Natanael Pires
 Analista de Licitações e Contratos Públicos
 Tel.e WhatsApp (33) 98454-5491




CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA (Menor Preço Global)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **Carvalho Lira Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **39.422.237/0001-04**, com sede à Rua do Parque, nº 153, Bairro Parque Villa Flores, Sumaré/SP, CEP 13175-660, por intermédio de seu representante legal **Aleksandro de Carvalho**, RG nº 400670884SSP/SP e CPF nº 422.040.668-93, vem por meio desta apresentar sua **Proposta de Preços** ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, Processo Administrativo nº 25/2025 conforme segue:

1. Estrutura de Custos – Viabilidade Econômica

PLANILHA ESTRUTURAL DE CUSTOS- VIABILIDADE ECÔNOMICA			
COMPOSIÇÃO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Horas Técnicas de Engenheiro Civil CREA	2 horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Custos Operacionais e Administrativos		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Despesas de Apoio (vistoria, transporte, impressão, pesquisa de mercado)		R\$ 360,00	R\$ 360,00
Encargos Tributários (ISS, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL 6%)		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Custos Totais		R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
Custo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação.		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Valor da Proposta		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Lucro Operacional			R\$ 2.102,00
Custo Total Unitário			R\$ 3.600,00

2. Proposta de Preço

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte1: Procedimentos Gerais) , ABNT NBR14653-2:2011(Parte2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 Avaliação de bens, Parte2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade–NBC T16.1a16.11.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com		



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

03	01	elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011- Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade- NBCT 16.1 a 16.11	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

3. Observações

- **Valor de Referência do Edital:** R\$ 17.866,67
- **Valor Proposto:** R\$ 3.600,00 (unitário)
- **Valor Total:** R\$ 3.600,00
- **Economia à Administração:** R\$ 17.866,67 (*aprox. 79,9 % abaixo do valor de referência*).
- O valor proposto cobre integralmente custos diretos, indiretos, encargos e assegura margem de lucro adequada, garantindo a plena **viabilidade econômica e exequibilidade da proposta**.

4. Dados Bancários

- **Banco:** Caixa Econômica Federal
- **Agência:** 4493
- **Conta Corrente:** 57626965-1

5. Declaração

A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

**CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ALEKSANDRO DE
CARVALHO:4220
4066893**

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=24398727000137, OU=
videoconferencia, CN=ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:49:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Pouso Alegre, MG, 30 de outubro de 2025.

Aleksandro de Carvalho

RG nº 400670884 – SSP/SP

CPF nº 422.040.668-93

Representante Legal – Carvalho Lira Engenharia Ltda



IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

ANEXOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 21/2025S

2 mensagens

carvalho lira <carvalholiraengenharia@gmail.com>
Para: licitacoes@iprem.mg.gov.br

11 de novembro de 2025 às 09:20

Bom dia! Conforme alinhado pelo whatsapp, estamos enviando os laudos e contratos recentes que firmamos com outras instituições para prestação de serviço de avaliação de imóveis e elaboração de laudos e outros objetos semelhantes, a fim de demonstrar/evidenciar a capacidade e experiência que possuímos. Caso necessitem de mais alguma coisa, nos colocamos à disposição!

Atenciosamente

Carvalho Lira Engenharia

11 anexos**ATA_325 (assinada).pdf**
875K**_CONTRATO 162-2025 - PA 32.560-2024 - Avaliação de Imóvel - Governo (assinado).pdf**
462K**CONTRATO 08.2025 – ITEM 2 E 3 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA assinado integralmente.pdf**
446K**1.pdf**
362K**2.pdf**
397K**4.pdf**
662K**5.pdf**
722K**3.pdf**
704K**8.pdf**
572K**7.pdf**
719K**9.pdf**
695K

IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>
Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

12 de novembro de 2025 às 15:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos**ATA_325 (assinada).pdf**
875K**_CONTRATO 162-2025 - PA 32.560-2024 - Avaliação de Imóvel - Governo (assinado).pdf**
462K

**CONTRATO 08.2025 – ITEM 2 E 3 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA assinado integralmente.pdf**

446K

**1.pdf**

362K

**2.pdf**

397K

**4.pdf**

662K

**5.pdf**

722K

**3.pdf**

704K

**8.pdf**

572K

**7.pdf**

719K

**9.pdf**

695K



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 325/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS LAUDOS AVALIATIVOS RURAIS E URBANOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município De Poxoréu, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, nº 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. Luciano Hudson Sol da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Poxoréu, Estado de Mato Grosso, portador CPF nº 815.xxx.xxx-87, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.237/0001-04, com sede na Rua do Parque, Bairro, Parque Villa Flores, nº 764, Bairro Centro, Município de Sumaré/SP doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEKSANDRO DE CARVALHO**, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 109/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N°65/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados o(s) seguinte(s) preço(s) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS LAUDOS AVALIATIVOS RURAIS E URBANOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
63879	Elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel Rural, para área superior à 1.501 hectares	SERV	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
					R\$25.000,00

Valor total homologado: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N° 31/2025**;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N° 31/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos, na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo do qual se trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 109/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Poxoréu não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. A Contratada deverá entregar os serviços dentro dos seguintes prazos:

- até 30 (trinta) dias para avaliação individual de imóveis;
- entre 12 (doze) e 45 (quarenta e cinco) dias para a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

3.1.1. O projeto deverá ser dividido em etapas: documentação, vistoria, pesquisa, tratamento de dados e montagem de relatórios, com percentuais definidos para acompanhamento, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria.

3.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a Contratada solicite a prorrogação antes do término do prazo inicial, apresentando justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Administração. Se deferida, será estabelecida nova e única data para cumprimento integral.

3.1.3. A execução do objeto será organizada em quatro lotes, com etapas bem definidas para garantir prazos, qualidade técnica e conformidade com normas aplicáveis. A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado com: planejamento, coleta de dados, vistorias presenciais, análise documental, pesquisa de mercado, tratamento estatístico das amostras, aplicação dos métodos de avaliação conforme ABNT NBR 14.653, e elaboração dos laudos e plantas.

3.1.4. Cada atividade será realizada por equipe multidisciplinar (engenheiros, agrimensores, arquitetos e demais profissionais habilitados). As avaliações deverão ser acompanhadas de ART e seguir metodologia padronizada para uniformidade e confiabilidade dos resultados.

3.1.5. A entrega dos laudos será em formato digital, enviados para o e-mail: plane.pox@gmail.com (PDF, Excel e shapefile/KML), conforme aplicável a cada lote. A fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento acompanhará e validará os serviços com base em critérios objetivos e relatórios de conformidade.

3.1.6. O fiscal de contratos será o servidor Marcos Paulo Nunes Silva – Matrícula 3646 – Secretaria de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda.

3.1.7. A execução incluirá o fornecimento, pela Contratada, de todos os **recursos e materiais técnicos necessários à prestação dos serviços**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital) e proposta vencedora, sendo de responsabilidade da Contratada garantir a disponibilidade e entrega no prazo e local indicados pela secretaria requisitante.

3.1.8. Os serviços serão prestados no Município de Poxoréu – MT, abrangendo zona urbana e rural, com atividades de campo diretamente nos imóveis municipais. A Contratada deverá comparecer, quando solicitada, à Secretaria Municipal de Planejamento, para reuniões técnicas e demais ações relacionadas ao contrato, para maiores esclarecimentos. Contatos da Secretaria de Planejamento:

- Endereço: R. Mato Grosso, nº 432 - Centro Histórico, Poxoréu - MT, 78800-000
- Telefone: (66) 99618-2266
- E-mail: plane.pox@gmail.com

3.1.9. O recebimento dos serviços será formalizado em duas etapas, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisório, no ato da conclusão do serviço ou da etapa contratada, com o devido registro da execução e início da verificação técnica;

b) Definitivo, após a aceitação formal pela Administração, condicionada à verificação da conformidade integral com as exigências do edital, do contrato e do Termo de Referência.

3.1.10. A execução do objeto será realizada em **lotes e etapas**, conforme demanda apresentada pela Secretaria de planejamento, sendo que cada fase será formalizada por ordem de serviço emitida pela Administração. As entregas dos produtos finais (relatórios, laudos, mapas) deverão respeitar os prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

condições estabelecidos na ata de registro de preços. Essa sistemática visa garantir a execução organizada e contínua dos trabalhos, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a qualidade técnica dos resultados.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3. A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.3.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.2. Toda contratação do objeto deverá ser efetuada mediante solicitação da(s) unidade(s) requisitante(s), a(s) qual(ais) deverá(ão) ser feita(s) através de nota(s) de empenho(s).

3.3.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.3.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 31/2025.

3.4. As quantidades previstas para os itens do lote com preço registrado nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.4.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.4.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.4.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, no termo do subitem 3.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Poxoréu - MT, através de seu titular.

4.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.3. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e da Assessoria Jurídica deste **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES EMPRESA E MUNICÍPIO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente as condições avençadas, executando os serviços com esmero, observando a boa técnica e solucionando eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

II. Realizar a atualização da Planta Genérica de Valores e dos laudos avaliativos rurais e urbanos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os produtos técnicos entregues estejam completos, coerentes, atualizados e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, por meio da fiscalização designada, qualquer ocorrência ou anormalidade verificada na execução dos serviços, para adoção das providências necessárias.

IV. Suportar todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo locomoção, transporte, hospedagem, alimentação, seguros, manutenção de equipamentos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem que isso gere qualquer ônus, responsabilidade ou repasse de despesas à Administração.

V. Assumir a responsabilidade, presente e futura, por quaisquer ônus decorrentes do inadimplemento de obrigações assumidas neste contrato, sendo essas de inteira responsabilidade da contratada.

VI. Responder por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

VII. Garantir que os trabalhos sejam executados por equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com as atividades contratadas, bem como submeter-se à fiscalização da Secretaria competente, por meio do fiscal de contrato designado.

VIII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

IX. Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sendo que eventual inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

X. Interromper, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis ou que ponha em risco a segurança de pessoas, informações ou bens de terceiros.

XI. Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos e informações obtidos em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos no objeto.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no contrato, sendo o pagamento condicionado à entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos no objeto e ao cumprimento dos procedimentos administrativos necessários.

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

V. Fornecer, mediante solicitação da CONTRATADA, informações, documentos e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços, bem como orientar a respeito de casos omissos, no âmbito de sua competência.

VI. Fiscalizar a execução dos serviços por meio do representante da Secretaria requisitante, verificando se as entregas estão em conformidade com as condições, prazos e especificações técnicas exigidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Multa:

6.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2 % (2 por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

6.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

6.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

6.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

6.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

6.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

6.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

14.133/2021. 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

6.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

6.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

6.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

6.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

6.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

6.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.9.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 6.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2.** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de contratação, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a contratação dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do subitem 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público;

8.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item do lote.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta ata será(ão) autorizada(s), caso a caso, pela autoridade competente ou por quem está delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

10.2. A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta ata será (ão) formalizada(s) através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, site oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **MUNICÍPIO**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A **DETENTORA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **MUNICÍPIO**.

12.5. A **DETENTORA** fica obrigada a comunicar ao **MUNICÍPIO** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.5.1. A comunicação não exime a **DETENTORA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 109/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata, o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Poxoréu é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Poxoréu-MT, 21 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

LUCIANO
 HUDSON SOL DA
 COSTA:81518943
 187

Assinado de forma
 digital por LUCIANO
 HUDSON SOL DA
 COSTA:81518943187
 Dados: 2025.10.22
 10:56:16 -04'00'

MUNICIPIO DE POXORÉU
CNPJ n.º 03.408.911/0001-40
 Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

ALEKSANDRO DE
CARVALHO:4220
4066893

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE
 CARVALHO:42204066893
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
 BRANCO), OU=24398727000137, OU=
 videoconferencia, CN=ALEKSANDRO DE
 CARVALHO:42204066893
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.22 11:09:57-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 39.422.237/0001-04
CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

CONTRATO N. 162/2025

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para o serviço de avaliação predial para emissão de laudo técnico de avaliação de imóveis para determinação do valor do bem imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Municipal, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.422.237/0001-04, sediada à Rua do Parque, n. 153, Casa 81, Parque Villa Flores, Sumaré/SP – Cep. 13.175-660 – E-mail: carvalholiraengenharia@gmail.com e adm.carvalholiraengenharia@gmail.com, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, conforme fls.495/499, **Sr. Aleksandro de Carvalho**, portador da cédula de identidade n. 400670884, expedida pelo SSP/SP, CPF n. 422.040.668-93, com domicílio profissional na sede da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 32.560/2025** e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90.081/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para o **serviço de avaliação predial para emissão de laudo técnico de avaliação de imóveis para determinação do valor do bem imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, Proposta da CONTRATADA às fls. 524/526, Requisição de fls. 216 e Termo de Julgamento às fls. 531/532.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A Proposta da contratada.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial**, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de entrega/execução é de no máximo 30 dias(úteis), contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. O laudo de avaliação deverá ser entregue por e-mail em formato digital e na Secretaria de Governo, situada na Av. Alberto Braune, n.º 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00h às 17:00h, em formato físico.

3.1.4. Em hipótese alguma será aceito o laudo em desacordo com as condições ora pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle das exigências da elaboração, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação das exigências e dos resultados requisitados.

3.1.5. O laudo será recebido:

3.1.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, observando-se o subitem 5.1 para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, demais documentos afins e na legislação de regência.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

3.1.5.2. O laudo será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.5.3. O laudo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.6. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.5.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

3.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3.2.13. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

3.2.14. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

3.2.15. O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2.16. O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

3.2.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

3.2.18. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001- 23, Endereço: Av. Alberto Braune, 225, Centro - Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.613-001.**

6.2 O laudo, em seu formato físico, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Governo, no seguinte endereço: Av. Alberto Braune, n.º 225, Nova Friburgo/RJ, no horário de 9:00h às 17:00h e no formato digital através por e-mail.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

6.3. Da liquidação da despesa:

6.3.1. A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023 e ao Decreto nº 3116 de 18 de setembro de 2024. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

6.3.2. Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

6.4. Do pagamento da despesa:

6.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, alterado pelo DECRETO Nº. 3116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

6.4.2 Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

6.4.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

6.4.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.4.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6.4.6 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além daquelas dispostas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além daquelas dispostas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, são obrigações do



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

Contratado:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO **(art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

-
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

i.O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.8.3. Indenizações e multas.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho n. 04.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa n. 33.90.39, Fonte de Recurso n. 170500000020, através da **Nota de Empenho n. 1899/2025**, emitida em 20 de outubro de 2025, conforme fls. 541.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Friburgo, 03 de Novembro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO: 11020333758
Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.03 14:28:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

ALEKSANDRO DE CARVALHO: 42204066893
Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24395727000137, OU=Videoconferencia, CN=ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 11:51:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CONTRATADA
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
Aleksandro de Carvalho
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

CONTRATO REF. AO PROC. ADM. Nº 002.2025.030, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – CORE-PE E A EMPRESA CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - Core-PE**, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Archimedes Cavalcanti Júnior, portador do Core-PE nº 16.443/2010, e a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, com sede na **Rua do Parque, nº 153 – Bairro Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.422.237/0001-04**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Aleksandro de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº **422.040.668-93**, pactuam o presente contrato conforme as disposições da proposta final, tendo como fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação mercadológica de imóveis de propriedade do Core-PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O presente contrato é regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 67/2021 e vincula-se ao Aviso de Contratação, Termo de Referência e demais anexos do procedimento, constantes no Processo Administrativo nº 002.2025.030, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Do início da execução

2.1. O prazo para início da execução do objeto será o primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

2.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

2.3. O prazo mínimo para execução do serviço será estipulado e comunicado no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.4. As prorrogações para o início da execução dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

2.5. O prazo para a início da execução dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

2.6. O serviço de elaboração de laudos de avaliação mercadológica deverá ser realizado conforme os procedimentos estabelecidos na NBR 14653 (ABNT), sendo obrigatória a manutenção, pela

Página 1 de 16

CONTRATO 08.2025 - PROC. ADM. Nº 002.2025.030 - AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - ITENS 2 E 3 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400;
SECCIONAL: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora, Maurício de Nassau - Caruaru/PE
CEP: 55.012-290 Fone: (81) 2127-1420/1421, Site: www.core-pe.org.br, E-mail: core-pe@core-pe.org.br



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

CONTRATADA, de profissionais técnicos regularmente habilitados (engenheiros ou arquitetos), com registro nos respectivos conselhos de fiscalização profissional (CREA ou CAU).

2.7. O serviço compreende:

- 2.7.1. Vistoria técnica dos imóveis;**
- 2.7.2. Levantamento de dados e características físicas;**
- 2.7.3. Pesquisa de valores de mercado;**
- 2.7.4. Aplicação de metodologia conforme NBR 14653 da ABNT;**
- 2.7.5. Elaboração de laudo técnico assinado por profissional habilitado;**
- 2.7.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).**

2.8. O serviço é caracterizado como comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas normas técnicas da ABNT e pela regulamentação profissional dos respectivos conselhos de fiscalização, podendo ser contratado com base em especificações usuais de mercado.

2.9. O serviço é enquadrado como não contínuo e contratado por escopo, de forma que a execução ocorrerá pontualmente, com entrega de produto definido (laudos de avaliação), sem continuidade ou periodicidade.

2.10. A CONTRATADA compromete-se a adotar critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contínuos objetos da contratação, visando garantir a eficácia das ações com o menor impacto possível à saúde humana e ao meio ambiente. Para tanto, obriga-se a observar os seguintes requisitos:

2.10.1. Requisitos Ambientais:

- 2.10.1.1. Utilização preferencial de meios digitais para elaboração, tramitação e armazenamento de documentos, laudos e relatórios;
- 2.10.1.2. Quando necessária a impressão, utilizar papel reciclado ou certificado (FSC ou Cerflor);
- 2.10.1.3. Impressão frente e verso para redução do consumo de papel;
- 2.10.1.4. Descarte adequado de resíduos gerados durante vistorias e trabalhos de campo;
- 2.10.1.5. Utilização de equipamentos e veículos com menor impacto ambiental nas vistorias.

2.10.2. Requisitos Sociais:

- 2.10.2.1. Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária;
- 2.10.2.2. Não utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão;
- 2.10.2.3. Cumprimento da legislação de cotas para pessoas com deficiência e jovens aprendizes;
- 2.10.2.4. Garantia de condições adequadas de saúde e segurança do trabalho para os profissionais envolvidos;
- 2.10.2.5. Capacitação contínua dos profissionais em normas técnicas e metodologias de avaliação.

2.10.3. Requisitos Econômicos e de Governança:



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

- 2.10.3.1. Demonstração de responsabilidade fiscal e tributária;
- 2.10.3.2. Adoção de práticas de governança corporativa e compliance;
- 2.10.3.3. Compromisso com a qualidade técnica conforme normas ABNT (especialmente NBR 14.653);
- 2.10.3.4. Transparência nos procedimentos e metodologias de avaliação;
- 2.10.3.5. Utilização racional de recursos nas atividades desenvolvidas.

2.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pela utilização de produtos não autorizados, vencidos, sem rotulagem ou em desacordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis

2.12. No momento da prestação, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se os serviços prestados atendem às especificações do contrato, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o especificado.

2.13. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.

2.14. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso a prestação do serviço seja novamente rejeitada, a CONTRATADA incorrerá em atraso na prestação do serviço e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

2.15. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

2.16. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

Modelo de gestão do contrato e preposto

2.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.19. As comunicações entre a entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

2.19.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 2.19.1.1. Ordem de Serviço;
- 2.19.1.2. Ata de Reunião;
- 2.19.1.3. Ofício;
- 2.19.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 2.19.1.5. E-mails e Cartas.



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

2.20. A entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.21. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da A CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.22. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto à CONTRATADA.

2.23. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Materiais a serem disponibilizados

2.24. Quando necessário, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes, autorizados e certificados pelos órgãos competentes, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo, mas não se limitando a:

2.24.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos envolvidos e em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

2.24.2. Materiais e ferramentas de limpeza; e

2.24.3. Produtos químicos atóxicos autorizados pelos órgãos oficiais competentes, tais como Ministério da Saúde e a ANVISA, atendendo integralmente à legislação vigente.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a contratação é de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais) anuais, conforme especificações abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd.	Área do terreno	Área total construída	Valor unitário	Valor total
2	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175 – Jaqueira, Recife/PE	Serviço	1	370,00 m²	489,16 m²	R\$ 429,00	R\$ 429,00
3	Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 513, Condomínio Empresarial Difusora – Maurício de Nassau, Caruaru/PE	Serviço	1	-	57,21 m²	R\$ 432,00	R\$ 432,00
Valor global da contratação							R\$ 861,00



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como peças e mão-de-obra, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros, porventura necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência bancária a ser creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.7. O Boleto Bancário deverá estar regularmente instruído, como CEDENTE a CONTRATADA, como SACADO o CONTRATANTE (Core-PE) e sem nenhum tipo de antecipação do recebível.

3.7.1. O pagamento será efetuado única e exclusivamente em favor da CONTRATADA.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

3.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. O CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

3.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo no setor financeiro.

3.11. O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE e enviada obrigatoriamente para os e-mails: **tesouraria@core-pe.org.br** e **contabilidade@core-pe.org.br**.

3.12.1. A nota fiscal e/ou fatura deve ser emitida após o período de execução do serviço e deverá observar a data de vigência contratual.



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

3.12.2. A nota fiscal e/ou fatura deve ser enviada para o Setor Financeiro até no último dia do mês de execução do(s) serviço(s) ou no primeiro dia útil do mês seguinte.

3.13. Na Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

3.14. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

3.14.1. O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor líquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que incumbe ao CONTRATANTE a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.

3.14.2. O setor financeiro do CONTRATANTE encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para a CONTRATADA.

3.15. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

3.16. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

3.17. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

3.18. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

3.19. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

3.20. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante os 12 (doze) meses da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, se o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

5.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

5.2.1. A CONTRATADA será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

5.2.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3. O serviço caracteriza-se como de natureza não continuada e por escopo.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2025, previstos na rubrica:

6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Demais Serviços Profissionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas e, se for o caso, recusar o seu recebimento em caso de não estar em conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência;

8.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o Setor Jurídico do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, inclusive os de proteção individual – EPI, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs aos seus empregados para exercício de suas funções bem como fiscalizar e cobrar o uso de forma correta dos mesmos conforme exigência da Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32; e NR-6.
- 9.21.** A CONTRATADA, está obrigada a cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com disposto na CLT e demais normas regulamentadoras sobre a matéria, além das normas de segurança do CONTRATANTE.

**CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

9.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo empregado da CONTRATANTE designado para esse fim.

10.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-las em que for necessário.

10.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA

11.1. A CONTRATANTE declara formalmente o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como atesta ter realizado vistoria prévia no local de execução dos serviços ou, caso tenha optado por não realizar a vistoria, declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

11.2. A realização de vistoria para elaboração dos laudos mercadológicos poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9h às 16 horas, de acordo com agendamento prévio e com possibilidade de ajuste a critério da Administração.

11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

11.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima na alínea “c” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.2.4.4. **Compensatória**, para as infrações descritas acima na alínea “b” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.2.4.5. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (cinco por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.6. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto:

15.5.1. caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica CONTRATADA possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

18.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

18.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou



CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

18.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

18.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE.

18.6. Assinar Termo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias. Resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.8. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

18.10. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

18.11. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

18.12. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Recife, sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 1º, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Recife, 5 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:



**CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

**Aleksandro
de Carvalho**

Assinado digitalmente por Aleksandro
de Carvalho
ND: CN=Aleksandro de Carvalho, E=
carvalholiraengenharia@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.05 17:54:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
Aleksandro de Carvalho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____





Aleksandro carvalho <aleksandro.eng@gmail.com>

Relatório de Conferência das O.S. - 39.422.237/0001-04 - DF - Data Limite: 30/09/2025

1 mensagem

CIHARCO12@caixa.gov.br <CIHARCO12@caixa.gov.br>

1 de outubro de 2025 às 07:59

Para: aleksandro.eng@gmail.com, carvalholiraengenharia@gmail.com, CIHARCO12@caixa.gov.br

À

Empresa Credenciada: 39.422.237/0001-04 - Edital/UF: DF

1. Segue para conferência, lista de Ordens de Serviço Concluídas até 30/09/2025

Totalizadores:

Quantidade.....: 16

Valor Total de Serviço.....: R\$ 7.526,00

Valor Total de Deslocamento.: R\$ 620,00

Valor Total.....: R\$ 8.146,00

Valor	Data	Data	Ordem de Serviço	Ativ	Valor do Serviço	Valor do Deslocam
Contrato	Emissão	Edital				
Total		Conclusão				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.2883.000664369/2025.01.01	E401	406,00	21,00	
427,00	29/08/2025	05/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1604.000672253/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	02/09/2025	05/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.3914.000679786/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	04/09/2025	05/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7898.3011.000685246/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	05/09/2025	05/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.0897.000688828/2025.01.01	B437	716,00	55,00	
771,00	06/09/2025	12/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1814.000692879/2025.01.01	A413	466,00	55,00	
521,00	09/09/2025	12/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7898.0250.000695817/2025.01.01	E401	406,00	55,00	
461,00	09/09/2025	22/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.4909.000697635/2025.01.01	A413	466,00	40,00	
506,00	10/09/2025	12/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1604.000705590/2025.01.01	A413	466,00	40,00	
506,00	12/09/2025	12/09/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7898.0238.000710830/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	13/09/2025	19/09/2025				

Atenciosamente
CIHARCO - Atividade Técnica Habitação Centro Oeste



Aleksandro carvalho <aleksandro.eng@gmail.com>

Relatório de Conferência das O.S. - 39.422.237/0001-04 - DF - Data Limite: 31/07/2025

1 mensagem

CIHARCO12@caixa.gov.br <CIHARCO12@caixa.gov.br> 1 de agosto de 2025 às 00:19
Para: aleksandro.eng@gmail.com, carvalholiraengenharia@gmail.com, PHXENGENHARIAGO@gmail.com, CIHARCO12@caixa.gov.br

À
Empresa Credenciada: 39.422.237/0001-04 - Edital/UF: DF

1. Segue para conferência, lista de Ordens de Serviço Concluídas até 31/07/2025

Totalizadores:
Quantidade.....: 24
Valor Total de Serviço..... : R\$ 15.283,00
Valor Total de Deslocamento.: R\$ 873,00
Valor Total.....: R\$ 16.156,00

Valor	Data	Data			Valor do	Valor do
Contrato	Edital		Ordem de Serviço	Ativ	Serviço	Deslocam
Total	Emissão	Conclusão				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.7461.000264191/2025.01.01	A037	3.858,00	55,00	
3.913,00	16/04/2025	16/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1814.000478940/2025.01.01	A413	466,00	55,00	
521,00	01/07/2025	04/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7898.1371.000480424/2025.01.01	B437	716,00	40,00	
756,00	01/07/2025	04/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1227.000481969/2025.01.01	E401	406,00	40,00	
446,00	01/07/2025	04/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7374.7648.000485639/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	02/07/2025	04/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1227.000489494/2025.01.01	A413	466,00	40,00	
506,00	03/07/2025	04/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.2356.000497624/2025.01.01	A413	466,00	55,00	
521,00	07/07/2025	11/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.7461.000499065/2025.01.01	A030	1.081,00	55,00	
1.136,00	07/07/2025	14/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7896.1233.000500339/2025.01.01	B438	914,00	40,00	
954,00	08/07/2025	15/07/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.0278.000504503/2025.01.01	A413	466,00	55,00	
521,00	08/07/2025	14/07/2025				

[illegible]

2. Em caso de duvida recorrer e proceder conforme orientações estabelecidas no DICA (Diretrizes de Atendimntos aos Credenciados).

3. Esta mensagem foi enviada automaticamente pelo SIGDU. Por favor, não responda.

Atenciosamente
CIHARCO - Atividade Técnica Habitação Centro Oeste



Aleksandro carvalho <aleksandro.eng@gmail.com>

Relatório de Conferência das O.S. - 39.422.237/0001-04 - DF - Data Limite: 31/10/2025

1 mensagem

CIHARCO12@caixa.gov.br <CIHARCO12@caixa.gov.br>

1 de novembro de 2025 às 03:34

Para: aleksandro.eng@gmail.com, carvalholiraengenharia@gmail.com, CIHARCO12@caixa.gov.br

À

Empresa Credenciada: 39.422.237/0001-04 - Edital/UF: DF

1. Segue para conferência, lista de Ordens de Serviço Concluídas até 31/10/2025

Totalizadores:

Quantidade.....: 23

Valor Total de Serviço.....: R\$ 11.556,00

Valor Total de Deslocamento.: R\$ 530,98

Valor Total.....: R\$ 12.086,98

Valor	Data	Data	Ordem de Serviço	Ativ	Valor do Serviço	Valor do Deslocam
Contrato	Emissão	Conclusão				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.3296.000751255/2025.01.01	A413	466,00	55,00	521,00
27/09/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.0960.000755517/2025.01.01	B438	914,00	55,00	969,00
30/09/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.3296.000755542/2025.01.01	A413	466,00	11,55	477,55
30/09/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.4493.000755577/2025.01.01	A413	466,00	11,55	477,55
30/09/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.0278.000756402/2025.01.01	A413	466,00	11,55	477,55
30/09/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1227.000765049/2025.01.01	E401	406,00	40,00	446,00
02/10/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1814.000765157/2025.01.01	B438	914,00	8,40	922,40
02/10/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1814.000765661/2025.01.01	B438	914,00	8,40	922,40
02/10/2025	03/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1211.000782950/2025.01.01	A413	466,00	21,00	487,00
08/10/2025	13/10/2025					
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.0860.000790781/2025.01.01	A413	466,00	40,00	506,00
10/10/2025	14/10/2025					

18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.2966.000790790/2025.01.01 A413 466,00 8,40
474,40 10/10/2025 11/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.2966.000792467/2025.01.01 E401 406,00 8,40
414,40 10/10/2025 13/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.2966.000792916/2025.01.01 A413 466,00 8,40
474,40 10/10/2025 16/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.1211.000811727/2025.01.01 A413 466,00 21,00
487,00 17/10/2025 22/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 7898.1969.000812661/2025.01.01 A413 466,00 4,41
470,41 17/10/2025 21/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.0961.000816018/2025.01.01 A413 466,00 4,41
470,41 17/10/2025 21/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.0961.000816022/2025.01.01 A413 466,00 4,41
470,41 17/10/2025 22/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.1211.000822153/2025.01.01 G416 200,00 21,00
221,00 21/10/2025 28/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.0960.000838997/2025.01.01 A413 466,00 55,00
521,00 25/10/2025 31/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.0897.000840805/2025.01.01 E401 406,00 55,00
461,00 27/10/2025 31/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.2996.000841471/2025.01.01 E401 406,00 11,55
417,55 27/10/2025 31/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.1814.000846430/2025.01.01 A413 466,00 55,00
521,00 29/10/2025 31/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
18563/2024 CR00244.2024.001-DF 6998.1937.000846830/2025.01.01 A413 466,00 11,55
477,55 29/10/2025 31/10/2025
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

2. Em caso de duvida recorrer e proceder conforme orientações estabelecidas no DICA (Diretrizes de Atendimntos aos Credenciados).

3. Esta mensagem foi enviada automaticamente pelo SIGDU. Por favor, não responda.

Atenciosamente
CIHARCO - Atividade Técnica Habitação Centro Oeste



Aleksandro carvalho <aleksandro.eng@gmail.com>

Relatório de Conferência das O.S. - 39.422.237/0001-04 - DF - Data Limite: 31/08/2025

1 mensagem

CIHARCO12@caixa.gov.br <CIHARCO12@caixa.gov.br>

2 de setembro de 2025 às 00:50

Para: aleksandro.eng@gmail.com, carvalholiraengenharia@gmail.com, CIHARCO12@caixa.gov.br

À

Empresa Credenciada: 39.422.237/0001-04 - Edital/UF: DF

1. Segue para conferência, lista de Ordens de Serviço Concluídas até 31/08/2025

Totalizadores:

Quantidade.....: 23

Valor Total de Serviço..... : R\$ 12.700,00

Valor Total de Deslocamento.: R\$ 963,00

Valor Total.....: R\$ 13.663,00

Valor	Data	Data	Ordem de Serviço	Ativ	Valor do Serviço	Valor do Deslocam
Contrato	Emissão	Conclusão				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7381.1600.000569540/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	30/07/2025	04/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.0298.000578021/2025.01.01	B438	914,00	55,00	
969,00	01/08/2025	04/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	7888.3018.000581855/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	02/08/2025	04/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1604.000584582/2025.01.01	E401	406,00	40,00	
446,00	04/08/2025	08/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.0897.000585696/2025.01.01	A413	466,00	55,00	
521,00	05/08/2025	09/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.4088.000589792/2025.01.01	A413	466,00	40,00	
506,00	06/08/2025	12/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.7461.000591310/2025.01.01	A038	897,00	21,00	
918,00	06/08/2025	13/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.2884.000594420/2025.01.01	A413	466,00	55,00	
521,00	07/08/2025	12/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.1719.000602838/2025.01.01	A413	466,00	21,00	
487,00	09/08/2025	20/08/2025				
18563/2024	CR00244.2024.001-DF	6998.2884.000607976/2025.01.01	A413	466,00	55,00	
521,00	12/08/2025	15/08/2025				

2/2



Aleksandro carvalho <aleksandro.eng@gmail.com>

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DAS O.S. - 39.422.237/0001-04 - DF - DATA LIMITE: 31/05/2025

1 mensagem

CIHARCO12 <ciharco12@caixa.gov.br>

2 de junho de 2025 às 14:22

Responder a: ciharco12@caixa.gov.br

Para: ALEKSANDRO.ENG@gmail.com

Cc: ciharco12@corp.caixa.gov.br

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

Empresa Credenciada | CNPJ: 39.422.237/0001-04 | EDITAL/UF: NACIONAL

1. Segue para conferência, a lista de ordens de serviços concluídas até o dia 31/05/2025 que estão aptas para pagamento.

Totalizadores:

Quantidade: 25

Valor Total de Serviço: R\$ 11.316,00

Valor Total de Deslocamento: R\$ 835,00

Valor Total: R\$ 12.151,00

Contrato	Editais	Ordem de Serviço	Atividade	Município/UF	Valor Serviço	Valor Deslocamento	Valor Total	Data da Emissão	Data de Conclusão
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.2996.0299274/2025.0101	E401	INDAIATUBA / SP	R\$ 406,00	R\$ 55,00	R\$ 461,00	30/04/2025	06/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.3914.0296538/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	30/04/2025	06/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1604.0305986/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	05/05/2025	06/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4083.0311925/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	06/05/2025	09/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0897.0316248/2025.0101	E401	INDAIATUBA / SP	R\$ 406,00	R\$ 55,00	R\$ 461,00	07/05/2025	08/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1185.0316967/2025.0101	A413	VINHEDO / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	08/05/2025	09/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1227.0318002/2025.0101	B437	MONTE MOR / SP	R\$ 716,00	R\$ 40,00	R\$ 756,00	08/05/2025	09/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4088.0321170/2025.0101	A413	HORTOLANDIA / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	09/05/2025	10/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1604.0326844/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	12/05/2025	14/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.2356.0331880/2025.0101	A413	SUMARE / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	13/05/2025	14/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4088.0336586/2025.0101	A413	PAULINIA / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	14/05/2025	17/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1604.0335907/2025.0101	E401	CAMPINAS / SP	R\$ 406,00	R\$ 21,00	R\$ 427,00	14/05/2025	16/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6997.7463.0335930/2025.0101	G014	CAMPINAS / SP	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	14/05/2025	29/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.2356.0340156/2025.0101	B438	NOVA ODESSA / SP	R\$ 914,00	R\$ 55,00	R\$ 969,00	15/05/2025	17/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4088.0343301/2025.0101	A413	HORTOLANDIA / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	16/05/2025	17/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1814.0348045/2025.0101	A413	AMERICANA / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	17/05/2025	17/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0961.0352541/2025.0101	A413	SUMARE / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	20/05/2025	24/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4227.0358726/2025.0101	E401	HORTOLANDIA / SP	R\$ 406,00	R\$ 40,00	R\$ 446,00	21/05/2025	28/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4083.0359024/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	21/05/2025	24/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0999.0365001/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	23/05/2025	24/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4907.0369618/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	24/05/2025	28/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4083.0375235/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	27/05/2025	28/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6997.7463.0376974/2025.0101	G014	CAMPINAS / SP	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	27/05/2025	30/05/2025

Contrato	Edital	Ordem de Serviço	Atividade	Município/UF	Valor Serviço	Valor Deslocamento	Valor Total	Data da Emissão	Data de Conclusão
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1604.0376954/2025.0101	E401	CAMPINAS / SP	R\$ 406,00	R\$ 21,00	R\$ 427,00	27/05/2025	28/05/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0860.0384539/2025.0101	A413	COSMOPOLIS / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	29/05/2025	29/05/2025

IMPORTANTE:

- 1. Para solicitar pagamento neste edital, no Portal Atender Habitação (<https://atenderhabitacao.caixa.gov.br>), clique em selecionar o Edital de credenciamento: Novo Edital 0244/2024-Arquitetura/Engenharia e selecionar a UF do contrato: Nacional.**
 - 2. Informar número da conta PJ do tipo: Poupança (3702) ou conta Corrente (1292) - somente no primeiro pagamento.**
 - 3. MO 37321 (Declaração simples nacional) devidamente preenchido e assinado, com certificação digital, pelo representante legal da Empresa, para as Empresas optantes pelo simples nacional - somente no primeiro pagamento.**
 - 4. ART/RRT Múltipla seguindo todas as orientações constantes no DICA.**
 - 5. Solicitamos que sempre seja aberta apenas uma demanda de pagamento por contrato, e aguardem o retorno da Caixa, pois a abertura de várias demandas pode gerar transtorno e impossibilitar o pagamento!**
 - 6. Não cancelar nota fiscal acatada sem autorização expressa da Caixa.**
2. Em caso de dúvida recorrer e proceder conforme orientações estabelecidas no DICA (Diretrizes de Atendimento aos Credenciados).
3. Favor não responder esta mensagem.

Atenciosamente,

CIHARCO - CR Atividade Técnica Habitação Centro Oeste



Aleksandro carvalho <aleksandro.eng@gmail.com>

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DAS O.S. - 39.422.237/0001-04 - DF - DATA LIMITE: 30/06/2025

1 mensagem

CIHARCO12 <ciharco12@caixa.gov.br>

1 de julho de 2025 às 14:07

Responder a: ciharco12@caixa.gov.br

Para: ALEKSANDRO.ENG@gmail.com

Cc: ciharco12@corp.caixa.gov.br

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

Empresa Credenciada | CNPJ: 39.422.237/0001-04 | EDITAL/UF: NACIONAL

1. Segue para conferência, a lista de ordens de serviços concluídas até o dia 30/06/2025 que estão aptas para pagamento.

Totalizadores:

Quantidade: 23

Valor Total de Serviço: R\$ 15.080,00

Valor Total de Deslocamento: R\$ 941,00

Valor Total: R\$ 16.021,00

Contrato	Editais	Ordem de Serviço	Atividade	Município/UF	Valor Serviço	Valor Deslocamento	Valor Total	Data da Emissão	Data de Conclusão
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4088.0379971/2025.0101	A413	HORTOLANDIA / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	28/05/2025	02/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0676.0391547/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	31/05/2025	02/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0298.0395833/2025.0101	E401	CAPIVARI / SP	R\$ 406,00	R\$ 55,00	R\$ 461,00	02/06/2025	10/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0676.0396811/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	03/06/2025	05/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.7461.0400615/2025.0101	A032	PAULINIA / SP	R\$ 2.266,00	R\$ 40,00	R\$ 2.306,00	03/06/2025	20/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1937.0401636/2025.0101	A413	AMERICANA / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	04/06/2025	09/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.2885.0406307/2025.0101	A413	HORTOLANDIA / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	05/06/2025	10/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0278.0413592/2025.0101	A413	AMERICANA / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	06/06/2025	10/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4088.0417169/2025.0101	A413	HORTOLANDIA / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	09/06/2025	13/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4004.0416470/2025.0101	E401	PAULINIA / SP	R\$ 406,00	R\$ 40,00	R\$ 446,00	09/06/2025	16/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4088.0420059/2025.0101	B438	MONTE MOR / SP	R\$ 914,00	R\$ 40,00	R\$ 954,00	10/06/2025	13/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1814.0423920/2025.0101	A413	AMERICANA / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	11/06/2025	16/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0676.0428330/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	12/06/2025	13/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.7461.0431361/2025.0101	A054	PEDREIRA / SP	R\$ 2.820,00	R\$ 55,00	R\$ 2.875,00	12/06/2025	30/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	7896.1233.0433515/2025.0101	A413	AMERICANA / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	13/06/2025	16/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.3100.0435413/2025.0101	E401	PAULINIA / SP	R\$ 406,00	R\$ 40,00	R\$ 446,00	13/06/2025	23/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1937.0440826/2025.0101	A413	SANTA BARBARA D'OESTE / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	17/06/2025	23/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1604.0446559/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	18/06/2025	23/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.3914.0454002/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	21/06/2025	26/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1227.0460401/2025.0101	A413	MONTE MOR / SP	R\$ 466,00	R\$ 40,00	R\$ 506,00	24/06/2025	26/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.2996.0460760/2025.0101	E401	INDAIATUBA / SP	R\$ 406,00	R\$ 55,00	R\$ 461,00	24/06/2025	26/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.3296.0467126/2025.0101	A413	SANTA BARBARA D'OESTE / SP	R\$ 466,00	R\$ 55,00	R\$ 521,00	26/06/2025	30/06/2025
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0999.0471907/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00	R\$ 21,00	R\$ 487,00	27/06/2025	30/06/2025

IMPORTANTE:

- 1. Para solicitar pagamento neste edital, no Portal Atender Habitação (<https://atenderhabitacao.caixa.gov.br>), clique em selecionar o Edital de credenciamento: Novo Edital 0244/2024-Arquitetura/Engenharia e selecionar a UF do contrato: Nacional.**
 - 2. Informar número da conta PJ do tipo: Poupança (3702) ou conta Corrente (1292) - somente no primeiro pagamento.**
 - 3. MO 37321 (Declaração simples nacional) devidamente preenchido e assinado, com certificação digital, pelo representante legal da Empresa, para as Empresas optantes pelo simples nacional - somente no primeiro pagamento.**
 - 4. ART/RRT Múltipla seguindo todas as orientações constantes no DICA.**
 - 5. Solicitamos que sempre seja aberta apenas uma demanda de pagamento por contrato, e aguardem o retorno da Caixa, pois a abertura de várias demandas pode gerar transtorno e impossibilitar o pagamento!**
 - 6. Não cancelar nota fiscal acatada sem autorização expressa da Caixa.**
2. Em caso de dúvida recorrer e proceder conforme orientações estabelecidas no DICA (Diretrizes de Atendimento aos Credenciados).
3. Favor não responder esta mensagem.

Atenciosamente,

CIHARCO - CR Atividade Técnica Habitação Centro Oeste

Mais

Mais

18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4354.0221166/2025.0101	E401	INDAIA TUBA / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0961.0224163/2025.0101	A413	SUMARE / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0676.0230696/2025.0101	A413	SUMARE / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.7461.0235824/2025.0101	A042	NOVA ODESSA / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.3296.0235973/2025.0101	A413	SANTA BARBARA D'OESTE / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.2884.0246298/2025.0101	A413	AMERICANA / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0999.0241502/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0860.0249402/2025.0101	E401	PAULINIA / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0676.0252846/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1604.0258985/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	7374.7648.0265032/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0960.0268017/2025.0101	E401	SANTA BARBARA D'OESTE / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1814.0267757/2025.0101	B438	NOVA ODESSA / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1185.0270885/2025.0101	A413	VINHEDO / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	7374.7648.0277276/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0897.0282624/2025.0101	E401	INDAIA TUBA / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	7896.3048.0282847/2025.0101	A413	HORTOLANDIA / SP
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0296.0288628/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP

1. Para solicitar pagamento neste edital, no Portal Atender Habitação (<https://atenderhabitacao.caixa.gov.br>).
2. Informar número da conta PJ do tipo: Poupança (3702) ou conta Corrente (1292) - somente no primeiro caso.
3. MO 37321 (Declaração simples nacional) devidamente preenchido e assinado, com certificação digital.
4. ART/RRT Múltipla seguindo todas as orientações constantes no DICA.
5. Solicitar que sempre seja aberta sempre uma demanda de pagamento por contrato e a seguir a demanda de pagamento por boleto.



À

1. Segue para conferência, a lista de ordens de serviços concluídas até o dia 31/03/2025 que estão aptas para pagamento.

Totalizadores:

Quantidade: 11

Valor Total de Serviço: R\$ 6.342,00

Valor Total de Deslocamento: R\$ 511,00

Valor Total: R\$ 6.853,00

Contrato	Editais	Ordem de Serviço	Atividade	Município/UF	Valor Serviço
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0999.0180897/2025.0101	E401	JAGUARIUNA / SP	R\$ 406,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1814.0182504/2025.0101	A413	AMERICANA / SP	R\$ 466,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0961.0181272/2025.0101	A413	CAMPINAS / SP	R\$ 466,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4364.0182059/2025.0101	B437	INDAIATUBA / SP	R\$ 716,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4354.0184307/2025.0101	E401	INDAIATUBA / SP	R\$ 406,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4354.0185090/2025.0101	B438	INDAIATUBA / SP	R\$ 914,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0897.0189270/2025.0101	A413	INDAIATUBA / SP	R\$ 466,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.0278.0201095/2025.0101	B438	MONTE MOR / SP	R\$ 914,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4088.0199087/2025.0101	B437	HORTOLANDIA / SP	R\$ 716,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.1719.0200596/2025.0101	E401	VALINHOS / SP	R\$ 406,00
18563/2024	CR0244/2024-0001-DF	6998.4493.0207158/2025.0101	A413	AMERICANA / SP	R\$ 466,00

IMPORTANTE:

1. Para solicitar pagamento neste edital, no Portal Atender Habitação (<https://atenderhabitacao.caixa.gov.br>)

2. Informar número da conta PJ do tipo: Poupança (3702) ou conta Corrente (1292) - somente no pri



IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Diligência referente ao Processo de Dispensa de Licitação para Reavaliação Patrimonial

3 mensagens

IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

13 de novembro de 2025 às 14:49

Para: carvalholiraengenharia@gmail.com

Boa tarde. Solicito que seja encaminhado comprovação técnica de execução de levantamento topográfico.

Atenciosamente,



carvalho lira <carvalholiraengenharia@gmail.com>

13 de novembro de 2025 às 15:29

Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação, encaminho a **comprovação técnica de execução de levantamentos topográficos**, por meio de **três laudos periciais de usucapião**, todos extraídos de **processos públicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, nos quais atuei como **Perito Judicial**.

Para facilitar a conferência, abaixo constam os processos, arquivos e páginas específicas onde se encontram os **levantamentos topográficos**:

1. **Processo nº 1005802-08.2014.8.26.0604**
Arquivo: *1005802-08.2014.8.26.0604.pdf* (1.159 K)
Página 16 – Levantamento Topográfico
2. **Processo nº 1007866-88.2014.8.26.0604**
Arquivo: *1007866-88.2014.8.26.0604.pdf* (2.198 K)
Página 24 – Levantamento Topográfico
3. **Processo nº 1002183-02.2016.8.26.0604**
Arquivo: *1002183-02.2016.8.26.0604.pdf*
Página 16 – Levantamento Topográfico

Ressalto que **todos os levantamentos apresentados foram integralmente aceitos pelo Registro de Imóveis**, sem qualquer exigência complementar.

Além disso, informo que possuo **experiência comprovada em mais de 63 processos judiciais especificamente relacionados à execução de levantamentos topográficos**. Ressalto, ainda, que **além de possuir habilitação plena como Engenheiro Civil**, apto à elaboração, assinatura e responsabilidade técnica de levantamentos topográficos, detenho **formação complementar como Técnico Agrimensor, com registro ativo no CFT/SP**, conforme **Certidão de Registro e Carteira Profissional expedidas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI)**. Essa formação adicional amplia minha qualificação técnica e assegura total conformidade com as atribuições profissionais previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Eng. Aleksandro de Carvalho

CREA/SP 5070615353

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

5 anexos

-  **1002183-02.2016.8.26.0604.pdf**
987K
-  **1005802-08.2014.8.26.0604.pdf**
1159K
-  **1007866-88.2014.8.26.0604.pdf**
2198K
-  **certidao (2).pdf**
421K
-  **carteira.cft.42204066893.pdf**
1281K

IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>
Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

13 de novembro de 2025 às 15:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

-  **1002183-02.2016.8.26.0604.pdf**
987K
-  **1005802-08.2014.8.26.0604.pdf**
1159K
-  **1007866-88.2014.8.26.0604.pdf**
2198K
-  **certidao (2).pdf**
421K
-  **carteira.cft.42204066893.pdf**
1281K



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT SP

2025

Nome
ALEKSANDRO DE CARVALHO

Data de Registro
15/10/2025

Título Profissional
TÉCNICO EM AGRIMENSURA



Registro Nacional
42204066893

Data de Anulação
13/11/2025

Exatidão do registro com o cadastrado no artigo 25 da Lei nº 13.639/2018, inciso I do § 1º do mesmo artigo.

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT SP

Filiação
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO
MARCOS BATISTA DE CARVALHO

CPF
422.040.668-93

Doc. de Identidade
40.067.088-4



Nascimento
15/09/1993

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ARARAQUARA/SP

Exatidão do cadastramento eletrônico no artigo 25 da Lei nº 13.639/2018, inciso I do § 1º do mesmo artigo.

Assinatura do Profissional

VALOR DA ANUIDADE: R\$ 100,00 (cem reais)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT SP

Nº 2284987/2025

Emissão: 15/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: ZBd21

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ALEKSANDRO DE CARVALHO

Registro: 42204066893

CPF: 422.040.668-93

Endereço: RUA FERNANDO CAMARGO, 351, SL 401, CENTRO, AMERICANA, SP, 13465020

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 15/10/2025

Título(s)

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada





CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA CÍVEL DO FORO DE SUMARÉ-SP - COMARCA DE SUMARÉ - SP.

Processo Digital nº: 1007866-88.2014.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: MARIA APARECIDA GONÇALVES e Silvio Braz Ferreira

Requerida: GUMERCINDO DE OLIVEIRA BARROS e Réus Interessados Ausentes Incertos e Desconhecidos Citados Por Edital

ALEKSANDRO DE CARVALHO, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos supracitados, vem submeter à apreciação de Vossa Excelência, bem como das partes, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos, apresenta o:

LAUDO PERICIAL



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Sumário

1. Introdução.....	3
1.1. Objetivo do trabalho	3
1.2. Interessado.....	3
1.3. Responsabilidade do trabalho.	3
1.4. Princípios e premissas	3
1.5. Método de inspeção e análise	4
1.6. Vistorias.....	4
1.7. Localização da edificação.	5
2. Caracterização do imóvel.....	5
2.1. Características da região, onde o imóvel se situa	5
2.2.1. Melhoramentos públicos	5
2.2.2. Sistema viário	6
2.2.3. Equipamentos e serviços urbanos (raio de 3,0 km)	6
2.2 Características construtivas do imóvel.	6
2.2.1. Terreno.....	6
3. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO	7
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	9
4.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	9
5. CONCLUSÃO	17
6. RESPOSTAS AOS QUESITOS	17
6.1. QUESITOS DA REQUERENTE.....	17
6.1. QUESITOS DA REQUERIDA	17
6.1. QUESITOS DO JUÍZO	17
7. REFERÊNCIAS	21
8. ANEXOS	21
8.1. Apêndice 1.....	21
8.2. Apêndice 2	21
8.3. Anexo 1.....	Erro! Indicador não definido.
9. ENCERRAMENTO	22



1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO TRABALHO

O presente LAUDO PERICIAL tem como objetivo analisar apurar a exata área do imóvel usucapiêto, que é necessário para atendimento de critérios de registros públicos, para abertura de registro imobiliário, situado na **Rua São João evangelista, 45, Parque General Osório, Sumaré - SP, 13180-380.**

1.2. INTERESSADO.

1ª Vara cível do foro de Sumaré – Comarca de Sumaré - SP.

Processo Digital nº: 1007866-88.2014.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: MARIA APARECIDA GONÇALVES

Requerida: GUMERCINDO DE OLIVEIRA BARROS

1.3. RESPONSABILIDADE DO TRABALHO.

Este trabalho foi elaborado pelo engenheiro civil, **Aleksandro de Carvalho**, legalmente habilitado dentro das exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREASP), em consonância com a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 e com as Resoluções nº 205, 218 e 345 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

1.4. PRINCÍPIOS E PREMISSAS

O presente parecer obedeceu aos seguintes princípios e premissas:

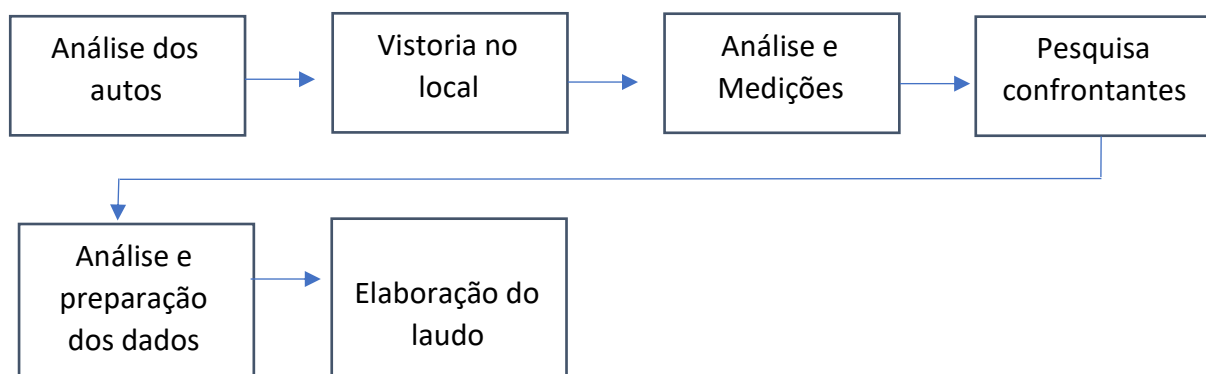
- a) O parecer apresenta todas as condições impostas pelo método empregado, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;



- b) Para a edificação em estudo foi empregado o método mais recomendado, com cuidadosa análise dos fatos e documentos recebidos;
- c) O signatário inspecionou pessoalmente a propriedade analisada e o laudo foi elaborado por si e ninguém;
- d) O laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes no Código de Ética Profissional;
- e) Os honorários profissionais do perito não estão, de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo;

1.5. MÉTODO DE INSPEÇÃO E ANÁLISE

Objetivando atender aos critérios básicos estabelecidos pelo Art. 473 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015) e pela NBR 13752 (ABNT, 1996) realizaram-se: (a) Análise do processo; (b) Vistoria no local, Análise e Medições; (c) Pesquisa dos confrontantes; (d) Análise e preparação dos dados; e (e) Elaboração do laudo;



Os dados da edificação foram obtidos por meio de verificação no local de dimensões e topografia.

1.6. VISTORIAS

A vistoria foi realizada no local alvo deste trabalho no dia:

- 28/09/2022 das 09:00 às 10h;

1.7. LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.

Figura 1 - Situação do imóvel. Fonte: Perito (2022)



Endereço: Rua São João evangelista, 45, Parque General Osório, Sumaré - SP, 13180-380.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO, ONDE O IMÓVEL SE SITUA.

2.2.1. Melhoramentos públicos

- Rede de água e esgoto;
- Rede de energia elétrica;
- Rede de telefonia.



2.2.2. Sistema viário

- Vias de veículos asfaltadas, com guias e sarjetas;
- Via de acesso: mão dupla, local;
- Calçadas pavimentadas;
- Postes com iluminação e cabeamento elétrico;

2.2.3. Equipamentos e serviços urbanos (raio de 3,0 km)

- Escola infantil, fundamental e médio;
- Posto de saúde;

2.2 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DO IMÓVEL.

2.2.1. Terreno

- Lote predominantemente residencial;
- Formato retangular;
- Topografia plana;
- Testada no nível do logradouro;
- Situação do empreendimento: meio de quadra;
- Meio urbano.

2.2.1. Edificações.

- **Padrão:** Padrão Simples:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser geminadas, inclusive de ambos os lados, satisfazendo a projeto arquitetônico simples, geralmente compostas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha, podendo dispor de dependências externas para



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

serviços e cobertura simples para um veículo. Estrutura simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro. Áreas externas sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes, na principal (IBAPE-SP, 2017).

- **Estado de conservação:** Necessitando de reparos simples.
- **Idade aparente:** aproximadamente 20 anos.
- **Área total construída:** 110,00 m² (cento e dez) conforme medição realizada *in loco*.

3. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO

A seguir estão relacionadas as imagens via satélite do terreno da edificação em análise (Figura 2 a Figura 4), como tentativa de identificação da época aproximada de sua construção, que se situa entre 2005 a 2015.



Figura 2 - Condições do terreno em 05/2002 (Google Earth, 2023).



Figura 3 - Condições do terreno em 04/2005 (Google Earth, 2023).



Figura 4 - Condições do terreno em 12/ 2022 (Google Earth, 2022).

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.

A identificação exata do estado de conservação e características da edificação foi registrada fotograficamente e disposta a seguir.

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com o relatório de fotos, foi verificada a análise mediante a imagem de cada ambiente que apresentava alguma anomalia dos sistemas construtivos, descrita conforme a seguir.



Figura 6: Fachada frontal do imóvel



Figura 7: Garagem

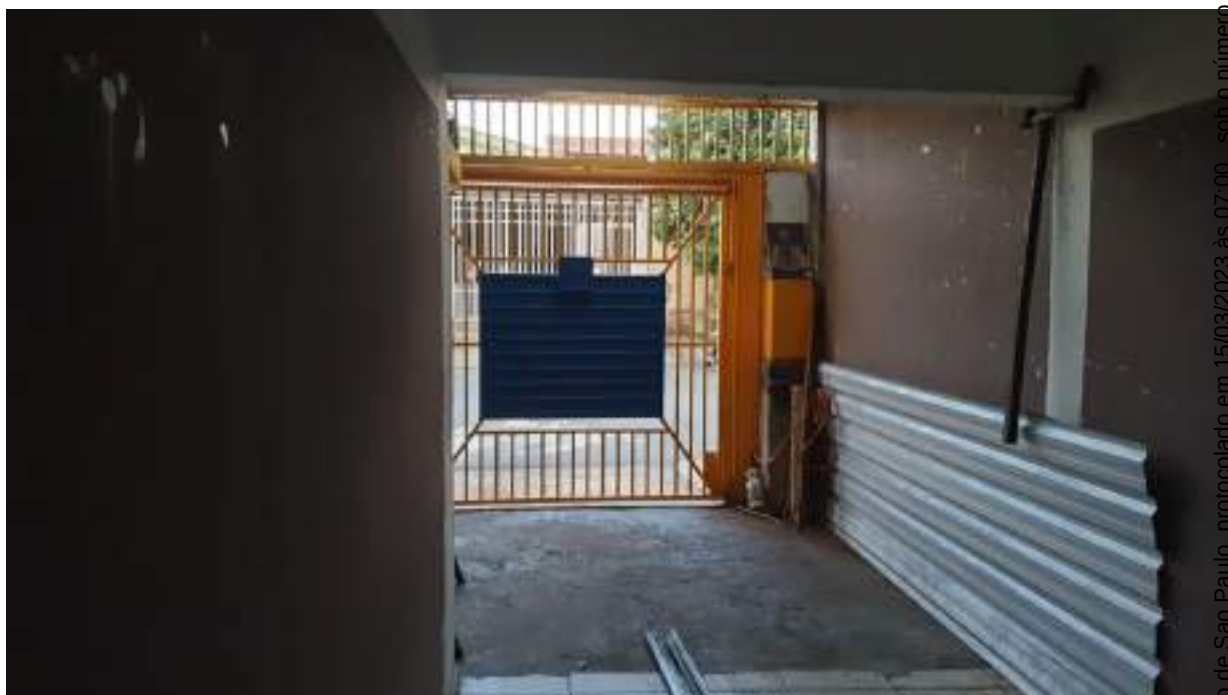


Figura 8: Garagem



Figura 9: sala



Figura 10: Banheiro social



Figura 11: Dormitório 01



Figura 12: Sala de Jantar



Figura 13: Cozinha

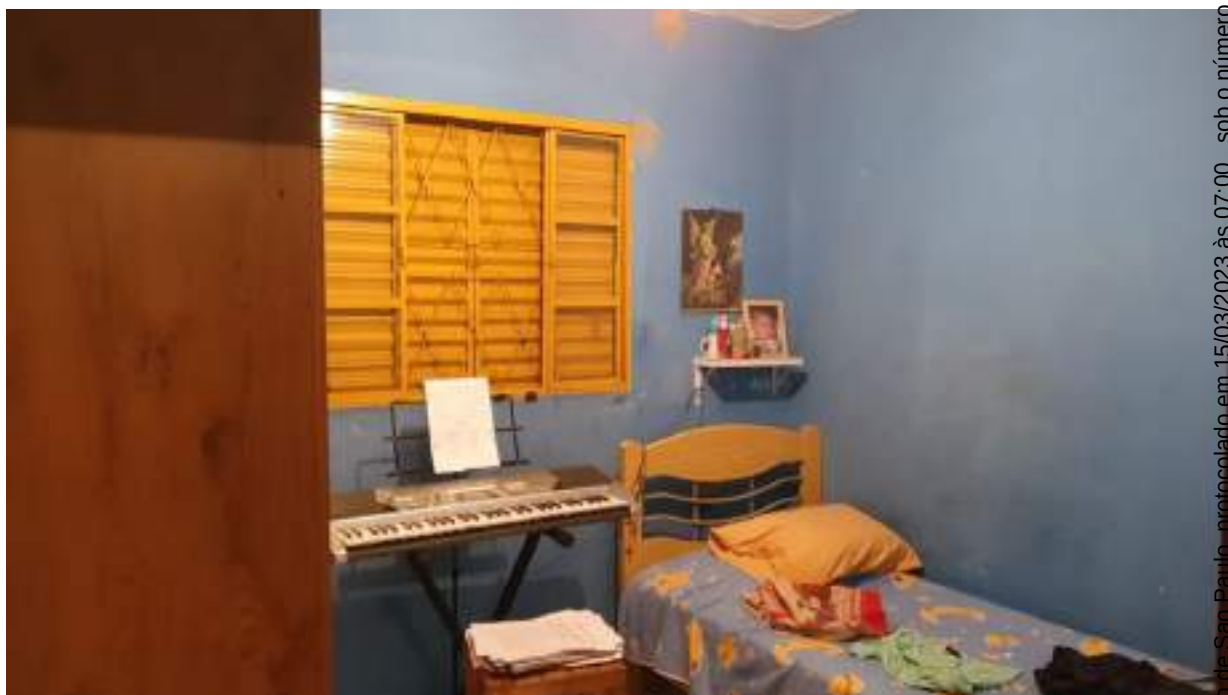


Figura 14: Dormitório 02



Figura 15: Dormitório 03

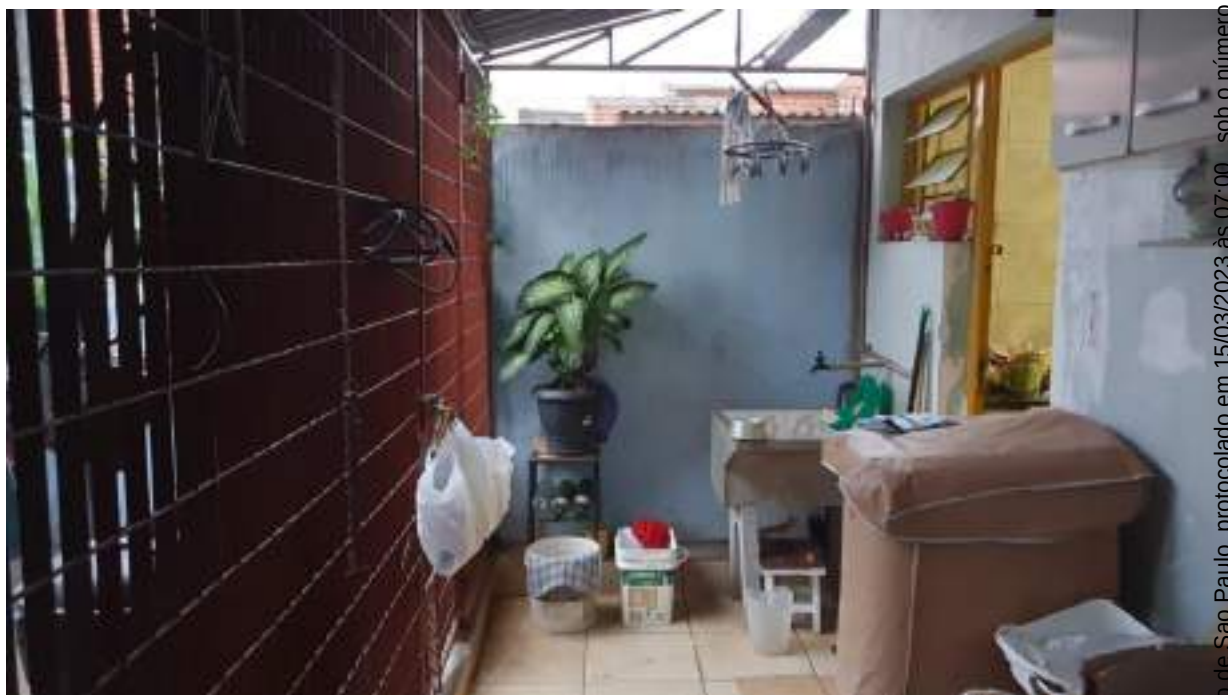


Figura 16: Lavanderia



Figura 17: Quintal fundo



Figura 18:Quintal fundo

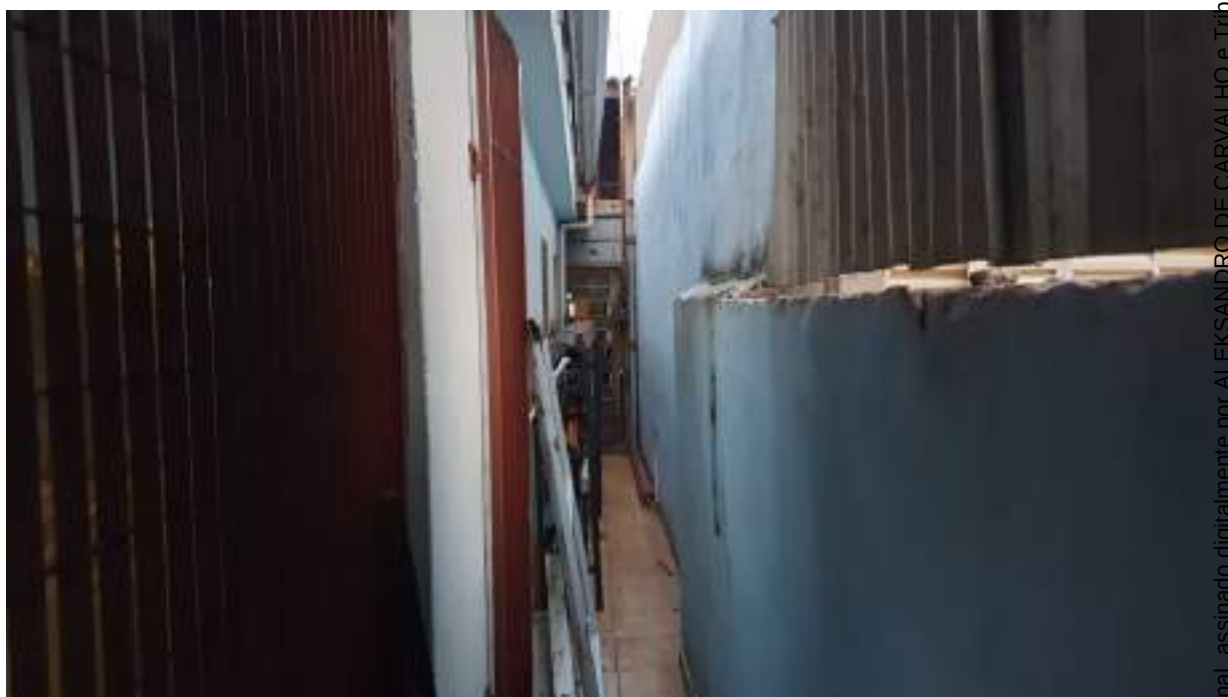


Figura 19:Correndor externo lado esquerdo



As **Figuras de nº 6 a 19** correspondem ao imóvel da Rua São João evangelista, 45, Parque General Osório, Sumaré - SP, 13180-380, foram verificadas as seguintes condições: O imóvel encontra-se em perfeitas condições. Não foi constatado nenhum problema estrutural.

5. CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar as condições construtivas do imóvel, situados na Rua São João evangelista, 45, Parque General Osório, Sumaré - SP, 13180-380, por meio dos critérios das normas técnicas ABNT vigentes descritas na seção 7 Referências. Após a avaliação confirma-se que imóvel não apresentam nenhum problema estrutural aparente, apenas necessitando de pequenos reparos. Ressalta-se que a conclusão apresentada está dentro do método de inspeção proposto, com seus critérios e procedimentos usuais da área de Perícias de Engenharia, por meio de inspeção sensorial, medições e análise documental, apresentando o levantamento das constatações, com base na coleta de dados, sua conclusão por meio de análise, inferência dentro dos dados levantados dentro das referências consultadas.

6. RESPOSTAS AOS QUESITOS

6.1. QUESITOS DA REQUERENTE

Não foram elaborados quesitos pelo requerente.

6.1. QUESITOS DA REQUERIDA

Não foram elaborados quesitos pela requerida.

6.1. QUESITOS DO JUÍZO

I) O imóvel usucapiendo está perfeitamente descrito na inicial?

R: Não, o lote é menor conforme levantamento planimétrico.



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

II) Qual a localização, medidas e área (rua, número, subdistrito, distância da esquina mais próxima, lado par ou ímpar, quilômetro da estrada, (se for o caso)?

R:

Localização: R. São João Evangelista, 45 - Condomínio Cel. (Nova Veneza), Sumaré - SP, 13180-380 coordenadas: 22° 50'32.5"S 47° 09'38.9"W

Área terreno: 132,00m²;

Área edificação: 110,00m²;

Lado: Ímpar;

Distância esquina: Distância de 48,00m até a esquina com a R. São Barnabé

III) Quais as denominações anteriores e respectivos endereços?

R: Não possui

IV) Quais seus confrontantes e respectivos endereços?

LADO DIREITO:

Lote: n° 18

Posse: Gessio Generosa

Rua São João Evangelista, n° 49

LADO ESQUERDO

Lote: n° 17

Posse: José Francisco da Silva

Rua São João Evangelista, n° 33

FUNDO

Lote: n° 10

Posse: Nadir Pereira

Rua São Lucas Evangelista n°48

V) Nele existem benfeitorias? Quais são? Qual a data aproximada das construções? (fornecendo elementos que possibilitem essa conclusão) É cercado ou murado?

R: Atualmente o lote está murado e possui uma residência unifamiliar, com três dormitórios, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serviço e garagem, que foi construído aproximadamente em março de 2002, conforme análise junto ao Google Earth, possuindo mais de 21 anos.



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

VI) Há elementos idôneos para afirmar quem as construiu? Em caso positivo, quais são?

R: Quesito prejudicado por falta de informação.

VII) Quem está no imóvel? Desde quando?

R: Maria Aparecida Gonçalves, RG: 38.454.646-8 e Silvio Braz Ferreira, RG: 34.835.294-3, segundo os autores, desde de 1994.

VIII) Qual o valor do imóvel? Esclareça em quais elementos se baseou para resposta.

R: De acordo com lei n^o 3.227, de 23 de outubro de 2013, aprova a planta genérica de valores com respectivas listagens de valor por metro quadrado de terreno e as tabelas de valor por metro quadrado de construção, para base de cálculo do IPTU - imposto predial e territorial urbano, e dá outras providências.

O valor venal - VV, do imóvel será calculado de acordo com a fórmula:

II - Tratando-se de imóvel edificado:

$$VV = VVTI + VVPI$$

Onde:

VV - = Valor Venal do Imóvel em moeda corrente;

VVTI = Valor Venal Territorial do Imóvel em moeda corrente;

VVPI = Valor Venal Predial do Imóvel em moeda corrente.

Art. 3^o O VVTI, Valor Venal Territorial do imóvel, será calculado de acordo com a fórmula: $VVTI = VBUFQ \times \text{ÁREA} \times FPT$ Onde:

VVTI = Valor Venal Territorial do Imóvel em moeda corrente;

VBUFQ = Valor Básico Unitário da Face de Quadra em moeda corrente, referente ao metro quadrado de terreno onde se situa o imóvel (conforme estabelecido no Anexo I);

ÁREA = Área superficial em metros quadrados do respectivo terreno;



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

FPT = Fator de Ponderação Territorial.

$$VVTI = VBUFQ \times \text{ÁREA} \times FPT$$

$$VVTI = R\$165,00 \times 132,00\text{m}^2 \times 0,9875 = R\$ 21.507,75$$

Art. 4º O VVPI, valor predial do imóvel, será calculado de acordo com a fórmula:

$$VVPI = VBUP \times \text{ÁREA}$$

Onde:

VVPI = Valor Venal Predial do Imóvel em moeda corrente;

VBUP = Valor Básico Unitário Predial em moeda corrente, Tabela 6;

ÁREA = Área construída em metros quadrados.

$$VVPI = VBUP \times \text{ÁREA}$$

$$VVPI = R\$275,00 \times 110,00 \text{ m}^2 = R\$ 19.250,00$$

$$VV = VVTI + VVPI$$

$$VV = R\$ 21.507,75 + R\$ 19.250,00$$

Valor Venal do imóvel: R\$ 40.757,75

Nota: Importante ressaltar tratar-se de mera estimativa de valores de valor venal.



7. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 13752**: Perícias de engenharia na construção civil. Rio de Janeiro, 1996. 8 p.

_____. **NBR 6492**: Representação de projetos de arquitetura. Rio de Janeiro, 1994. 27 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO-SP (IBAPE-SP). **Valores de Edificações de Imóveis Urbanos**. São Paulo, 2017

8. ANEXOS

8.1. APÊNDICE 1 - Planta dos imóveis

8.2. APÊNDICE 2 - Memorial descritivo dos imóveis



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

9. ENCERRAMENTO

Sem mais, dou por concluído este trabalho, assinado e datado para os fins a que se destina, que é composto de 26 (vinte e seis) folhas.

Sumaré-SP, 15 de março de 2023

Eng.º Aleksandro de Carvalho

CREA N° 5070615353

Engenheiro Civil.

Perito Judicial

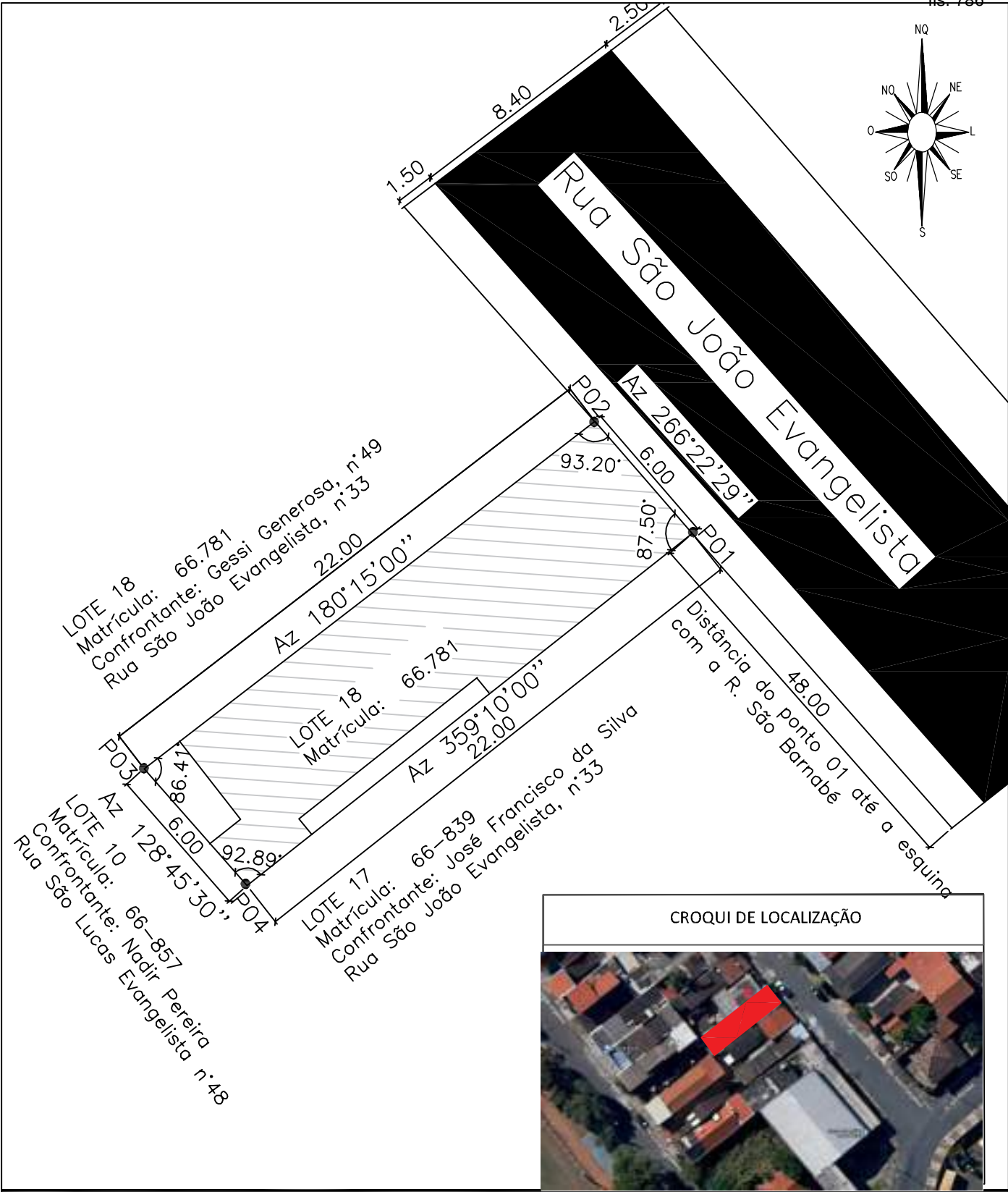


CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

APÊNDICE 1

PLANTA DO IMÓVEL



Serviço: Levantamento Topográfico Planimétrico			
Interessado: Maria Aparecida Gonçalves			
local: Rua João Evangelista, nº45, Parque Ósorio			
Proprietário: Gumercindo de Oliveira Barros			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ASSUNTO:	Área Terreno:
Aleksandro de Carvalho CREA/SP 5070615353		Planta Usucapição	132,00 m²
DATA:		MUNICÍPIO:	Construção:
14/MAR/2023		Sumaré-SP	110,00 m²
DATUM/PROJEÇÃO/FUSO:		CEP:	
SIRGAS 2000/UTM/21		13.180-380	
ESCALA:			
1 / 200			



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

APÊNDICE 2

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA USUCAPIÃO****1. TERRENO**

O terreno descrito, em sua área total, possui formato regular, topografia plana, com frente acima do nível da rua, e encontra-se todo murado e edificado. Aparenta ser seco e firme, e conforme levantamento realizado no local é assim descrito.

2. IMÓVEL

O imóvel situa-se na Rua São João evangelista, 45, Parque General Osório, Sumaré - SP, 13180-380, com a seguinte descrição.

Seguindo no alinhamento da Rua São João evangelista, lado ímpar, e se localiza a 48,00 m com a Rua São Barnabé. Tendo início no ponto 01, deflete à esquerda confrontando com o lote 17 da Rua São João evangelista, a uma distância de 6,00 metros até o ponto 02 num azimute de $266^{\circ}22'29''$, daí, segue confrontando o lote 18 da Rua São João evangelista, numa distância de 22,00 metros até o ponto 03 num azimute de $180^{\circ}15'00''$, daí, deflete à esquerda confrontando com o lote 10 da Rua São Lucas Evangelista, a uma distância de 6,00 metros até o ponto 04 num azimute de $128^{\circ}45'30''$, com origem desta descrição, perfazendo uma área de $132,00 \text{ m}^2$.

3. CONFRONTAÇÕES

O imóvel confronta com a Rua São João evangelista, de quem da rua olha para o terreno, do lado direito confronta o lote 18, da Rua São João evangelista, com o confrontante Gessi Generosa, de quem da rua olha para o terreno, do lado esquerdo confronta o lote 17, da Rua São João evangelista, com o confrontante José Francisco da Silva, e nos fundos confronta o lote 10, da Rua São Lucas Evangelista, com a confrontante Nadir Pereira.

4. BENFEITORIAS



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Sobre o imóvel usucapiendo, há um imóvel residencial, contendo 03 dormitórios, sala, cozinha, 01 banheiro, lavanderia e garagem com área construída de 110,00 m² (cento e dez) conforme medição realizada “in loco”. o imóvel localizado no imóvel tem mais aproximadamente 21 anos.

Sumaré-SP, 15 de março de 2023

Eng.º Aleksandro de Carvalho

CREA N° 5070615353

Engenheiro Civil.

Perito Judicial



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA CÍVEL DO FORO DE SUMARÉ-SP - COMARCA DE SUMARÉ - SP.

Processo Digital nº: 1002183-02.2016.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Josilene da Silva

Requerida: Leonardo Toledo da Silva e outro

ALEKSANDRO DE CARVALHO, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos supracitados, vem submeter à apreciação de Vossa Excelência, bem como das partes, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos, apresenta o:

LAUDO PERICIAL



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Sumário

1. Introdução.....	3
1.1. Objetivo do trabalho.....	3
1.2. Interessado.....	3
1.3. Responsabilidade do trabalho.....	3
1.4. Princípios e premissas.....	3
1.5. Método de inspeção e análise.....	4
1.6. Vistorias.....	4
1.7. Localização da edificação.....	5
2. Caracterização do imóvel.....	5
2.1. Características da região, onde o imóvel se situa.....	5
2.2.1. Melhoramentos públicos.....	5
2.2.2. Sistema viário.....	5
2.2.3. Equipamentos e serviços urbanos (raio de 3,0 km).....	6
2.2 Características construtivas do imóvel.....	6
2.2.1. Terreno.....	6
3. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO.....	7
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	8
4.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.....	8
5. CONCLUSÃO.....	12
6. RESPOSTAS AOS QUESITOS.....	13
6.1. QUESITOS DA REQUERENTE.....	13
6.1. QUESITOS DA REQUERIDA.....	13
6.1. QUESITOS DO JUÍZO.....	13
7. REFERÊNCIAS.....	13
8. ANEXOS.....	13
8.1. Apêndice 1.....	13
8.2. Apêndice 2.....	13
8.3. Anexo 1.....	13
9. ENCERRAMENTO.....	14



1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO TRABALHO

O presente LAUDO PERICIAL tem como objetivo analisar as condições construtivas, do imóvel situado na **Rua Jose Miranda de Jesus, nº 115, quadra 18, lote 06, bairro Jd. Paulistano, Sumaré/SP, CEP 13174-582.**

1.2. INTERESSADO.

1ª Vara cível do foro de Sumaré - Comarca de Sumaré - SP.

Processo Digital nº: 1002183-02.2016.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Leonardo Toledo da Silva

Requerida: MARIA DA GLORIA RODRIGUES DE ARAUJO

1.3. RESPONSABILIDADE DO TRABALHO.

Este trabalho foi elaborado pelo engenheiro civil, **Aleksandro de Carvalho**, legalmente habilitado dentro das exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREASP), em consonância com a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 e com as Resoluções nº 205, 218 e 345 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

1.4. PRINCÍPIOS E PREMISSAS

O presente parecer obedeceu aos seguintes princípios e premissas:

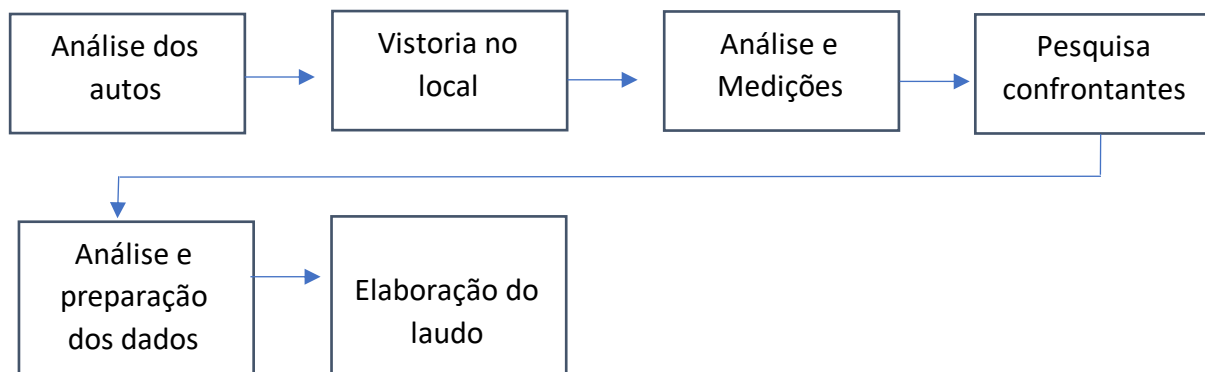
- a) O parecer apresenta todas as condições impostas pelo método empregado, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;



- b) Para a edificação em estudo foi empregado o método mais recomendado, com cuidadosa análise dos fatos e documentos recebidos;
- c) O signatário inspecionou pessoalmente a propriedade analisada e o laudo foi elaborado por si e ninguém;
- d) O laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes no Código de Ética Profissional;
- e) Os honorários profissionais do perito não estão, de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo;

1.5. MÉTODO DE INSPEÇÃO E ANÁLISE

Objetivando atender aos critérios básicos estabelecidos pelo Art. 473 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015) e pela NBR 13752 (ABNT, 1996) realizaram-se: (a) Análise do processo; (b) Vistoria no local, Análise e Medições; (c) Pesquisa dos confrontantes; (d) Análise e preparação dos dados; e (e) Elaboração do laudo;



Os dados das edificações foram obtidos por meio de verificação no local de dimensões.

1.6. VISTORIAS

A vistoria foi realizada no local alvo deste trabalho no dia:

- 24/08/2023 das 10:30h às 13h;

1.7. LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.

Figura 1 - Situação do imóvel. Fonte: Google Earth (2021)



Endereço: R. Luiz Miranda de Jesus, 115 - Jardim Paulistano, Sumaré - SP, 13174-582

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO, ONDE O IMÓVEL SE SITUA.

2.2.1. Melhoramentos públicos

- Rede de água e esgoto;
- Rede de energia elétrica;
- Rede de telefonia.

2.2.2. Sistema viário

- Vias de veículos asfaltadas, com guias e sarjetas;
- Via de acesso: mão simples, local;
- Calçadas pavimentadas;
- Postes com iluminação e cabeamento elétrico;

**2.2.3. Equipamentos e serviços urbanos (raio de 3,0 km)**

- Escola infantil, fundamental e médio;
- Posto de saúde;

2.2 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DO IMÓVEL.**2.2.1. Terreno**

- Lote predominantemente residencial;
- Formato retangular;
- Topografia plana;
- Testada no nível do logradouro;
- Situação do empreendimento: meio de quadra;
- Meio urbano.

2.2.1. Edificações.

- **Padrão:** Residência Padrão Econômico:

Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica, composta geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Na maioria das vezes são térreas, erigidas em estruturas simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestida. Cobertura em laje pré-moldada, impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimentado rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar. Fachadas normalmente com

emboço ou reboco, podendo ter pintura comum (IBAPE-SP, 2017).

- **Estado de conservação:** Necessitando de reparos simples.
- **Idade aparente:** aproximadamente 20 anos.
- **Área total construída:** 121,98 m² (cento e vinte e um metros quadrados) conforme medição realizada *in loco*.

3. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO

A seguir estão relacionadas as imagens via satélite do terreno da edificação em análise (Figura 2 a Figura 3), como tentativa de identificação da época aproximada de sua construção, que se situa entre 2005 e 2011.



Figura 2 - Condições do terreno em 24/12/2005 (Google Earth, 2021).



4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.

A identificação exata do estado de conservação e características da edificação foi registrada fotograficamente e disposta a seguir.

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com o relatório de fotos, foi verificada a análise mediante a imagem de cada ambiente que apresentava alguma anomalia dos sistemas construtivos, descrita conforme a seguir.

Figura 5: Fachada frontal da residência



Figura 6: Garagem da residência



Figura 7: Sala residência



Figura 8: Cozinha residência

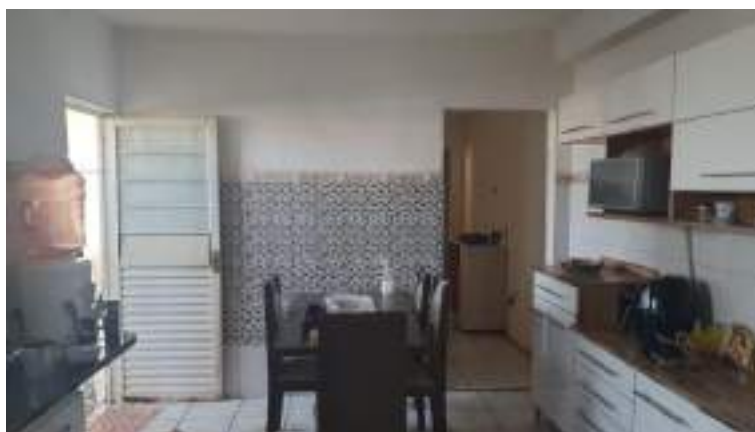


Figura 9: Banheiro residência



Figura 10: Dormitório residência



Figura 11: Corredor externo



Figura 12: A gourmet



Figura 13: Lavanderia



Figura 14: Quarto 02 externo



Figura 15: Banheiro externo



A **Figuras de nº 5 a 15** correspondem ao imóvel do lote 06, foram verificadas as seguintes condições: Os imóveis encontram-se em perfeitas condições. Não foi constatado nenhum problema estrutural.

5. CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar as condições construtivas do imóvel, situados na R. Luiz Miranda de Jesus, 120 - Jardim Paulistano, nº 115, quadra 18, lote 06, bairro Jd. Paulistano, Sumaré/SP, CEP 13174-582, por meio dos critérios das normas técnicas



ABNT vigentes descritas na seção 7 Referências. Após a avaliação confirma-se que o imóvel não apresenta nenhum problema estrutural aparente, apenas necessitando de pequenos reparos. Ressalta-se que a conclusão apresentada está dentro do método de inspeção proposto, com seus critérios e procedimentos usuais da área de Perícias de Engenharia, por meio de inspeção sensorial, medições e análise documental, apresentando o levantamento das constatações, com base na coleta de dados, sua conclusão por meio de análise, inferência dentro dos dados levantados dentro das referências consultadas.

6. RESPOSTAS AOS QUESITOS

6.1. QUESITOS DA REQUERENTE

Não foram elaborados quesitos pelo requerente.

6.1. QUESITOS DA REQUERIDA

Não foram elaborados quesitos pela requerida.

6.1. QUESITOS DO JUÍZO

Não foram elaborados quesitos pelo juízo.

7. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 13752**: Perícias de engenharia na construção civil. Rio de Janeiro, 1996. 8 p.

_____. **NBR 6492**: Representação de projetos de arquitetura. Rio de Janeiro, 1994. 27 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO-SP (IBAPE-SP). **Valores de Edificações de Imóveis Urbanos**. São Paulo, 2017

8. ANEXOS

8.1. APÊNDICE 1 - Planta dos imóveis

8.2. APÊNDICE 2 - Memorial descritivo dos imóveis

8.3. ANEXO 1 - Anotação de responsabilidade técnica (ART).



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

9. ENCERRAMENTO

Sem mais, dou por concluído este trabalho, assinado eletronicamente e datado para os fins a que se destina, que é composto de 30 (trinta) folhas.

Sumaré-SP, 04 de dezembro de 2023

Eng.º Aleksandro de Carvalho

CREA N° 5070615353

Engenheiro Civil.

Perito Judicial

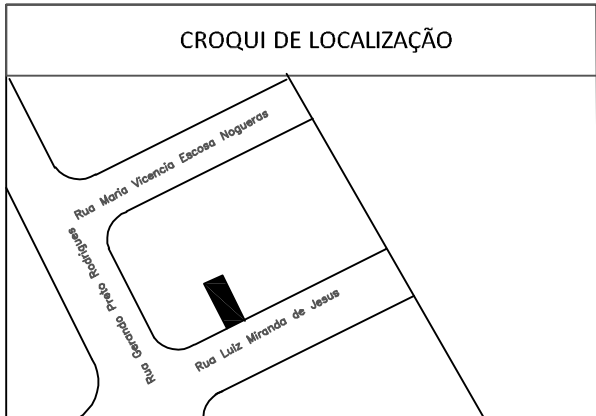
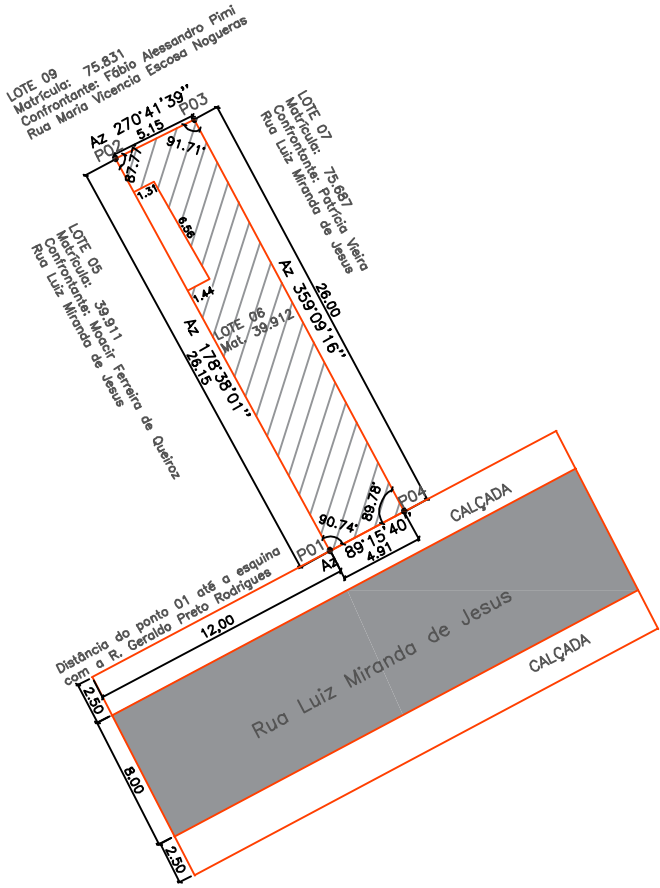
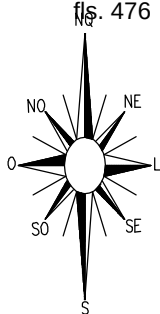


CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

APÊNDICE 1

PLANTA DO IMÓVEL



Serviço: Levantamento Topográfico Planimétrico

Interessado: Leonardo Toledo da Silva
local: Rua Luiz Miranda de Jesus, Jardim Paulistano
Proprietário: Leonardo Toledo da Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ASSUNTO:	Área Terreno:
Aleksandro de Carvalho CREA/SP 5070615353		Planta Usucapição	131,14 m ²
DATA:		MUNICÍPIO:	Construção:
02/Dez/2023		Sumaré-SP	121,98 m ²
DATUM/PROJEÇÃO/FUSO:		CEP:	
SIRGAS 2000/UTM/21		13174-582	
ESCALA:			
1 / 200			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/12/2023 às 19:59, sob o número WSMR23701291551. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002183-02.2016.8.26.0604 e código hkt6P9Mj.



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

APÊNDICE 2

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

**1. TERRENO**

O terreno descrito, em sua área total, possui formato regular, topografia plana, com frente no nível da rua, e encontra-se todo murado e edificado. Aparenta ser seco e firme, e conforme levantamento realizado no local é assim descrito.

2. IMÓVEL

O imóvel situa-se na Rua Luiz Miranda de Jesus, nº 115, quadra 18, lote 06, bairro Jd. Paulistano, Sumaré/SP, CEP 13174-582, com a seguinte descrição.

Seguindo no alinhamento da Rua Luiz Miranda de Jesus, lado ímpar, a 21m com a Rua Geraldo Preto Rodrigues início no ponto 01, deflete a esquerda confrontando com a residência nº 105 do lote 05 da mesma quadra nº 18 e do referido lote 06 em seu lado direito, confronta-se com a residência nº 119 do lote 06.

3. BENFEITORIAS

No referido lote 06, situam-se dois imóveis, no qual para quem olha de frente para o mesmo, em seu lado esquerdo, encontra-se uma casa térrea de área aproximada de 131,00 (cento e trinta e um m²). O mesmo contém 01 Sala, 01 cozinha, 02 banheiros sociais, 02 dormitórios e lavanderia. O referido imóvel é totalmente independente e detém 50% da área total do lote 06, com dimensões de 4,91 metros de testada por 26 metros de profundidade, totalizando 131,14m² (cento e trinta e um metros quadrados), no qual inclusive recebe outra numeração predial com o nº 115.

4. CONFRONTAÇÕES

O imóvel confronta com a Rua Luiz Miranda de Jesus, de quem da rua olha para o terreno, do lado direito confronta com residência nº 125, CEP: 13174-582, com o Ocupante de Patrícia Vieira, inscrito no CPF nº 257.871.568-89 - SP, de quem da rua olha para o terreno, do lado esquerdo confronta com residência nº 110, CEP: 13174-582, com o Ocupante Moacir Ferreira de Queiroz, inscrito no RG nº 212050746-7-SP; e nos fundos confronta a residência nº 819, na Rua Maria Vicência Escosa Nogueras - Cep: 13174-583, propriedade de Fabio Alessandro Pimi, inscrito no CPF nº 257.871.568-89 - SP. De acordo com a transcrição dos imóveis de nº 75.687, 39.911, 39.912 e 75.831 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré-SP.

Sumaré-SP, 04 de dezembro de 2023



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Eng.º Aleksandro de Carvalho

CREA N° 5070615353

Engenheiro Civil.

Perito Judicial



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA CÍVEL DO FORO DE SUMARÉ-SP - COMARCA DE SUMARÉ - SP.

Processo Digital nº: 1005802-08.2014.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: POMPIIOSALVARANI

Requerida: TEXTIL THOMAZ FORTUNATO LTDA

ALEKSANDRO DE CARVALHO, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos supracitados, vem submeter à apreciação de Vossa Excelência, bem como das partes, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos, apresenta o:

LAUDO PERICIAL



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Sumário

1. Introdução.....	3
1.1. Objetivo do trabalho.....	3
1.2. Interessado.....	3
1.3. Responsabilidade do trabalho.....	3
1.4. Princípios e premissas.....	3
1.5. Método de inspeção e análise.....	4
1.6. Vistorias.....	4
1.7. Localização da edificação.....	5
2. Caracterização do imóvel.....	5
2.1. Características da região, onde o imóvel se situa.....	5
2.2.1. Melhoramentos públicos.....	5
2.2.2. Sistema viário.....	6
2.2.3. Equipamentos e serviços urbanos (raio de 3,0 km).....	6
2.2 Características construtivas do imóvel.....	6
2.2.1. Terreno.....	6
3. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO.....	7
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	9
4.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.....	9
5. CONCLUSÃO.....	12
6. RESPOSTAS AOS QUESITOS.....	13
6.1. QUESITOS DA REQUERENTE.....	13
6.1. QUESITOS DA REQUERIDA.....	13
6.1. QUESITOS DO JUÍZO.....	13
7. REFERÊNCIAS.....	13
8. ANEXOS.....	13
8.1. Apêndice 1.....	13
8.2. Apêndice 2.....	13
8.3. Anexo 1.....	Erro! Indicador não definido.
9. ENCERRAMENTO.....	13



1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO TRABALHO

O presente LAUDO PERICIAL tem como objetivo analisar as condições construtivas, do imóvel situado na **Rua Jatobá, nº 411, Jd. Basilicata, Sumaré/SP - CEP: 13173-290**

1.2. INTERESSADO.

1ª Vara cível do foro de Sumaré - Comarca de Sumaré - SP.

Processo Digital nº: 1002183-02.2016.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião – Usucapião.

Requerente: POMPILIOSALVARANI

Requerida: TEXTIL THOMAZ FORTUNATO LTDA

1.3. RESPONSABILIDADE DO TRABALHO.

Este trabalho foi elaborado pelo engenheiro civil, **Aleksandro de Carvalho**, legalmente habilitado dentro das exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREASP), em consonância com a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 e com as Resoluções nº 205, 218 e 345 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

1.4. PRINCÍPIOS E PREMISSAS

O presente parecer obedeceu aos seguintes princípios e premissas:

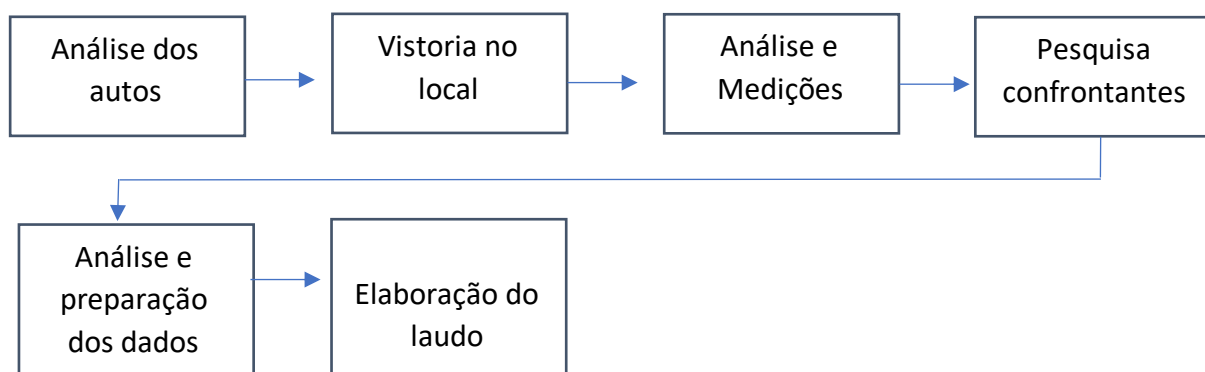
- a) O parecer apresenta todas as condições impostas pelo método empregado, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;
- b) Para a edificação em estudo foi empregado o método mais recomendado, com cuidadosa análise dos fatos e documentos recebidos;



- c) O signatário inspecionou pessoalmente a propriedade analisada e o laudo foi elaborado por si e ninguém;
- d) O laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes no Código de Ética Profissional;
- e) Os honorários profissionais do perito não estão, de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo;

1.5. MÉTODO DE INSPEÇÃO E ANÁLISE

Objetivando atender aos critérios básicos estabelecidos pelo Art. 473 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015) e pela NBR 13752 (ABNT, 1996) realizaram-se: (a) Análise do processo; (b) Vistoria no local, Análise e Medições; (c) Pesquisa dos confrontantes; (d) Análise e preparação dos dados; e (e) Elaboração do laudo;



Os dados das edificações foram obtidos por meio de verificação no local de dimensões.

1.6. VISTORIAS

A vistoria foi realizada no local alvo deste trabalho no dia:

- 28/11/2023 das 10:00h às 11:00h;

1.7. LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.

Figura 1 - Situação do imóvel. Fonte: Google Earth



Endereço: R. Jatobá, 411 - Jardim Picerno II, Sumaré - SP, 13173-290.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO, ONDE O IMÓVEL SE SITUA.

2.2.1. Melhoramentos públicos

- Rede de água e esgoto;
- Rede de energia elétrica;



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

- Rede de telefonia.

2.2.2. Sistema viário

- Vias de veículos asfaltadas, com guias e sarjetas;
- Via de acesso: mão simples, local;
- Calçadas pavimentadas;
- Postes com iluminação e cabeamento elétrico;

2.2.3. Equipamentos e serviços urbanos (raio de 3,0 km)

- Escola infantil, fundamental e médio;
- Posto de saúde;

2.2 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DO IMÓVEL.

2.2.1. Terreno

- Lote predominantemente residencial;
- Formato retangular;
- Topografia plana;
- Testada no nível do logradouro;
- Situação do empreendimento: meio de quadra;
- Meio urbano.

2.2.1. Edificações.

- **Padrão:** Residência Padrão Econômico:

Construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica, composta geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

e banheiro. Na maioria das vezes são térreas, erigidas em estruturas simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestida. Cobertura em laje pré-moldada, impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimentado rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar. Fachadas normalmente com emboço ou reboco, podendo ter pintura comum (IBAPE-SP, 2017).

- **Estado de conservação:** Necessitando de reparos simples.
- **Idade aparente:** aproximadamente 20 anos.
- **Área total construída:** 119,00 m² (cento e dezenove metros quadrados) conforme medição realizada *in loco*.

3. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO

A seguir estão relacionadas as imagens via satélite do terreno da edificação em análise (Figura 2 a Figura 3), como tentativa de identificação da época aproximada de sua construção.



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Figura 2 - Condições do terreno em 24/12/2005 (Google Earth, 2024).

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.

A identificação exata do estado de conservação e características da edificação foi registrada fotograficamente e disposta a seguir.

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com o relatório de fotos, foi verificada a análise mediante a imagem de cada ambiente que apresentava alguma anomalia dos sistemas construtivos, descrita conforme a seguir.

Figura 5: Fachada frontal da residência



Figura 6: Garagem



Figura 7: Sala



Figura 8: Cozinha



Figura 9: Banheiro social



Figura 10: Dormitório 01



Figura 11: Dormitório 02



Figura 12: Banheiro Suíte



Figura 13: Lavanderia



Figura 14: Corredor externo



A **Figuras de nº 5 a 14** correspondem ao imóvel do lote 06-A, foram verificadas as seguintes condições: Os imóveis encontram-se em perfeitas condições. Não foi constatado nenhum problema estrutural.

5. CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar as condições construtivas do imóvel, situados na R. Jatobá, 411 – Lote 06-A - Jardim Picerno II, Sumaré - SP, 13173-290, por meio dos



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

critérios das normas técnicas ABNT vigentes descritas na seção 7 Referências. Após a avaliação confirma-se que o imóvel não apresenta nenhum problema estrutural aparente, apenas necessitando de pequenos reparos. Ressalta-se que a conclusão apresentada está dentro do método de inspeção proposto, com seus critérios e procedimentos usuais da área de Perícias de Engenharia, por meio de inspeção sensorial, medições e análise documental, apresentando o levantamento das constatações, com base na coleta de dados, sua conclusão por meio de análise, inferência dentro dos dados levantados dentro das referências consultadas.

6. RESPOSTAS AOS QUESITOS

6.1. QUESITOS DA REQUERENTE

Não foram elaborados quesitos pelo requerente.

6.1. QUESITOS DA REQUERIDA

Não foram elaborados quesitos pela requerida.

6.1. QUESITOS DO JUÍZO

Não foram elaborados quesitos pelo juízo.

7. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 13752**: Perícias de engenharia na construção civil. Rio de Janeiro, 1996. 8 p.

_____. **NBR 6492**: Representação de projetos de arquitetura. Rio de Janeiro, 1994. 27 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO-SP (IBAPE-SP). **Valores de Edificações de Imóveis Urbanos**. São Paulo, 2017

8. ANEXOS

8.1. APÊNDICE 1 - Planta dos imóveis

8.2. APÊNDICE 2 - Memorial descritivo dos imóveis

9. ENCERRAMENTO



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Sem mais, dou por concluído este trabalho, assinado eletronicamente e datado para os fins a que se destina, que é composto de 19 (dezenove) folhas.

Sumaré-SP, 09 de março de 2024

Eng.º Aleksandro de Carvalho

CREA N° 5070615353

Engenheiro Civil.

Perito Judicial

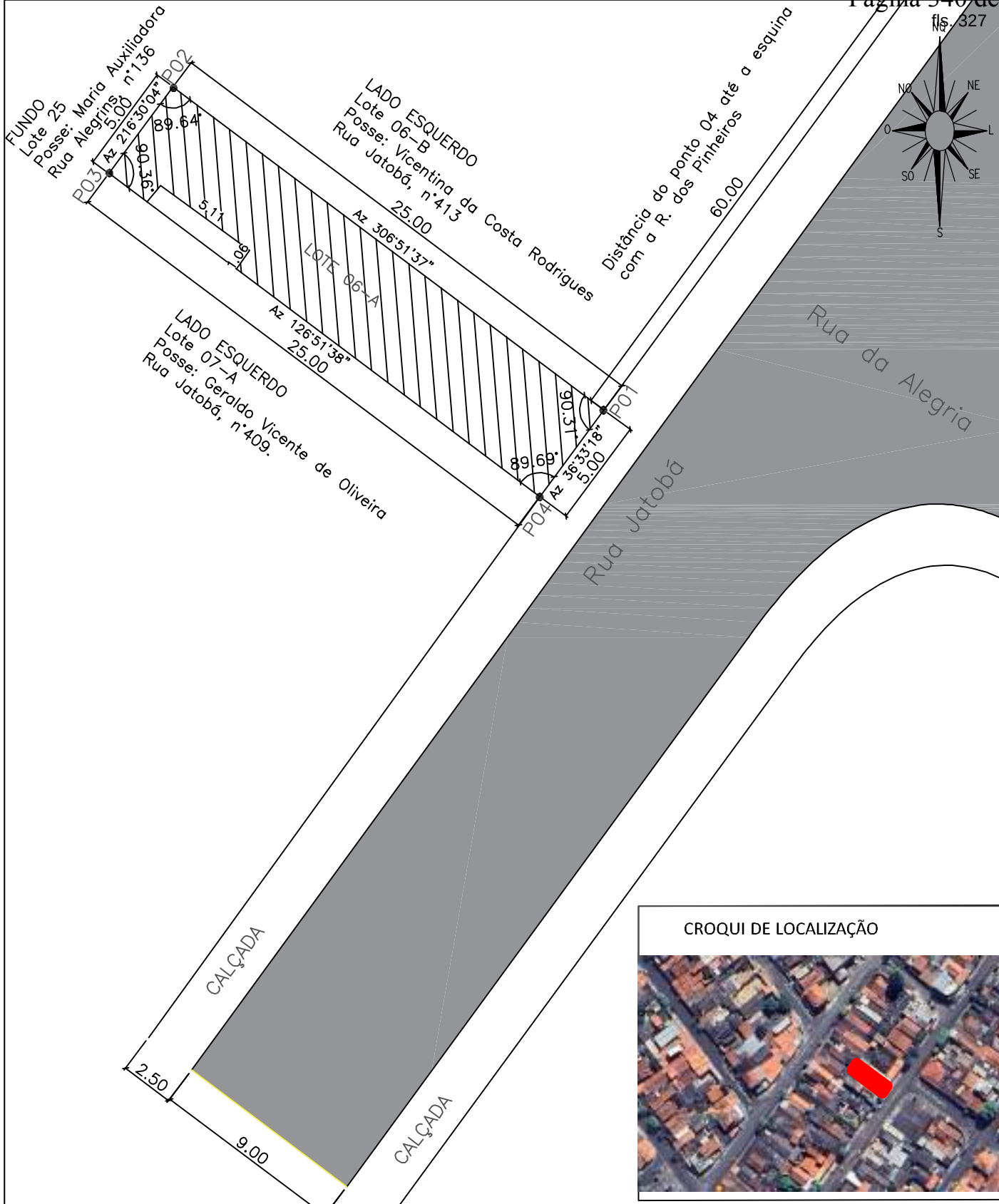


CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

APÊNDICE 1

PLANTA DO IMÓVEL



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Serviço: Levantamento Topográfico Planimétrico

Interessado: Pompilio Salvarani
local: Rua Jatobá, n°411, Jardim Basilicata
Proprietário: Textil Thomaz Fortunato S/A

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Aleksandro de Carvalho
CREA/SP 5070615353

ASSUNTO:

Planta Usucapição

MUNICÍPIO:

Sumaré-SP

Área Terreno:

125,00 m²

Construção:

119,71m²

DATA:

07/MAR/2024

DATUM/PROJEÇÃO/FUSO:

SIRGAS 2000/UTM/21

ESCALA:

1 / 200

CEP:

13.173-290



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

APÊNDICE 2

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

1. TERRENO

O terreno descrito, em sua área total, possui formato regular, topografia plana, com frente no nível da rua, e encontra-se todo murado e edificado. Aparenta ser seco e firme, e conforme levantamento realizado no local é assim descrito.

2. IMÓVEL

O imóvel situa-se na R. Jatobá, 411-Lote 06-A - Jardim Picerno II, Sumaré - SP, 13173-290, com a seguinte descrição.

3. BENFEITORIAS

No referido lote 06-A, situam-se um imóvel, encontra-se uma casa térrea de área aproximada de 119,00 (cento e dezenove m²). O mesmo contém 01 Sala, 01 cozinha, 02 banheiros, um sendo suíte, 02 dormitórios, lavanderia e garagem. O referido imóvel é totalmente independente com área total do lote 06-A, com dimensões de 5,00 metros de testada e fundo por 25 metros de profundidade em ambos os lados, totalizando 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), no qual recebe outra numeração predial com o n° 411.

4. CONFRONTAÇÕES

O imóvel confronta com a Rua Jatobá, de quem da rua olha para o terreno, do lado direito confronta com residência n° 413, CEP: 13173-290, com o Ocupante de Vicentina da Costa Rodrigues, de quem da rua olha para o terreno, do lado esquerdo confronta com residência n° 409, CEP: 13173-290, com o Geraldo Vicente de Oliveira; e nos fundos confronta a residência n° 136, na Rua Alegrins- Cep: 13173-292. De acordo com a informações do referido processo.

Sumaré-SP, 09 de março de 2024

Eng.º Aleksandro de Carvalho

CREA N° 5070615353

Engenheiro Civil.

Perito Judicial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.422.237/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
NOME EMPRESARIAL CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO LIRA ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO PARQUE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO CASA 81
CEP 13.175-660	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VILLA FLORES	MUNICÍPIO SUMARE
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEKSANDRO.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 8186-2062
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **10:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.422.237/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
NOME EMPRESARIAL CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO PARQUE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO CASA 81
CEP 13.175-660	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VILLA FLORES	MUNICÍPIO SUMARE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEKSANDRO.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 8186-2062
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **10:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Imprimir



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.422.237

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 73065019

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/10/2025 00:40:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.422.237/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:46:42 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **FB6D.F742.8C4E.1789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.422.237/0001-04
Razão Social: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RDO PARQUE153CASA 81 /PARQUE VILLA FLORES /SUMARE /SP / 13175-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603475537852826

Informação obtida em 16/10/2025 06:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Superintendência Administrativa Tributária

- SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 61790/2025

A Divisão de Rendas Municipais, no uso de suas atribuições legais, vem expedir a presente certidão nos termos em que foi requerida com o protocolo de 14 de outubro de 2025, sob o número 61790.

Nome/Razão Social: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

Residência/Domicílio Fiscal: RUA RUA DO PARQUE, 153, PARQUE VILLA FLORES CEP: 13.175-660 Sumaré - SP

CPF/CNPJ: 39.422.237/0001-04

OBJETO DA CERTIDÃO

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Municipal Nº 2244, de 13-12-1990 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. A presente Certidão por força do que diz o inciso 9º do Artigo 149 do Código Tributário Nacional não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.

O referido é verdade e dou fé.

Sumaré, 14 de outubro de 2025.

VALIDADE
13/11/2025

Código de Autenticidade: WGT211204-000-QBNTRVSGXVFFUU-2

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.

Código de Autenticidade: WGT211204-000-QBNTRVSGXVFFUU-2

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu numero e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.422.237/0001-04

Certidão nº: 48797212/2025

Expedição: 22/08/2025, às 10:33:31

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.422.237/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

HABILITAÇÃO

<u>Qualificação Técnica</u> <u>Qualificação Técnico-operacional</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3745043/2025

Válida até: 31/10/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 39.422.237/0001-04

Endereço: Rua DO PARQUE, 153 CASA 81

PARQUE VILLA FLORES
13175660 - Sumaré - SP

Número de registro no CREA - SP: 2289212

Data do registro: 13/11/2020

Processo (Sipro): F-004368/2020

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E NÃO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DAS ENGENHARIAS ELÉTRICA, MECÂNICA E METALÚRGICA, QUÍMICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, AGRONOMIA, AGRIMENSURA E GEOLOGIA.

Objetivo Social:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidade Técnica Ativa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3745043/2025 Página 02

Nome: ALEKSANDRO DE CARVALHO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições previstas no artigo 28.º do Decreto n.º 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7.º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5.º, § 1.º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7.º da Resolução n.º 218, de 1973, do Confea.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070615353

Registro Nacional: 2619136474

Data de início da responsabilidade técnica: 13/11/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5f984af5-9bf4-4b36-bdee-b76f0cf62aef

Situação cadastral extraída em: 16/10/2025 10:29:59

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUMARE, situada à Rua: LUIZA RODRIGUES DA SILVA, 69, , PLANALTO DO SOL, SUMARÉ-SP, CEP: 13171-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 16 de Outubro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3708010/2025

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA - ME

Número de registro no CREA - SP: 2289212

Data do registro: 13/11/2020

Processo (Sipro): F-004368/2020

Processo (SEI): -*-*-*--*

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: ALEKSANDRO DE CARVALHO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070615353 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2619136474

Data de início da responsabilidade técnica: 13/11/2020

Nome: CHARLLES DOS SANTOS AURELIANO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070072874 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2616721244

Data de início da responsabilidade técnica: 25/04/2024

Responsabilidades Técnicas Inativas:

Nome: KASSIO NATHAN MARTINS BENFICA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-MG

Número do Registro (CREASP): 5070904528 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 1414254504

Data de início da responsabilidade técnica: 03/08/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3708010/2025 Página 02

Data de término da responsabilidade técnica: 01/11/2023

Nome: THIAGO GOMES DA SILVA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Origem do Registro: CREA-RJ

Número do Registro (CREASP): 5070922135 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2017847160

Data de início da responsabilidade técnica: 26/08/2021

Data de término da responsabilidade técnica: 07/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1684104d-31f8-476e-8d4b-d246009e53f5

Situação cadastral extraída em: 25/08/2025 18:40:12 - **Certidão reimpressa em** 15/09/2025 10:34:05.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUMARE, situada à Rua: LUIZA RODRIGUES DA SILVA, 69, , PLANALTO DO SOL, SUMARÉ-SP, CEP: 13171-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 25 de Agosto de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3737638/2025

Válida até: 30/11/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ALEKSANDRO DE CARVALHO

Número de registro no CREA-SP: 5070615353
Registro Nacional do Profissional: 2619136474

Expedido em: 10/02/2020
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 422.040.668-93

Endereço: Rua PORTO RICO, 325
PARQUE DAS NAÇÕES
13470100 - AMERICANA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Atribuições previstas no artigo 28.º do Decreto n.º 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7.º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5.º, § 1.º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7.º da Resolução n.º 218, de 1973, do Confea.

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1185105-28027180201111689 - quitada em 30/09/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690210058096 - quitada em 05/03/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\6 NR. REC. 1800301-28027180210121098 - quitada em 18/01/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\6 NR. REC. 2004201-28027180210319716 - quitada em 17/02/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\6 NR. REC. 2124574-28027180210437765 - quitada em 08/03/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\6 NR. REC. 2365468-28027180210671626 - quitada em 15/04/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA5\6 NR. REC. 2509127-28027180210811943 - quitada em 17/05/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

Continuação da Certidão: CI - 3737638/2025 Página 02

ANUIDADE: 2021 - PARCELA6\6 NR. REC. 2648969-28027180210948640 - quitada em 15/06/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\6 NR. REC. 3919807-28027180220325435 - quitada em 09/02/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\6 NR. REC. 4479499-28027180220872696 - quitada em 12/04/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\6 NR. REC. 4678551-28027180221064603 - quitada em 17/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\6 NR. REC. 4757222-28027180221140658 - quitada em 31/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA5\6 NR. REC. 5002149-28027180221377313 - quitada em 15/07/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA6\6 NR. REC. 5002149-28027180221377313 - quitada em 15/07/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\6 NR. REC. 6569625-28027180230715602 - quitada em 27/02/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\6 NR. REC. 6739727-28027180230879790 - quitada em 27/03/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\6 NR. REC. 7073738-28027180231202447 - quitada em 23/05/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\6 NR. REC. 7282773-28027180231407615 - quitada em 26/06/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA5\6 NR. REC. 7553936-28027180231674189 - quitada em 21/08/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA5\6 NR. REC. 7554008-28027180231674257 - quitada em 21/08/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA6\6 NR. REC. 7554008-28027180231674257 - quitada em 21/08/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA1\6 NR. REC. 8997346-28027180240808621 - quitada em 14/03/2024

ANUIDADE: 2024 - PARCELA2\6 NR. REC. 9260602-28027180241066002 - quitada em 23/04/2024

ANUIDADE: 2024 - PARCELA3\6 NR. REC. 9475149-28027180241293031 - quitada em 03/06/2024

ANUIDADE: 2024 - PARCELA4\6 NR. REC. 10019721-28027180241825729 - quitada em 18/09/2024

ANUIDADE: 2024 - PARCELA5\6 NR. REC. 10019721-28027180241825729 - quitada em 18/09/2024

ANUIDADE: 2024 - PARCELA6\6 NR. REC. 11424598-28027180250912077 - quitada em 04/04/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3737638/2025 Página 03

ANUIDADE: 2025	- PARCELA 1\6	NR. REC. 29202690250432569	- quitada em 20/08/2025
ANUIDADE: 2025	- PARCELA 2\6	NR. REC. 29202690250622953	- quitada em 06/10/2025
ANUIDADE: 2025	- PARCELA 3\6	NR. REC. 29202690250432571	- quitada em 06/10/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4005599b-9bf2-4016-b509-2798580665b1

Situação cadastral extraída em: 06/10/2025 12:28:42

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI AMERICANA, situada à Rua: ARGENTINA, 803, , CHÁCARA GIRASSOL, AMERICANA-SP, CEP: 13465-690, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 06 de Outubro de 2025



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240010012

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALEKSANDRO DE CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALEKSANDRO DE CARVALHO
Registro: 5070615353-SP RNP: 2619136474
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211118493 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 09/08/2021 Baixada em: 17/04/2024

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL à 28027230211114998

Empresa Contratada: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA - ME

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 60.975.075/0001-10 ...
RUA CAPOTE VALENTE No.: 487

Complemento: compl. terreo Bairro: PINHEIROS

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05409001 . PAIS: BRASIL

Contrato: OS.0021/2021 Celebrado em : 13/07/2021

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 3.580,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA CAPOTE VALENTE No.: 487

Complemento: compl. terreo Bairro: PINHEIROS

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05409001 . PAIS: BRASIL

Data de início: 14/07/2021 Previsão de Término: 14/09/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO ... CNPJ: 60.975.075/0001-10

Atividade Técnica: 1) Execução, Vistoria, Edificação, Alvenaria. 21,00000 unidade. 2) Elaboração, Avaliação, Edificação, Alvenaria. 21,00000 unidade. 3) Elaboração, Laudo, Edificação, Alvenaria. 21,00000 unidade.

Observações

CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE 21 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653:2019, LOCALIZADOS EM DIVERSOS ENDEREÇOS E EM ATENDIMENTO À OS Nº 0021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 7 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240010012

04/06/2024 11:10:44

Autenticação Digital: KKf6yFTUCT01TaT16G50CJCsgkG0JGIT

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Nº 014/2021**

DECLARAMOS a quem possa interessar, que a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.237/0001-04, CREA nº 2289212-SP com sede Rua do Parque ,153, Condomínio Bromélias , Casa 81, Bairro Parque Villa Flores, Sumaré - SP 159, CEP 13.175-660- Sumaré -SP, forneceu ao **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo - SP, os serviços abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de laudos de avaliação imobiliária em imóveis urbanos comerciais (sala, loja, escritório, casa) conforme a NBR 14.653 (partes 1 e 2) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP no período de 13/07/2021 a 14/09/2021

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: OS.0021/2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

IMÓVEL 01	Endereço: Edifício Painei Rua Capote Valente, 487 Jardim América São Paulo – SP 05.409-001	Tipologia: Edifício comercial	Método de Avaliação: Evolutivo e MCDDM*
		Área do Terreno: 671,16 m²	Área Construída: 3.411,80 m²
		Valor do Terreno: R\$ 6.415.000,00	Valor do Imóvel: R\$ 17.880.000,00
IMÓVEL 02	Endereço: Edifício Regina Célia Rua Amaral Gurgel, 447 – Salão 01 Vila Buarque São Paulo – SP 01.302-000	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 174,907 m²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 420.000,00
IMÓVEL 03	Endereço: Edifício Regina Célia Rua Amaral Gurgel, 447 – Salão 02 Vila Buarque São Paulo – SP 01.302-000	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 235,80 m²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 535.000,00

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ac06281fdd8ce8179c0e28eae6bd1191623dbc0aa6774e4d15d46f4679fb3a3
<https://valida.ae/2df017ad58f9c5eb8b82303c22dd4d3953729770887bceaca>

IMÓVEL 04	Endereço: Avenida Waldemar Alves, 1215 Vila Industrial Araçatuba – SP 16.072-175	Tipologia: Edificação comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 449,50 m ²	Área Construída: 268,45 m ²
		Valor do Terreno: R\$ 290.000,00	Valor do Imóvel: R\$ 565.000,00
IMÓVEL 05	Endereço: Avenida Waldemar Alves, 1219 Vila Industrial Araçatuba – SP 16.072-175	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 449,50 m ²	Área Construída: 229,15 m ²
		Valor do Terreno: R\$ 130.500,00	Valor do Imóvel: R\$ 290.000,00
IMÓVEL 06	Endereço: Edifício Dr. Antônio Carlos Pizzolitto Rua Humaitá, 2046 Centro Araraquara – SP 14.801-385	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 310,50 m ²	Área Construída: 398,30 m ²
		Valor do Terreno: R\$ 384.750,00	Valor do Imóvel: R\$ 855.000,00
IMÓVEL 07	Endereço: Rua Manoel Pereira Rolla, 14-14 LB Q68 VC UN Cidade Universitária Bauru – SP 17.012-190	Tipologia: Edificação comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 210,60 m ²	Área Construída: 170,90 m ²
		Valor do Terreno: R\$ 328.500,00	Valor do Imóvel: R\$ 730.000,00
IMÓVEL 08	Endereço: Edifício Carraro Tower Avenida Salvador Markowicz, 130 – Sala 307 Bom Retiro Bragança Paulista – SP 12.916-010	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 182,79 m ²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 550.000,00
IMÓVEL 09	Endereço: Rua Ibsen da Costa Manso, 30 Jardim Chapadão Campinas – SP 13.070-078	Tipologia: Edificação comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 277,00 m ²	Área Construída: 128,20 m ²
		Valor do Terreno: R\$ 249.750,00	Valor do Imóvel: R\$ 555.000,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240010012 - 04/06/2024 11:10:44 - Autenticação Digital: KKF6yFTUCT01TaT16G50CJCsgkG0JGfT.





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ac06281fdd8ce8179c0e28eae8bd1191623dbc0aa6774e4d15d46f4679fb3a3
<https://valida.ae/2df017ad58f9c5eb8b82303c22dd4d3953729770887bceaca>

IMÓVEL 10	Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2181 Coester Fernadópolis – SP 15.603-090	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 378,80 m ²	Área Construída: 261,72 m ²
		Valor do Terreno: R\$ 292.500,00	Valor do Imóvel: R\$ 650.000,00
IMÓVEL 11	Endereço: Edifício Guarulhos Office Tower Avenida Salgado Filho, 252 – Sala 408 Vila Lanza Guarulhos – SP 07.115-000	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 109,754 m ²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 570.000,00
IMÓVEL 12	Endereço: Edifício Guarulhos Office Tower Avenida Salgado Filho, 252 – Sala 409 Vila Lanza Guarulhos – SP 07.115-000	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 109,754 m ²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 570.000,00
IMÓVEL 13	Endereço: Rua Rio Claro, 203 Cascata Marília – SP 17.515-010	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 340,00	Área Construída: 217,50 m ²
		Valor do Terreno: R\$ 288.000,00	Valor do Imóvel: R\$ 640.000,00
IMÓVEL 14	Endereço: Edifício Helbor Concept Life Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145 – Sala 1001 Mogi das Cruzes – SP 08.780-520	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 75,45 m ²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 345.000,00
IMÓVEL 15	Endereço: Edifício Helbor Concept Life Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145 – Sala 1014 Mogi das Cruzes – SP 08.780-520	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 75,45 m ²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 345.000,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240010012 - 04/06/2024 11:10:44 - Autenticação Digital: KKF6yFTUCT01TaT16G50CJCsgkG0JGfT.

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ac06281fdd8ce8179c0e28eae8b1191623dbc0aa6774e4d15d46f4679fb3a3
<https://valida.ae/2df017ad58f9c5eb8b82303c22dd4d3953729770887bceaca>

IMÓVEL 16	Endereço: Avenida Ulhoa Cintra, 32 Centro Piracicaba – SP 13.400-430	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 262,50 m²	Área Construída: 179,20 m²
		Valor do Terreno: R\$ 229.500,00	Valor do Imóvel: R\$ 510.000,00
IMÓVEL 17	Endereço: Rua Claudionor Sandoval, 407 Jardim Paulista Presidente Prudente – SP 19.023-200	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 242,00 m²	Área Construída: 244,17 m²
		Valor do Terreno: R\$ 267.750,00	Valor do Imóvel: R\$ 595.000,00
IMÓVEL 18	Endereço: Rua Dr. Soares Romeu, 32 Jardim América Ribeirão Preto – SP 14.020-370	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 332,90 m²	Área Construída: 159,85 m²
		Valor do Terreno: R\$ 265.500,00	Valor do Imóvel: R\$ 590.000,00
IMÓVEL 19	Endereço: Avenida Portugal, 141 – Conjunto 51 Centro Santo André – SP 03.637-000	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 183,77 m²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 785.000,00
IMÓVEL 20	Endereço: Edifício Centro Médico Av. Conselheiro Nebias, 730 – Conjunto 73 Boqueirão Santos – SP 11.045-002	Tipologia: Sala comercial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 153,0430 m²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 445.000,00
IMÓVEL 21	Endereço: Rua Rubião Júnior, 2634 Parque Industrial São José do Rio Preto – SP 15.025-080	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 264,00 m²	Área Construída: 285,60 m²
		Valor do Terreno: R\$ 450.000,00	Valor do Imóvel: R\$ 1.000.000,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240010012 - 04/06/2024 11:10:44 - Autenticação Digital: Kkf6yFTUct01TaT16G50CJCsgkG0JGfT.

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ac06281fdd8ce8179c0e28eae8b1191623dbc0aa6774e4d15d46f4679fb3a3
https://valida.ae/2df017ad58f9c5eb8b82303c22dd4d3953729770887bceaca

IMÓVEL 22	Endereço: Rua Antônio de Moraes Barros, 66 Centro São José dos Campos – SP 12.245-690	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 278,00 m²	Área Construída: 158,00 m²
		Valor do Terreno: R\$ 317.250,00	Valor do Imóvel: R\$ 705.000,00
IMÓVEL 23	Endereço: Rua Conde D'Eu, 142 Vila Boa Vista Sorocaba – SP 18.030-040	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: 216,00 m²	Área Construída: 347,50 m²
		Valor do Terreno: R\$ 465.750,00	Valor do Imóvel: R\$ 1.035.000,00
IMÓVEL 24	Endereço: Edifício Plaza Penha Offices Rua Padre João, 444 – Sala 44 Penha de França São Paulo – SP 03.637-000	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 102,87 m²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 314.000,00
IMÓVEL 25	Endereço: Edifício Plaza Penha Offices Rua Padre João, 444 – Sala 45 Penha de França São Paulo – SP 03.637-000	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 91,94 m²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 300.000,00
IMÓVEL 26	Endereço: Edifício Tower Park Avenida Mario Lopes Leão, 1500 – Sala 1601 Santo Amaro São Paulo – SP 04.753-100	Tipologia: Edificação residencial	Método de Avaliação: MCDDM*
		Área do Terreno: -	Área Construída: 191,649 m²
		Valor do Terreno: -	Valor do Imóvel: R\$ 845.000,00

* Método Comparativo de Dados Diretos de Mercado

EQUIPE TÉCNICA

- Kassio Nathan Martins Benfica – Engenheiro Civil
- o CREA-SP 5070904528
- o ART nº 2802723021114998
- Responsabilidade Técnica e Coordenação Executiva do contrato;

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br





- Execução de vistoria em imóvel urbano;
- Elaboração de avaliação de imóvel urbano;
- Elaboração de laudo de imóvel urbano.

• Aleksandro de Carvalho – Engenheiro Civil

o CREA-SP 5070615353

o ART nº 28027230211118493

▪ Execução de vistoria em imóvel urbano;

▪ Elaboração de avaliação de imóvel urbano;

▪ Elaboração de laudo de imóvel urbano.

• Thiago Gomes da Silva – Engenheiro Civil

o CREA-SP 5070922135

o ART nº 28027230211229655

▪ Execução de vistoria em imóvel urbano;

▪ Elaboração de avaliação de imóvel urbano;

▪ Elaboração de laudo de imóvel urbano.

Dessa forma, atestamos que os serviços acima destacados foram realizados com padrões técnico de qualidade, tendo a referida empresa cumprido pontualmente os compromissos assumidos e todas as condições previstas no edital e ordem de serviço, não havendo nada que a desabone da participação em processos de contratação ou licitatórios com a Administração.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que se produzam todos os fins de direito.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Adaniya

Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Elizabeth Adaniya
Conselho Regional de Farmacia de São Paulo
Signatário

HISTÓRICO

14 out 2021 09:11:23		Alexandre Augusto Maia criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, CNPJ: 60.975.075/0001-10, E-mail: alexandre.maia@crfsp.org.br)
14 out 2021 14:18:58		Elizabeth Adaniya (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: 186.108.598-27) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
14 out 2021 15:03:11		Elizabeth Adaniya (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: 186.108.598-27) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240010012 - 04/06/2024 11:10:44 - Autenticação Digital: Kk6yFTUCT01TaT16G50CJCsgkG0JGfT.

Estabelecimento	
IE: 671.460.125.112 CNPJ: 39.422.237/0001-04 Nome Empresarial: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA Nome Fantasia: CARVALHO LIRA ENGENHARIA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA DO PARQUE Nº: 153 CEP: 13.175-660 Município: SUMARE	
Complemento: CASA 81 Bairro: PARQUE VILLA FLORES UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 14/10/2020 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Serviços de engenharia Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Montagem de estruturas metálicas Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente Demolição de edifícios e outras estruturas Preparação de canteiro e limpeza de terreno Perfurações e sondagens Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	

Obras de fundações
 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 Obras de alvenaria
 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 Comércio varejista de material elétrico
 Comércio varejista de vidros
 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 Comércio varejista de madeira e artefatos
 Comércio varejista de materiais hidráulicos
 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 Comércio varejista de materiais de construção em geral
 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 Corretagem no aluguel de imóveis
 Gestão e administração da propriedade imobiliária*
 Aluguel de andaimes

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/10/2020

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE SUMARÉ a sua atualização cadastral.

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA DA FAZENDA****CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 50790012	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

LOGRADOURO RUA RUA DO PARQUE	NUMERO 153	COMPLEMENTO CASA 81

CEP 13.175-660	BAIRRO PARQUE VILLA FLORES	MUNICÍPIO Sumaré	ESTADO SP

ATIVIDADES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CNAE: 4120-4/00; 7112-0/00.

Código - CBO	Descrição - CBO	CBO Principal	Início	Fim
CPF/CNPJ 39.422.237/0001-04	RG / INSC. ESTADUAL 671.422.125.112			

Sócios da Empresa

Código Sócio	Tipo
6913946 ALEKSANDRO DE CARVALHO	1 - Sócio

Emitido em: 22 de setembro de 2025 08:05:35
Validade de 12 meses.

ANEXO

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos

A empresa **Carvalho Lira Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.422.237/0001-04** localizada à Rua do Parque, nº 153 – Bairro Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660, por intermédio de seu representante Sr. Aleksandro de Carvalho, portador da identidade Nº 400670884 – SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

1. Não possui quaisquer impedimentos de ordem legal, administrativa ou judicial que a impeçam de contratar com o Poder Público;
2. Não se encontra suspensa ou declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
3. Cumpre integralmente os requisitos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável), bem como demais legislações pertinentes.

Nestes termos, declara a inteira veracidade das informações acima, ciente das sanções legais em caso de falsidade.

Pouso Alegre, MG 16 de outubro de 2025.

**ALEKSANDRO DE
CARVALHO:4220
4066893**

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=24398727000137, OU=videoconferencia, CN=
ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 17:15:02-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Assinatura Representante Legal
Aleksandro de Carvalho
RG nº 400670884 – SSP/SP
CPF nº 422.040.668-93



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

ANEXO – DECLARAÇÃO

(Vínculo/Responsáveis Técnicos)

Processo Administrativo: Nº 25/2025 Dispensa De Licitação: Nº 21/2025

Ao Agente de Contratação e Equipe,
do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG

Referente: Processo Administrativo: Nº 25/2025 Dispensa De Licitação: Nº 21/2025**Assunto:** Declaração da relação de Profissionais Habilitados e Credenciados Disponíveis para Emissão de Parecer de Avaliação de Imóveis.

A empresa Carvalho Lira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.237/0001 04, com sede na Rua do Parque, nº 153, Bairro Parque Villa Flores, Sumaré/SP – CEP 13175-660, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que possui em seu quadro técnico o seguinte profissional habilitado, disponível para a emissão de pareceres técnicos e avaliações de imóveis, conforme as normas da ABNT NBR 14.653 e diretrizes do IBAPE:

• **Eng. Civil Aleksandro de Carvalho**
CREA/SP nº 5070615353
Perito Judicial e Avaliador de Imóveis

A empresa se compromete a disponibilizar o profissional sempre que demandada, garantindo a legalidade, imparcialidade e rigor técnico nos serviços prestados. Nestes termos, pede deferimento.

**ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066
893**

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24398727000137, OU=videoconferencia, CN=ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 17:14:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Carvalho Lira Engenharia Ltda – CNPJ 39.422.237/0001-04

Rua do Parque, 153 – Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660

carvalholiraengenharia@gmail.com / Telefones: (19) 99870-6310 | (19) 99849-3361



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Pouso Alegre, MG 16 de outubro de 2025.

Assinatura Representante Legal

Aleksandro de Carvalho

RG nº 400670884 – SSP/SP

CPF nº 422.040.668-93



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

ANEXO I

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionados:

LOTE 1

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Serviço	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR14653-2:2011(Parte2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$ 1.200,00
02	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 Avaliação de bens, Parte2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade–NBC T16.1a16.11.	R\$ 1.200,00
03	Serviço	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR14.653-2 de 2011-Avaliação	R\$ 1.200,00

Carvalho Lira Engenharia Ltda – CNPJ 39.422.237/0001-04

Rua do Parque, 153 – Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660

carvalholiraengenharia@gmail.com / Telefones: (19) 99870-6310 | (19) 99849-3361

**CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

			de bens, Parte2: Imóveis Urbanos ,e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade– NBCT16.1a16.11	

Dados da Empresa/Prestador

Nome da Empresa	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA		
CNPJ	39.422.237/0001-04		
TELEFONE/CELULAR	(19) 99870-6310 / (19) 97134-2010		
E-MAIL	carvalholiraengenharia@gmail.com		
RESPONSÁVEL	Aleksandro de Carvalho	Representante Legal	
POSSUI NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Sim	(X)	Não ()
DATA DO ORÇAMENTO	20 de outubro de 2025		
VALIDADE DA PROPOSTA	30 (trinta) dias		

**ALEKSANDRO DE
CARVALHO:4220
4066893**

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=24398727000137, OU=videoconferencia,
CN=ALEKSANDRO DE CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 17:11:56-03'00'
Exat: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Assinatura Representante Legal

Aleksandro de Carvalho
RG nº 400670884 – SSP/SP
CPF nº 422.040.668-93

Pouso Alegre, MG, 20 de outubro de 2025.

Carvalho Lira Engenharia Ltda – CNPJ 39.422.237/0001-04

Rua do Parque, 153 – Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660

carvalholiraengenharia@gmail.com / Telefones: (19) 99870-6310 | (19) 99849-3361



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.422.237/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:54:36 do dia 21/10/2025 , com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YU0R4HprDCVg1vSk3zce

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA (Menor Preço Global)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **Carvalho Lira Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **39.422.237/0001-04**, com sede à Rua do Parque, nº 153, Bairro Parque Villa Flores, Sumaré/SP, CEP 13175-660, por intermédio de seu representante legal **Aleksandro de Carvalho**, RG nº 400670884SSP/SP e CPF nº 422.040.668-93, vem por meio desta apresentar sua **Proposta de Preços** ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, Processo Administrativo nº 25/2025 conforme segue:

1. Estrutura de Custos – Viabilidade Econômica

PLANILHA ESTRUTURAL DE CUSTOS- VIABILIDADE ECÔNOMICA			
COMPOSIÇÃO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Horas Técnicas de Engenheiro Civil CREA	2 horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Custos Operacionais e Administrativos		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Despesas de Apoio (vistoria, transporte, impressão, pesquisa de mercado)		R\$ 360,00	R\$ 360,00
Encargos Tributários (ISS, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL 6%)		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Custos Totais		R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
Custo do Laudo 1		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 2		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 3		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor da Proposta		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Lucro Operacional			R\$ 2.102,00
Custo Total Unitário			R\$ 3.600,00



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

2. Proposta de Preço

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte1: Procedimentos Gerais) , ABNT NBR14653-2:2011(Parte2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 Avaliação de bens, Parte2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade–NBC T16.1a16.11.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	01	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR14.653-2 de 2011- Avaliação de bens, Parte2: Imóveis Urbanos, e de acordo com	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

		o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade–NBCT16.1a16.11		

3. Observações

- **Valor de Referência do Edital:** R\$ 17.866,67
- **Valor Proposto:** R\$ 3.600,00 (unitário)
- **Valor Total:** R\$ 3.600,00
- **Economia à Administração:** R\$ 17.866,67 (*aprox. 79,9 % abaixo do valor de referência*).
- O valor proposto cobre integralmente custos diretos, indiretos, encargos e assegura margem de lucro adequada, garantindo a plena **viabilidade econômica e exequibilidade da proposta**.

4. Dados Bancários

- **Banco:** Caixa Econômica Federal
- **Agência:** 4493
- **Conta Corrente:** 57626965-1

5. Declaração

A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Pouso Alegre, MG, 21 de outubro de 2025.

Aleksandro de Carvalho

RG nº 400670884 – SSP/SP

CPF nº 422.040.668-93

Representante Legal – Carvalho Lira Engenharia Ltda

**ALEKSANDRO
DE
CARVALHO:4220
4066893**

Assinado digitalmente por ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=24398727000137,
OU=videoconferencia, CN=ALEKSANDRO DE
CARVALHO:42204066893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 13:38:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

RESPOSTA AOS RECURSOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 21/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Resposta aos RECURSOS interpostos pelas empresas:

- Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.799.315/0001-04;
- ECOHIDRO Engenharia e Gestão Hídrica LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.766/0001-74;
- G. C. BERNARDI DA SILVA - Engenharia e Perícia, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06;
- REURBIS Consultoria Minas Gerais LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.671.657/0001-03.

Ao setor de licitações, em face da decisão que **HABILITOU** e declarou vencedora no presente certame a empresa **Carvalho Lira Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.422.237/0001-04.**

1. DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

Foi alegado que a empresa vencedora não comprovou execução anterior de levantamento topográfico, tampouco a indicação de profissional habilitado nesta especialidade.

A empresa Carvalho Lira Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.422.237/0001-04, em resposta à diligência:



Em atendimento à solicitação, encaminhando a comprovação técnica de execução de levantamentos topográficos, por meio de três laudos periciais de usucapião, todos extraídos de processos públicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos quais atua como Perito Judicial.

Para facilitar a conferência, abaixo constam os processos, arquivos e páginas específicos onde se encontram os levantamentos topográficos.

1. Processo nº 1006842-06.2014.8.26.0604
 Arquivo: 1006802-06.2014.8.26.0604.pdf (1.156 K)
 Página: 16 – Levantamento Topográfico
2. Processo nº 1007866-88.2014.8.26.0604
 Arquivo: 1007806-88.2014.8.26.0604.pdf (2.198 K)
 Página: 24 – Levantamento Topográfico
3. Processo nº 1002183-02.2016.8.26.0604
 Arquivo: 1002183-02.2016.8.26.0604.pdf
 Página: 16 – Levantamento Topográfico

Resalto que todos os levantamentos apresentados foram integralmente aceitos pelo Registro de Imóveis, sem qualquer exigência complementar.

Apesar de encaminhar os processos em que a empresa atuou, ela não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica exigido pelo Termo de Referência deste processo.

2. DA CAT EMITIDA COM CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Foi alegado que a empresa Carvalho Lira Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.422.237/0001-04, vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025, apresentou CAT emitida em nome do Engenheiro Civil Aleksandro de Carvalho, mas na condição de corresponsável, e não como responsável técnico principal, o que, de acordo com a empresa responsável pelo recurso, não atende à finalidade de comprovação de aptidão plena.

A empresa apresentou capacidade técnico-operacional em diversos processos onde atuou como, por exemplo:



Rb. 763

**CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**

CONSULTORIA E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA CÍVEL DO FORO DE
 SUMARÉ-SP - COMARCA DE SUMARÉ - SP.

Processo Digital nº: 1007866-88.2014.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: MARIA APARECIDA GONÇALVES e Silvio Braz Ferreira

Requerida: GUMERCINDO DE OLIVEIRA BARROS e Réus Interessados Ausentes Incertos e
 Desconhecidos Citados Por Edital

ALEKSANDRO DE CARVALHO, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos supracitados,
 vem submeter à apreciação de Vossa Excelência, bem como das partes, colocando-se à
 disposição para eventuais esclarecimentos, apresenta o:

Seja o profissional considerado o responsável principal ou um corresponsável, desde que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) esteja devidamente registrada em seu nome, é considerado responsável técnico pela atividade.

O acervo técnico é, por definição, o conjunto de atividades desenvolvidas por um profissional ao longo de sua carreira. Portanto, a certidão é sempre vinculada ao CPF do profissional que executou o serviço e emitiu a respectiva ART.

Se um profissional atuou como corresponsável por uma parte ou pela totalidade da obra/serviço e emitiu a ART correspondente a essa responsabilidade, ele tem o direito e a possibilidade de solicitar a CAT referente à sua participação, comprovando sua capacidade técnico-profissional nessa área.

Certidão de Acervo Técnico - CAT		CREA-SP		CAT COM REGISTRO DE ATESTADO	
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023				2620240010012	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				Atividade concluída	
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta das assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALEKSANDRO DE CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):					
Profissional: ALEKSANDRO DE CARVALHO					
Registro: 507365353-SP		RNP: 2818136475			
Título Profissional: Engenheiro Civil					
Número ART: 2602723021118495 - Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO - Registrada em: 06/08/2021 Exatidão em: 17/04/2024					
Forma de Registro: INICIAL					
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL A 2602723021118495					
Empresa Contratada: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA - ME					
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO		CNPJ: 00.975.075/0801-10			
RUA CANOTE VALENTE		No: 467			
Complemento: c/emp. 1860		Bairro: PINHEIROS			
Cidade: São Paulo		UF: SP CEP: 05409001 PAIS: BRASIL			
Contrato: 09.0621/2021		Cancelado em: 13/07/2021			
Vinculado à ART:		Tipo de contratação: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO			
Valor do Contrato: R\$ 3.380,00					
Endereço da Obra/Serviço: RUA CANOTE VALENTE		No: 467			
Complemento: c/emp. 1860		Bairro: PINHEIROS			
Cidade: São Paulo		UF: SP CEP: 05409001 PAIS: BRASIL			
Data de início: 14/07/2021		Previsão de Término: 14/08/2021			
Coordenadas Geográficas:					
Finalidade: OUTRO					
Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO		CNPJ: 00.975.075/0801-10			
Atividade Técnica: 1) Execução, Vistoria, Edificação, Alvará; 2) 00000 unidade; 2) Elaboração, Avaliação, Edificação, Alvará; 21.00000 unidade; 3) Inscrição, Laudo, Edificação, Alvará; 21.00000 unidade					
Observações:					
CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PELA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE 21 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREA-SP), EM CONFORMIDADE COM A NOR 14.053/2016, LOCALIZADOS EM DIVERSOS ENDEREÇOS E EM ATENDIMENTO À OE Nº 0221/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, PUBLICADO ELETRÔNICO Nº 017/2021.					



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
 37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35) 3427-9700



www.iprem.mg.gov.br


CONTRATO 08/2025 – REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

CONTRATO REF. AO PROC. ADM. Nº 082.2025/530, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – CORE-PE E A EMPRESA CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Core-PE**, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Archimedes Cavalcanti Júnior, portador do Core-PE nº 16.443/2010, e a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua do Parque, nº 153 – Bairro Parque Villa Flores – Sumaré/SP – CEP 13175-660, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.237/0001-04, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Aleksandro de Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 422.040.668-93, pactuam o presente contrato conforme as disposições da proposta final, tendo como fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA INEXISTÊNCIA DE VISTO OU REGISTRO NO CREA/MG

Conforme documentações exigidas no item 7.8, “I”, do Termo de Referência:

Deverá conter nomes dos profissionais com as respectivas assinaturas, títulos e indicação do número do CPF e do Registro do Profissional no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis) ou IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) do(s) profissional(is) e/ou da empresa responsável, com os respectivos números da ART referente ao trabalho.

Foi alegado que a empresa vencedora não encaminhou o registro no CREA/MG, o que poderia ser uma clara violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório mas, visto que o Termo de Referência não especifica que há a necessidade de todos os documentos, a empresa apresentou os demais, haja vista que o CREA/MG é um documento facultativo de apresentação caso haja fornecimento de outro:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
2620240010012
 Atividade concluída

Página 1/8

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALEXSANDRO DE CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALEXSANDRO DE CARVALHO
 Registro: 5070615353-SP RNP: 2619136474
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 26027230211118493 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 09/08/2021 Baixada em: 17/04/2024
 Forma de Registro: INICIAL
 Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL à 26027230211114998
 Empresa Contratada: CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA - ME

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 66.975.075/0001-10
 Rua: RUA CAPOTE VALENTE No.: 487
 Complemento: compl. terreno Bairro: PINHEIROS
 Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05499001 PAIS: BRASIL
 Contrato: 05.0021/2021 Celebrado em: 13/07/2021
 Vigência do ART
 Valor do Contrato: R\$ 3.580,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: RUA CAPOTE VALENTE No.: 487
 Complemento: compl. terreno Bairro: PINHEIROS
 Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05499001 PAIS: BRASIL
 Data de início: 14/07/2021 Prazo de Término: 14/09/2021
 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: OUTRO
 Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 66.975.075/0001-10

Atividade Técnica: 1) Execução, Vistoria, Edificação, Alvenaria, 21,00000 unidade 2) Elaboração, Avaliação, Edificação, Alvenaria, 21,00000 unidade. 3) Elaboração, Laudo, Edificação, Alvenaria, 21,00000 unidade.

4. DA INEXEQUIBILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA

O objetivo do processo licitatório – em especial na Dispensa de Licitação, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

No caso em tela, as empresas recorrentes alegam que o valor apresentado pela empresa vencedora de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mostra-se, possivelmente, inexequível e que a planilha apresentada não constava a elaboração de levantamento topográfico.

Entretanto, ao solicitarmos por meio de diligência à empresa **Carvalho Lira Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.422.237/0001-04**, esta nos encaminhou nova planilha de preços onde consta o valor de **dois laudos e um levantamento topográfico**, conforme solicitado no Edital e que na planilha anterior não estava esclarecido:



PLANILHA ESTRUTURAL DE CUSTOS- VIABILIDADE ECÔNOMICA			
COMPOSIÇÃO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Horas Técnicas de Engenheiro Civil CREA	2 horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Custos Operacionais e Administrativos		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Despesas de Apoio (vistoria, transporte, impressão, pesquisa de mercado)		R\$ 360,00	R\$ 360,00
Encargos Tributários (ISS, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL 6%)		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Custos Totais		R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
Custo do Laudo 1		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 2		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo do Laudo 3		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor da Proposta		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Lucro Operacional			R\$ 2.102,00
Custo Total Unitário			R\$ 3.600,00

(Primeira planilha encaminhada)

PLANILHA ESTRUTURAL DE CUSTOS- VIABILIDADE ECÔNOMICA			
COMPOSIÇÃO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Horas Técnicas de Engenheiro Civil CREA	2 horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Custos Operacionais e Administrativos		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Despesas de Apoio (vistoria, transporte, impressão, pesquisa de mercado)		R\$ 360,00	R\$ 360,00
Encargos Tributários (ISS, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL 6%)		R\$ 144,00	R\$ 144,00
Custos Totais		R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
Custo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação.		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Custo Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor da Proposta		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Lucro Operacional			R\$ 2.102,00
Custo Total Unitário			R\$ 3.600,00

(Nova planilha de preços solicitada em diligência à empresa vencedora)

5. DA INSUFICIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO E DA SUBCONTRATAÇÃO NÃO FORMALIZADA

Foi alegado que a empresa vencedora contém apenas 1 (um) engenheiro civil no seu quadro técnico e que demonstraria capacidade técnica operacional insuficiente.



Assunto: Declaração da relação de Profissionais Habilitados e Credenciados Disponíveis para Emissão de Parecer de Avaliação de Imóveis.

A empresa Carvalho Lira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.237/0001-04, com sede na Rua do Parque, nº 153, Bairro Parque Villa Flores, Sumaré/SP - CEP 13175-660, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que possui em seu quadro técnico o seguinte profissional habilitado, disponível para a emissão de pareceres técnicos e avaliações de imóveis, conforme as normas da ABNT NBR 14.653 e diretrizes do IBAPE:

• Eng. Civil Aleksandro de Carvalho
 CREA/SP nº 5070615353
 Perito Judicial e Avaliador de Imóveis

A empresa se compromete a disponibilizar o profissional sempre que demandada, garantindo a legalidade, imparcialidade e rigor técnico nos serviços prestados. Nestes termos, pede deferimento.

A empresa declarou comprometimento na disponibilização do profissional sempre que demandada e apresentou a capacidade técnica em vários processos, dentre eles:

Processo Digital nº: 1007866-88.2014.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: MARIA APARECIDA GONÇALVES e Silvio Braz Ferreira

Requerida: GUMERCINDO DE OLIVEIRA BARROS e Réus Interessados Ausentes Incertos e Desconhecidos Citados Por Edital

ALEKSANDRO DE CARVALHO, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos supracitados, vem submeter à apreciação de Vossa Excelência, bem como das partes, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos, apresenta o:

Processo Digital nº: 1002183-02.2016.8.26.0604

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária

Requerente: Josilene da Silva

Requerida: Leonardo Toledo da Silva e outro

ALEKSANDRO DE CARVALHO, engenheiro civil, perito judicial nomeado nos autos supracitados, vem submeter à apreciação de Vossa Excelência, bem como das partes, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos, apresenta o:



6. CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando todos os recursos interpostos pelas empresas acima e as respostas às diligências feitas à empresa vencedora, decido **DESABILITAR** no certame, a empresa Carvalho Lira Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.422.237/0001-04 pelos motivos já esclarecidos.

Pouso Alegre. 18 de novembro de 2025.



Relatório de Proposta Comercial

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 47.799.315/0001-04
Telefone: (41) 99640-3878
E-mail: elaine.crc@hotmail.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESEN
CPF representante legal: 05609483956
E-mail representante legal: elaine.crc@hotmail.com

Propostas Definitivas

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	IPREM - Reavaliação Patrimonial			1,00	R\$ 9.999,00	R\$ 9.999,00
TOTAL				1,00		R\$ 9.999,00



RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 25/2025

0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial | Valor de Referência: R\$ 17.866,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	39.422.237/0001-04	R\$ 3.600,00	ME	Sim
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	R\$ 9.999,00	ME	Sim
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	R\$ 10.943,00	Ltda/Eireli	Sim
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	R\$ 11.995,95	ME	Sim
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	R\$ 11.999,97	ME	Sim
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	R\$ 17.600,00	EPP/SS	Sim
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	R\$ 17.639,00	ME	Sim
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	R\$ 17.640,00	EPP/SS	Sim
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	R\$ 17.800,00	CPF	Sim



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre

Dispensa Eletrônica - 25/2025

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - Documento 47.799.315/0001-04 - Endereço: Rua Mauro Orlei Hoffmann - CEP: 82810700 - UF: PR - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 19/11/2025 - 16:04:52 IPREM - Reavaliação Patrimonial						
	0001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.			1,00 SVÇ	5.000,00	R\$ 11.266,67	R\$ 5.000,00
	0002	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	2.499,50	R\$ 3.200,00	R\$ 2.499,50
	0003	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	2.499,50	R\$ 3.400,00	R\$ 2.499,50
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 17.866,67	R\$ 9.999,00
					TOTAL GERAL		R\$ 17.866,67	R\$ 9.999,00

Valor Inicial: R\$ 17.866,67

Valor Readequado Total: R\$ 9.999,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 25/2025

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - Documento 47.799.315/0001-04 - Endereço: Rua Mauro Orlei Hoffmann - CEP: 82810700 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 99640-3878

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		IPREM - Reavaliação Patrimonial					
	0001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.			1,00 SVÇ	R\$ 5.000,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0002	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	R\$ 2.499,50	R\$ R\$ 2.499,50
	0003	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	R\$ 2.499,50	R\$ R\$ 2.499,50
		TOTAL DO LOTE					
							R\$ 9.999,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 9.999,00

Valor Total: R\$ 9.999,00



ATA PARCIAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 25/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
09/10/2025 09:05	15/10/2025 08:00	20/10/2025 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.	11.266,67	1,00	SVÇ	Aceito	Menor Preço
	0002	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	3.200,00	1,00	SVÇ	Aceito	Menor Preço
	0003	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	3.400,00	1,00	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	17.866,67				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/10/2025 - 08:59	EDITAL202521.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
21/10/2025 - 09:59:28	Documentos solicitados para o processo 25/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 13:23:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 13:47:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 14:16:56	Envio de Propostas Readequadas 25/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 15:09:25		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 14:01:51	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 15:58:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 16:03:20	Envio de Propostas Readequadas 25/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 16:04:52		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2025 ÀS 15:40:40:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cpm.com.br/p/3026w/3a88b0>



Vencedores

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - Documento 47.799.315/0001-04 - Endereço: Rua Mauro Orlei Hoffmann - CEP: 82810700 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 99640-3878

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		IPREM - Reavaliação Patrimonial					
	0001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.			1,00 SVÇ	R\$ 5.000,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0002	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	R\$ 2.499,50	R\$ R\$ 2.499,50
	0003	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	R\$ 2.499,50	R\$ R\$ 2.499,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 9.999,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 9.999,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:18	N/C	N/C	R\$11.266,27	R\$ 11.266,27
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:21:39	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:32:37	N/C	N/C	R\$11.266,67	R\$ 11.266,67
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:11:39	N/C	N/C	R\$7.999,99	R\$ 7.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:51:44	N/C	N/C	R\$11.266,00	R\$ 11.266,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:15:37	N/C	N/C	R\$11.200,00	R\$ 11.200,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:15:26	N/C	N/C	R\$11.266,00	R\$ 11.266,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$11.266,67	R\$ 11.266,67
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:04	N/C	N/C	R\$11.266,67	R\$ 11.266,67



LOTE 0001 - ITEM 0002 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:32	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:23:16	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:32:56	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:11:43	N/C	N/C	R\$1.999,99	R\$ 1.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:52:00	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:07:21	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:16:16	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:19	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:26	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:25:53	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:33:15	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:10:19	N/C	N/C	R\$1.999,99	R\$ 1.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:52:14	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:07:49	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:16:57	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:29	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	30 dias
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	30 dias
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	60 dias
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	60 dias
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	60 dias
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	60 dias
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	90 dias
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	60 dias
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	120 dias

**Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial**
Propostas Desfeitas pelo Fornecedor


0001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0002 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0003 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Lances Enviados

0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/10/2025 - 08:56:33	17.866,27 (proposta)	35.654.766/0001-74 - ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	Válido
16/10/2025 - 11:25:53	3.600,00 (proposta)	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	Cancelado
17/10/2025 - 16:33:15	17.866,67 (proposta)	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
17/10/2025 - 20:11:43	11.999,97 (proposta)	61.301.011/0001-04 - SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	Válido
18/10/2025 - 09:52:14	17.866,00 (proposta)	41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	Válido
18/10/2025 - 18:15:37	17.800,00 (proposta)	044.809.879-24 - Daniel Ribas Rosa Frahm	Válido
19/10/2025 - 20:16:57	17.866,00 (proposta)	40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	Válido
19/10/2025 - 21:23:20	17.866,67 (proposta)	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 00:05:30	17.866,67 (proposta)	00.205.753/0001-33 - LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	Válido
20/10/2025 - 09:02:30	17.799,99	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:09:49	15.000,00	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:13:14	13.000,00	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:15:09	17.650,00	40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:25:19	17.640,00	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 10:12:20	17.639,00	40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	Válido
20/10/2025 - 14:48:06	11.996,96	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 16:53:22	17.600,00	00.205.753/0001-33 - LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	Válido
20/10/2025 - 16:57:25	11.996,95	35.654.766/0001-74 - ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	Válido
20/10/2025 - 16:59:29	11.995,95	41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	Válido
20/10/2025 - 16:59:50	9.999,99	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido



20/10/2025 - 16:59:58	10.943,00	35.654.766/0001-74 - ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	Válido
19/11/2025 - 16:04:52	9.999,00	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	21/10/2025 - 13:23:09	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	HABILITAÇÃO.rar
Model	21/10/2025 - 13:47:26	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	habilitação.pdf unico.pdf
Model	21/10/2025 - 13:47:26	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS - Exequibilidade.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1. alteracao Contrato Social_PRP2515668759.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.3150002-95_CNPJ filial.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.3150002-95_INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CMC filial.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	05609483956_CNH.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	05609483956_Diploma de pós.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	05609483956_Diploma Graduacao.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_ALVARA.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Cartão de Identificação.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CAU.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Certidão Simplificada.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CND Estadual 11.03.25.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CND Federal_val 27.04.2026.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CND Municipal_val 09.02.26.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CNDT Val_11.02.26.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CNPJ.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Contrato Social.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Crea PJ_val 26.11.25.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Falencia e concordata_val 16.12.2025.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_FGTS_VAL_02.12.2025.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Carteira Digital.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Avaliação Ana.pdf



Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Construtech Evolutivo Posto de Gasolina.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Entre Rios do Oeste.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Geral 2.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Geral.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT junho-2025.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Obras.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Pinhais.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT72500033046_lprev.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Declarações.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Orçamento INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	Desclassificado	3.600,00
2º	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	Arrematante	9.999,00
3º	ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	Classificado	10.943,00
4º	G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	Classificado	11.995,95
5º	SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	Classificado	11.999,97
6º	LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	Classificado	17.600,00
7º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	Classificado	17.639,00
8º	AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	Classificado	17.640,00
9º	Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	Classificado	17.800,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/10/2025 - 09:01:01	Sistema	O processo foi aberto
20/10/2025 - 17:00:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
21/10/2025 - 08:15:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA - ME com lance de R\$ 3.600,00.
21/10/2025 - 08:16:06	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:30 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 08:55:01	F. CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Prezados! A empresa Carvalho Lira engenharia resolve manter o valor da proposta de R\$ 3.600,00
21/10/2025 - 09:59:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 09:59:28	Sistema	Motivo: Bom dia. Por gentileza, encaminhar a documentação exigidos. Atenciosamente,
21/10/2025 - 13:23:09	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
21/10/2025 - 13:47:26	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.



21/10/2025 - 13:49:31	F. CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	Documentação Lote 0001: Boa tarde! Encaminhamos a documentação exigida. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.
21/10/2025 - 14:16:56	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 15:09:25	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
21/10/2025 - 15:11:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
21/10/2025 - 15:12:54	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.
21/10/2025 - 15:33:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/11/2025 - 09:53:14	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Daniel Ribeiro Vieira.
10/11/2025 - 09:53:20	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Daniel Ribeiro Vieira.
19/11/2025 - 13:50:05	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por Rafael Fernandes de Oliveira.
19/11/2025 - 13:50:05	Sistema	Motivo: Classificação da segunda colocada por falta de envio de documentação exigida no Termo de Referência.
19/11/2025 - 13:50:49	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Rafael Fernandes de Oliveira.
19/11/2025 - 13:50:49	Sistema	Motivo: Classificação da segunda colocada por falta de envio de documentação exigida no Termo de Referência.
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	O fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA foi rejeitado no processo.
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	Motivo: Empresa não encaminhou toda documentação exigida no Termo de Referência
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	O fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pelo operador de compra direta.
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA com lance de R\$ 9.999,99.
19/11/2025 - 14:01:12	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:00 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 14:01:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 14:01:51	Sistema	Motivo: Por gentileza, encaminhar documentação exigida
19/11/2025 - 15:55:50	F. ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIC	Negociação Item 0001: SRA Pregoeira esse é nosso melhor valor
19/11/2025 - 15:56:18	F. ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIC	Negociação Item 0001: Infelizmente não conseguimos baixar mais. Estamos anexando a documentação
19/11/2025 - 15:57:37	F. ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIC	Negociação Item 0001: Nosso sistema está travado. Preciso de mais 10 minutos para conclusão, por favor.
19/11/2025 - 15:58:59	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 16:03:20	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 16:04:52	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/11/2025 - 16:05:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
19/11/2025 - 16:05:25	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 9.999,00 para corresponder a proposta readequada.

Assinado por ANA ELISA
NEVES DE PAIVA NUNES
CHEFE SEÇÃO COMPRAS E
LICITAÇÃO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Operador de Compra Direta

CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE:57127964
653

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE:57127964653
Dados: 2025.11.27
15:32:26 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Apoio

Lara Lindise Pereira Silva
Apoio



ATA FINAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 25/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
09/10/2025 09:05	15/10/2025 08:00	20/10/2025 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.	11.266,67	1,00	SVÇ	Aceito	Menor Preço
	0002	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	3.200,00	1,00	SVÇ	Aceito	Menor Preço
	0003	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	3.400,00	1,00	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	17.866,67				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/10/2025 - 08:59	EDITAL202521.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
21/10/2025 - 09:59:28	Documentos solicitados para o processo 25/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 13:23:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 13:47:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 14:16:56	Envio de Propostas Readequadas 25/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 15:09:25		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 14:01:51	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 15:58:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 16:03:20	Envio de Propostas Readequadas 25/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 16:04:52		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 25/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2025 ÀS 15:38:40:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cnpj.com.br/p7424398840058>



Vencedores

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - Documento 47.799.315/0001-04 - Endereço: Rua Mauro Orlei Hoffmann - CEP: 82810700 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 99640-3878

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		IPREM - Reavaliação Patrimonial					
	0001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.			1,00 SVÇ	R\$ 5.000,00	R\$ R\$ 5.000,00
	0002	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	R\$ 2.499,50	R\$ R\$ 2.499,50
	0003	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.			1,00 SVÇ	R\$ 2.499,50	R\$ R\$ 2.499,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 9.999,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 9.999,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:18	N/C	N/C	R\$11.266,27	R\$ 11.266,27
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:21:39	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:32:37	N/C	N/C	R\$11.266,67	R\$ 11.266,67
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:11:39	N/C	N/C	R\$7.999,99	R\$ 7.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:51:44	N/C	N/C	R\$11.266,00	R\$ 11.266,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:15:37	N/C	N/C	R\$11.200,00	R\$ 11.200,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:15:26	N/C	N/C	R\$11.266,00	R\$ 11.266,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$11.266,67	R\$ 11.266,67
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:04	N/C	N/C	R\$11.266,67	R\$ 11.266,67



LOTE 0001 - ITEM 0002 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:32	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:23:16	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:32:56	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:11:43	N/C	N/C	R\$1.999,99	R\$ 1.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:52:00	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:07:21	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:16:16	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:19	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:26	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:25:53	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:33:15	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:10:19	N/C	N/C	R\$1.999,99	R\$ 1.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:52:14	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:07:49	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:16:57	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:29	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	30 dias
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	30 dias
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	60 dias
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	60 dias
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	60 dias
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	60 dias
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	90 dias
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	60 dias
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	120 dias

Lances Enviados

0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/10/2025 - 08:56:33	17.866,27 (proposta)	35.654.766/0001-74 - ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	Válido



16/10/2025 - 11:25:53	3.600,00 (proposta)	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	Cancelado
17/10/2025 - 16:33:15	17.866,67 (proposta)	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
17/10/2025 - 20:11:43	11.999,97 (proposta)	61.301.011/0001-04 - SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	Válido
18/10/2025 - 09:52:14	17.866,00 (proposta)	41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	Válido
18/10/2025 - 18:15:37	17.800,00 (proposta)	044.809.879-24 - Daniel Ribas Rosa Frahm	Válido
19/10/2025 - 20:16:57	17.866,00 (proposta)	40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	Válido
19/10/2025 - 21:23:20	17.866,67 (proposta)	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 00:05:30	17.866,67 (proposta)	00.205.753/0001-33 - LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	Válido
20/10/2025 - 09:02:30	17.799,99	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:09:49	15.000,00	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:13:14	13.000,00	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:15:09	17.650,00	40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	Válido
20/10/2025 - 09:25:19	17.640,00	42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 10:12:20	17.639,00	40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	Válido
20/10/2025 - 14:48:06	11.996,96	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 16:53:22	17.600,00	00.205.753/0001-33 - LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	Válido
20/10/2025 - 16:57:25	11.996,95	35.654.766/0001-74 - ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	Válido
20/10/2025 - 16:59:29	11.995,95	41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	Válido
20/10/2025 - 16:59:50	9.999,99	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
20/10/2025 - 16:59:58	10.943,00	35.654.766/0001-74 - ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	Válido
19/11/2025 - 16:04:52	9.999,00	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	21/10/2025 - 13:23:09	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	HABILITAÇÃO.rar
Model	21/10/2025 - 13:47:26	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	habilitação pdf unico.pdf
Model	21/10/2025 - 13:47:26	39.422.237/0001-04 - CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	PLANILHA DE CUSTOS - Exequibilidade.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1. alteracao Contrato Social_PRP2515668759.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.3150002-95_CNPJ filial.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.3150002-95_INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CMC filial.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	05609483956_CNH.pdf



Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	05609483956_Diploma de pós.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	05609483956_Diploma Graduacao.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_ALVARA.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Cartão de Identificação.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CAU.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Certidão Simplificada.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CND Estadual 11.03.25.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CND Federal_val 27.04.2026.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CND Municipal_val 09.02.26.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CNDT Val. 11.02.26.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_CNPJ.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Contrato Social.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Crea P.J_val 26.11.25.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_Falencia e concordata_val 16.12.2025.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47799315000104_FGTS_VAL_02.12.2025.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Carteira Digital.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Avaliação Ana.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Construtech Evolutivo Posto de Gasolina.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Entre Rios do Oeste.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Geral 2.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Geral.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT junho-2025.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Obras.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT Pinhais.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CAT72500033046_lprev.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Declarações.pdf
Model	19/11/2025 - 15:58:59	47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Orçamento INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.pdf



Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
19/11/2025 - 13:52:30	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	Item 0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial
Empresa não encaminhou toda documentação exigida no Termo de Referência			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
19/11/2025 - 13:50:49	Item 0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial	Classificação da segunda colocada por falta de envio de documentação exigida no Termo de Referência.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
19/11/2025 - 13:50:49	Item 0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial	Classificação da segunda colocada por falta de envio de documentação exigida no Termo de Referência.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	Desclassificado	3.600,00
2º	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	Arrematante	9.999,00
3º	ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	Classificado	10.943,00
4º	G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	Classificado	11.995,95
5º	SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	Classificado	11.999,97
6º	LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	Classificado	17.600,00
7º	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	Classificado	17.639,00
8º	AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	Classificado	17.640,00
9º	Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	Classificado	17.800,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/10/2025 - 09:01:01	Sistema	O processo foi aberto
20/10/2025 - 17:00:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
21/10/2025 - 08:15:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA - ME com lance de R\$ 3.600,00.
21/10/2025 - 08:16:06	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:30 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 08:55:01	F. CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Prezados! A empresa Carvalho Lira engenharia resolve manter o valor da proposta de R\$ 3.600,00
21/10/2025 - 09:59:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 09:59:28	Sistema	Motivo: Bom dia. Por gentileza, encaminhar a documentação exigidos. Atenciosamente,
21/10/2025 - 13:23:09	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
21/10/2025 - 13:47:26	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
21/10/2025 - 13:49:31	F. CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	Documentação Lote 0001: Boa tarde! Encaminhamos a documentações exigida. Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.
21/10/2025 - 14:16:56	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 15:09:25	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.



21/10/2025 - 15:11:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
21/10/2025 - 15:12:54	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.
21/10/2025 - 15:33:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/11/2025 - 09:53:14	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Daniel Ribeiro Vieira.
10/11/2025 - 09:53:20	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Daniel Ribeiro Vieira.
19/11/2025 - 13:50:05	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por Rafael Fernandes de Oliveira.
19/11/2025 - 13:50:05	Sistema	Motivo: Classificação da segunda colocada por falta de envio de documentação exigida no Termo de Referência.
19/11/2025 - 13:50:49	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Rafael Fernandes de Oliveira.
19/11/2025 - 13:50:49	Sistema	Motivo: Classificação da segunda colocada por falta de envio de documentação exigida no Termo de Referência.
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	O fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA foi rejeitado no processo.
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	Motivo: Empresa não encaminhou toda documentação exigida no Termo de Referência
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	O fornecedor CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pelo operador de compra direta.
19/11/2025 - 13:52:30	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA com lance de R\$ 9.999,99.
19/11/2025 - 14:01:12	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:00 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 14:01:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 14:01:51	Sistema	Motivo: Por gentileza, encaminhar documentação exigida
19/11/2025 - 15:55:50	F. ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIC	Negociação Item 0001: SRA Pregoeira esse é nosso melhor valor
19/11/2025 - 15:56:18	F. ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIC	Negociação Item 0001: Infelizmente não conseguimos baixar mais. Estamos anexando a documentação
19/11/2025 - 15:57:37	F. ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIC	Negociação Item 0001: Nosso sistema está travado. Preciso de mais 10 minutos para conclusão, por favor.
19/11/2025 - 15:58:59	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 16:03:20	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 16:04:52	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/11/2025 - 16:05:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
19/11/2025 - 16:05:25	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 9.999,00 para corresponder a proposta readequada.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Daniel Ribeiro Vieira	19/11/2025 - 13:48:34

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Carlos Alberto de Andrade	19/11/2025 - 13:48:34
Lara Lindise Pereira Silva	19/11/2025 - 13:48:34

Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
CHEFE SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Operador de Compra Direta

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:53
7127964653
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:53
Dados: 2025.11.27 15:38:31 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Apoio



Lara Lindise Pereira Silva

Apoio



ATA DE PROPOSTAS

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 25/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:18	N/C	N/C	R\$11.266,27	R\$ 11.266,27
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:21:39	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:32:37	N/C	N/C	R\$11.266,67	R\$ 11.266,67
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:11:39	N/C	N/C	R\$7.999,99	R\$ 7.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:51:44	N/C	N/C	R\$11.266,00	R\$ 11.266,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:15:37	N/C	N/C	R\$11.200,00	R\$ 11.200,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:15:26	N/C	N/C	R\$11.266,00	R\$ 11.266,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$11.266,67	R\$ 11.266,67
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:04	N/C	N/C	R\$11.266,67	R\$ 11.266,67

LOTE 0001 - ITEM 0002 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:32	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:23:16	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:32:56	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:11:43	N/C	N/C	R\$1.999,99	R\$ 1.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:52:00	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:07:21	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:16:16	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$3.200,00	R\$ 3.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2025 ÀS 15:41:05:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cpjm.com.br/p7a1868b002845>



LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:19	N/C	N/C	R\$3.200,00	R\$ 3.200,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ECOIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	15/10/2025 - 08:56:26	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	16/10/2025 - 11:25:53	N/C	N/C	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	17/10/2025 - 16:33:15	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	17/10/2025 - 20:10:19	N/C	N/C	R\$1.999,99	R\$ 1.999,99
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	18/10/2025 - 09:52:14	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	18/10/2025 - 18:07:49	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	19/10/2025 - 20:16:57	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	19/10/2025 - 21:23:19			R\$3.400,00	R\$ 3.400,00
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	20/10/2025 - 00:05:29	N/C	N/C	R\$3.400,00	R\$ 3.400,00

Critérios de desempate do processo

AVTEC ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Daniel Ribas Rosa Frahm

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.205.753/0001-33	30 dias
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA	39.422.237/0001-04	30 dias
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	60 dias
REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.671.657/0001-03	60 dias
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	60 dias
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	60 dias
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	90 dias
Daniel Ribas Rosa Frahm	044.809.879-24	60 dias
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04	120 dias

Fornecedores divulgados.

 Assinado por ANA ELISA
NEVES DE PAIVA NUNES
CHEFE SEÇÃO COMPRAS E
LICITAÇÃO
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Operador de Compra Direta

CARLOS
ALBERTO DE
ANDRADE:57
127964653

Carlos Alberto de Andrade
Apoio

Lara Lindise Pereira Silva
Apoio



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.799.315/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2022
NOME EMPRESARIAL ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R&N ENGENHARIA E AVALIACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAURO ORLEI HOFFMANN	NÚMERO 73	COMPLEMENTO CASA 3 COND JUJU CD RES
CEP 82.810-700	BAIRRO/DISTRITO CAPÃO DA IMBUIA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINE.CRC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9640-3878
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **09:16:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.799.315/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:23:38 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **9A8D.F8D2.D193.805E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038342288-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.799.315/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.644.098

CNPJ: 47.799.315/0001-04

Nome: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:32 do dia 11/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: D2F920953BBB40E11B7EB96B7DEC495347

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **47.799.315/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:16 do dia 21/11/2025 , com validade até o dia 21/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yCSU0kFeQTAjeXQkRuAO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.799.315/0001-04
Razão Social: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA L
Endereço: R MAURO ORLEI HOFFMANN 73 CASA 3 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110304345871343690

Informação obtida em 11/11/2025 13:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.799.315/0001-04

Certidão nº: 47467874/2025

Expedição: 15/08/2025, às 21:44:24

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.799.315/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
 GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
 AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
 contra:

**# ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE
 RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA #**

CNPJ.47.799.315/0001-04

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
 29/12/62) a 12/09/2025 .**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de setembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
 by 1 OFÍCIO DE
 DISTRIBUIDOR
 DO FORO
 CENTRAL DA
 COMAR:751552
 67000157
 Date:
 2025.09.16
 14:13:18 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AD0BDAA1 ***

ORÇAMENTO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, dos serviços abaixo relacionado:

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Serviço	Valor
1	Serviço	1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de imóvel, compreendendo 01 (um) terreno com área construída, contendo medidas e identificação de seus confrontantes, e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, fundamentados na Norma Brasileira de Avaliações e Perícias de Engenharia, ABNT NBR 14653-1:2019 (Parte 1: Procedimentos Gerais), ABNT NBR 14653-2:2011 (Parte 2: Imóveis Urbanos) além das legislações e normas específicas.	R\$5.000,00
2	Serviço	1	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, compreendendo 01 (uma) casa, com elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11.	R\$2.499,50
3	Serviço	1	Avaliação mercadológica de bem imóvel urbano, 01 (um) terreno com área construída, com elaboração de laudo técnico de avaliação utilizando-se a metodologia recomendada pelas normas NBR 14.653-2 de 2011 - Avaliação de bens, Parte 2: Imóveis Urbanos, e de acordo com o solicitado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 16.1 a 16.11	R\$2.499,50
VALOR TOTAL=				R\$9.999,00

DADOS DA EMPRESA / PRESTADOR

Razão Social da Proponente:	Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda			
CNPJ nº:	47.799.315/0001-04	Insc. Estadual: Isento		
Endereço:	Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700			
Fone:	41 996403878			
E-mail:	elaine.crc@hotmail.com			
RESPONSÁVEL TÉCNICO E LEGAL PELO CONTRATO				
Nome:	Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende	CPF:	056.094.839-56	
Cargo:	Sócia / Administradora	e-mail:	elaine.crc@hotmail.com	
Dados Bancários para pagamento				
Favorecido:	R&N Engenharia e Avaliações			
Banco:	0260 - NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO			
Número da Conta:	33103796-9			
Agência:	0001			
PIX	47799315000104			
Possui Nota Fiscal Eletrônica:		SIM	()	NÃO ()
Data do Orçamento:				
Validade da Proposta (número de dias corridos) :				

Curitiba, 19 de Novembro de 2025



Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, sócia e administradora, portadora do RG 8.979.653-9, CPF 056.094.839-56 e CREA PR 114918/D, representante legal da empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Curitiba, 19 de Novembro de 2025



Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, sócia e administradora, portadora do RG 8.979.653-9, CPF 056.094.839-56 e CREA PR 114918/D, representante legal da empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:22:47 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e do inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, direta ou indiretamente, bem como cumpre todas as disposições legais referentes às condições dignas de trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

**ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956**

Assinado de forma digital por ELAINE
CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:23:13 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por ELAINE
CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:23:24 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara que:

- Tomou ciência de todas as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- Aceita integralmente as condições locais e operacionais para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento;
- Compromete-se a executar os serviços conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por ELAINE
CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:23:36 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA ECONÔMICA

Nos termos do artigo 63, artigo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:23:49 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara que a proposta apresentada para este credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo integral responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

**ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956**

Assinado de forma digital por ELAINE
CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:24:03 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E REABILITADOS

Nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:24:17 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:25:27 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara, para os devidos fins, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas previstas no referido artigo e está apta a participar do credenciamento público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

**ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956**

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:25:43 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pelo presente, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

**ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956**

Assinado de forma digital por ELAINE
CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:26:03 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

DECLARAÇÃO ME/EPP

Pelo presente, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, com sede à Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, CNPJ: 47.799.315/0001-04, por meio de sua representante legal a sra. Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, RG: 8.979.653-9 – SSP-PR, declara, sob as penas da lei, que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021: Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2025

**ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956**

Assinado de forma digital por ELAINE
CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.11 12:26:22 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços de Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

CPF: 056.094.839-56 / Crea PR-114819/D

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025170021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE**

Registro.....: PR S3 201427-0

C.P.F.....: 056.094.839-56

Data Nasc.....: 16/03/1989

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 27/07/2018 PELO(A)

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA

ARAUCARIA

- PR

•ART 9273329-0

Proprietário.: DIVERSOS

Endereço Obra: DIVERSOS

Bairro.....: DIVERSOS

80000 - CURITIBA

- PR

Registrada em: 04/05/2024

Baixada em.. 04/05/2024

Período (Previsto) - Início: 29/02/2024 Término.....: 20/05/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: ART MÚLTIPLA

Profissional: 201427-0 ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESEN

AVALIACAO

DE IMOVEIS

Dimensão do Trabalho ...:

34,00 UNIDADE(S)

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500033046, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025170021

27/03/2025, 10:27:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025170021

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500033046
CAT nº 252025170021 de 27/03/2025, página 2 de 13





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, inscrito no CNPJ nº 83.882.498/0001-90, domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto, 291, Centro, Florianópolis – Santa Catarina CEP: 88020-040, ATESTA que Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, Eng. Civil, CPF sob nº 056.094.839-56, CREA PR 114918/D, executou os serviços abaixo discriminados, dentro do prazo contratual estabelecido e das normas técnicas exigidas, tendo como base a NBR 14.653, partes 1 e 2, utilizando inferência estatística.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. Rodovalho, 56, Centro, Tubarão - SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação de um Loja Comercial, com área construída de 203,28m² (loja 02: 172,41m² / loja 03: 30,87m²), desenvolvido pelo Método Comparativo de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Riachuelo, nº18, Centro, Brusque SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação de uma Casa em Alvenaria com Edícula, com área construída de 244,58m² e área de terreno de 432m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.



2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua dos Pioneiros, nº313, Sala Comercial 1, Centro, Edifício Irmã Liduína, Rio do Sul, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação de Sala Comercial nº01, com área construída de 244,14m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Tenente Ary Rauhen, 631, Centro, Mafra, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação de Casa Comercial com Edícula, com área construída de 272,60m² e área de terreno de 1500m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Vidal Ramos, Centro, Canoinhas, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Sala Comercial (sala 207), com área construída de 100,88m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Vidal Ramos, Centro, Canoinhas, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:



Elaboração de Laudo de Avaliação Sala Comercial (sala 206), com área construída de 82,33m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Matos Costa, 680, Centro, Porto União - SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Imóvel Comercial (casa em alvenaria), com área construída de 523,40m² e área de terreno 882,75m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Barão do Rio Branco, 1110, Centro, Caçador - SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Sala Comercial no 105 - Edifício Caçador Executive Center, com área construída de 111,38m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua XV de Novembro, 421 Centro, Videira- SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Sala Comercial (sala 11), com área construída de 63,25m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.



4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida XV de Novembro, 371, Centro, Joaçaba - SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Sala Comercial (sala 202), com área construída de 106,77m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Joca Brandão, 516, Centro, Itajaí, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Casa comercial, com área construída de 405,60m² e área de terreno 1080m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua João Bauer, 112, Centro, Itajaí, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Casa comercial, com área construída de 295,60m² e área de terreno 315,00m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.



1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua XV de Novembro, no600, Centro, Edifício Visconde de Mauá, Blumenau, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Sala comercial nº101/102, com área construída de 106,88m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Mário Augusto de Souza, no 55, Centro, Lages – SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Prédio comercial, com área construída de 337,12m² e área de terreno 1254,70m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Pastor Willians Richard Schisler Filho, Itacorubi, Florianópolis/SC

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Terreno, com área total de 8043,14m² desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.



1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Pastor Willians Richard Schisler Filho, Itacorubi, Florianópolis/SC

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Terreno, com área total de 9268,79m² desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rodovia Ademar Gonzaga, Itacorubi, Florianópolis/SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Terreno, com área total de 8973,74m² desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, Estreito, Florianópolis/SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Terreno, com área total de 3610,70m² desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.



1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Tenente Silveira 225, Centro, Edifício Hércules, Florianópolis, SC.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Elaboração de Laudo de Avaliação Loja comercial (loja 08), com área construída de 63,93m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.
4. Período de realização dos serviços:
29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Tenente Silveira 225, Centro, Edifício Hércules, Florianópolis, SC.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Elaboração de Laudo de Avaliação Loja comercial (loja 02), com área construída de 72,30m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.
4. Período de realização dos serviços:
29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Tenente Silveira 225, Centro, Edifício Hércules, Florianópolis, SC.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Elaboração de Laudo de Avaliação Loja comercial (loja 01), com área construída de 173,55m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.
4. Período de realização dos serviços:
29/02/2024 à 20/05/2024.



1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Trajano, 210, Centro, Florianópolis/SC

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Prédio com 5 pavimentos, com área construída de 925,00m² e área de terreno 305,86m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Fernando Machado, 29, Centro, Florianópolis/SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Prédio com 3 pavimentos, com área construída de 810,00m² e área de terreno 305,86m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua XV de Novembro, Ponta do Leal, Florianópolis/SC

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Galpão, com área construída de 735,60m² e área de terreno 1230,00m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Visconde de Ouro Preto, 291, Centro, Florianópolis/SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:



Elaboração de Laudo de Avaliação Prédio com 12 andares, com área construída de 4677,42m² e área de terreno 906,04m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Visconde de Ouro Preto, 267, Centro, Florianópolis/SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Casa em alvenaria, com área construída de 374,69m² e área de terreno 676,00m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: General Lauro Sodré, Centro, Criciúma – SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Casa em alvenaria – 2 blocos, com área construída de 517,70m² e área de terreno 6688,49m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. Getúlio Vargas, 392, Centro, Edifício Mário da Cunha, Criciúma, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:



Elaboração de Laudo de Avaliação Loja Comercial (loja 03), com área total de 48,00m², desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Danúzia Bess, 628, Centro, Campos Novos, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Casa Comercial, com área construída de 210,00m² e área de terreno 2297,43m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Dr. Virgolino de Queiroz, 203, Centro, Araranguá, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Loja Comercial (loja 05), com área total de 74,19m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Almirante Barroso, América, Joinville – SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:



Elaboração de Laudo de Avaliação Terreno, com área total de 9962,39m² desenvolvido pelo Método Evolutivo, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

1. ART da Obra ou Serviço: 9273329-0.

2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Dr. Virgolino de Queiroz, 203, Centro, Araranguá, SC.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de Laudo de Avaliação Loja Comercial (loja 04), com área total de 76,14m², desenvolvido pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para fins de inferir valores transacionais de venda e locação.

4. Período de realização dos serviços:

29/02/2024 à 20/05/2024.

E, por ser verdade, expedimos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

YURI CARIONI
ENGELKE:053
46110950

Assinado de forma
digital por YURI CARIONI
ENGELKE:05346110950
Dados: 2025.03.17
13:36:04 -03'00'

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV
CNPJ nº 83.882.498/0001-90





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002233

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE**

Registro: **PR-114918/D**

RNP: **1709193549**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720233997389**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/08/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PINHAIS** CNPJ: **95.423.000/0001-00**

Rua: **ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL - RODOVIA DAS AGUAS** Nº: **12162**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHAIS** UF: **PR** CEP: **83323-410**

Contrato: **8647/2023** celebrado em **11/07/2023**

Valor do contrato: **R\$ 2.583,33** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R GUILHERME CEOLIN** Nº: **579**

Bairro: **VARGEM GRANDE**

Cidade: **PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83321-220**

Coordenadas Geográficas: **-25,444473 x -49,175179**

Data de início: **11/07/2023** Previsão de término: **04/08/2023**

Finalidade:

Proprietário: **SIMONE GUALBERTO**

CNPJ: **794.571.509-53**

Atividade Técnica: **1- Avaliação de imóveis , 1 UNID**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 100910/2024.

CAT nº 1720240002233 de 17/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002233

Atividade em andamento

Número da ART: **1720234856312**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/09/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PINHAIS** CNPJ: **95.423.000/0001-00**

Rua: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL - RODOVIA DAS AGUAS Nº: 12162

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83323-410

Contrato: celebrado em 04/09/2023

Valor do contrato: R\$ 2.583,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ERNESTO KUGLER Nº: 184

Bairro: MARIA ANTONIETA

Cidade: PINHAIS

UF: PR

CEP: 83331-140

Coordenadas Geográficas: -24,522284 x -50,40698

Data de início: 04/09/2023 Previsão de término: 24/09/2023

Finalidade:

Proprietário: JOSÉ ANTÔNIO SOBRAL

CNPJ: 023.303.009-30

Atividade Técnica: **1- Avaliação de imóveis , 1 UNID**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100910/2024.

CAT nº 1720240002233 de 17/04/2024, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002233

Atividade em andamento

Número da ART: **1720240499836**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/01/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PINHAIS** CNPJ: **95.423.000/0001-00**

Rua: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL - RODOVIA DAS AGUAS Nº: 12162

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83323-410

Contrato: celebrado em 26/01/2024

Valor do contrato: R\$ 1.993,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DONA HERMINIA LUPION Nº: S/N

Bairro: MARIA ANTONIETA

Cidade: PINHAIS

UF: PR

CEP: 83331-230

Coordenadas Geográficas: -25,447244 x -49,162194

Data de início: 26/01/2024 Previsão de término: 02/02/2024

Finalidade:

Proprietário: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA

CNPJ: 462.369.709-63

Atividade Técnica: **1- Avaliação de imóveis , 280 M2**

Observações:

Número Empenho: 782/2024 - OS 804.2024 - TERRENO - MÉTODO COMPARATIVO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002233/2024

30/08/2024 10:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 100910/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 100910/2024.

CAT nº 1720240002233 de 17/04/2024, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Comissão Especial de Credenciamento para Avaliação Imobiliária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Pinhais, inscrita no CNPJ 95.423.000/0001-00, com sede em Pinhais/PR na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12162, Bairro Centro, atesta que a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia LTDA, com sede na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73 - Casa 3, Bairro Capão da Imbuia, Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ 47.799.315/0001-04, sob responsabilidade técnica da Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, CPF 056.094.839-56, Engenheira Civil - CREA/PR 114918/D e RNP 1709193549, executou os serviços abaixo discriminados, dentro do prazo contratual estabelecido e das normas técnicas exigidas.

Ordem de serviço: 39576/2023

Edital de Licitação: Credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 020/2023

Objeto: Avaliação imobiliária da Unidade 01 do Residencial Ceolin, Lote 665A4, Quadra -, Loteamento Núcleo Colonial de Pinhais, Rua Guilherme Ceolin, 579 - Bairro Vargem Grande - Pinhais/PR, Inscrição Imobiliária 25.088.0237.001.00.00, Item 22 do edital, Nota de empenho 8647/2023, Nota Fiscal 26 - Curitiba/PR e ART 1720233997389.

Prazo de execução: 18/07/2023 a 02/08/2023

Ordem de serviço: 50445/2023

Edital de Licitação: Credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 020/2023

Objeto: Avaliação imobiliária do Lote 15, Quadra 61, Loteamento Vila Maria Antonieta, Rua Ernesto Kugler, 184 - Bairro Maria Antonieta - Pinhais/PR, Inscrição Imobiliária 27.021.0216, Item 22 do edital, Nota de empenho 11269/2023, Nota Fiscal 36 - Curitiba/PR e ART 1720234856312.

Prazo de execução: 04/09/2023 a 21/09/2023

Ordem de serviço: 804/2024

Edital de Licitação: Credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 020/2023

Objeto: Avaliação imobiliária do Lote A7, Quadra -, Loteamento Núcleo Colonial de Pinhais, Rua Dona Herminia Lupion, SN - Bairro Maria Antonieta - Pinhais/PR, Inscrição Imobiliária 27.105.0907, Item 13 do edital, Nota de empenho 782/2024, Nota Fiscal 48 - Curitiba/PR e ART 1720240499836.

Prazo de execução: 26/01/2024 a 30/01/2024

E, por ser verdade, expedimos o presente atestado de capacidade técnica.

Pinhais, 26 de fevereiro de 2024

GIOVANA

HAAS:03780032910

Assinado de forma digital por
GIOVANA HAAS:03780032910
Dados: 2024.02.26 15:50:15 -03'00'

Giovana Haas

Presidente da Comissão

Decreto 991/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 100910/2024.

CAT nº 1720240002233 de 17/04/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230003207

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE**

Registro: **PR-114918/D**

RNP: **1709193549**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720225260909** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2022 Baixada em: 29/09/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ANÁLIA APARECIDA DE RESENDE** CPF: **839.182.649-04**

Rua: **R ANTONIO GONCALVES DIAS** Nº: **839**

Complemento: **Bairro: VARGEM GRANDE**

Cidade: **PINHAIS** UF: **PR** CEP: **83321-070**

Contrato: **celebrado em 15/08/2018 Vinculado a ART: 20184026141**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ANTONIO GONCALVES DIAS** Nº: **839**

Bairro: **VARGEM GRANDE**

Cidade: **PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83321-070**

Coordenadas Geográficas: **-25,446379 x -49,174085**

Data de início: **15/08/2018** Conclusão efetiva: **10/11/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **ANÁLIA APARECIDA DE RESENDE**

CNPJ: **839.182.649-04**

Atividade Técnica: **1- Direção de obra** Execução de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Vistoria de edificação de alvenaria, 90 M2

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, sem a participação de empresa contratada.

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003207/2023

30/08/2024 10:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 192422/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192422/2023.

CAT nº 1720230003207 de 30/06/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

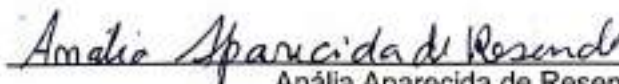
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sra. Anália Aparecida de Resende, inscrita no CPF: 839.182.649-04, domiciliada na Rua Targino da Silva, nº 67, bairro Jardim das Américas, cidade de Curitiba, PR, CEP: 81540-380, ATESTA que a empresa R&N Engenharia e Avaliações, inscrita no CNPJ nº 47.799.315/0001-04, sob a responsabilidade técnica da Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, Engª Civil, CPF: 056.094.839-56, CREA PR 114918/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: Contrato verbal.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: R Antônio Gonçalves Dias, 839 - 83321-070 - Vargem Grande, Pinhais-Pr - Coordenadas geográficas: -25.446379 -49.174085
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Elaboração de projeto arquitetônico para uma residência térrea, unifamiliar, em alvenaria, com 90m². Dentre as atividades executadas / contratadas estão: vistoria técnica, elaboração de orçamento, quantificação de itens, gerenciamento, execução e acompanhamento de obra.
4. Período de realização dos serviços:
15/08/2018 à 10/11/2018.

Curitiba, 30 de junho de 2023.


Anália Aparecida de Resende
CPF: 839.182.649-04


Engª Elaine C. R. C. de Resende
CREA PR 114918/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250003961

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE**

Registro: **PR-114918/D**

RNP: **1709193549**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720247106953** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART Múltipla** Registrada em: **09/12/2024** Baixada em: **11/03/2025** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO PORTO VITÓRIA - PR** CNPJ: **75.688.366/0001-02**

Rua: **R. OSVALDO GOMES DA SILVA Nº: 717**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000**

Contrato: **celebrado em 13/11/2024**

Valor do contrato: **R\$ 650,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA GERMANO GAEBLER Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO VITORIA**

UF: **PR**

CEP: **84615-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/12/2024** Conclusão efetiva: **10/12/2024**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Contratante: **BANCO DO BRASIL S.A** CNPJ: **00.000.000/5839-44**

Rua: **AV SAO JOAO Nº: 32**

Complemento: **14. ANDAR Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO PAULO UF: SP CEP: 01036-000**

Contrato: **celebrado em 01/12/2024**

Valor do contrato: **R\$ 9.040,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R JOINVILLE Nº: 3816**

Complemento: **OS 20241023-0756-1 Bairro: SAO PEDRO**

Cidade: **SAO JOSE DOS PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83020-000**

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **R JOINVILLE Nº: 3818**

Complemento: **OS 20241023-0755-1 Bairro: SAO PEDRO**

Cidade: **SAO JOSE DOS PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83020-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/12/2024** Conclusão efetiva: **10/12/2024**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 1 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250003961

Atividade concluída

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL** CNPJ: 75.458.836/0001-33

Rua: AV. BRASIL Nº: 88

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAUNA DO SUL UF: PR CEP: 87980-000

Contrato: 176/2024 celebrado em 01/12/2024

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARANHÃO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAUNA DO SUL

UF: PR

CEP: 87980-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV BRASIL Nº: S/N

Complemento: TERRENO Bairro: CENTRO

Cidade: ITAUNA DO SUL

UF: PR

CEP: 87980-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/12/2024 Conclusão efetiva: 10/12/2024

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** CNPJ: 05.792.645/0001-28

Rua: AV RUI BARBOSA Nº: 215

Complemento: Bairro: TIROL

Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59015-290

Contrato: 49/2024-TRE/RN celebrado em 25/09/2024

Valor do contrato: R\$ 25.997,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Dimensão: 37,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: V. SENADOR JOÃO CÂMARA Nº: S/N

Complemento: TRE - 07ª ZONA ELEITORAL Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOSE DE MIPIBU

UF: RN

CEP: 59162-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. JOAQUIM LÚCIO PIMENTA Nº: 18

Complemento: 31ª ZE-CAMPO GRANDE Bairro: ALTO DA ESPERANÇA

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: RN

CEP: 59680-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. JOSÉ SABINO ARAÚJO Nº: S/N

Complemento: TRE - 67ª ZONA ELEITORAL Bairro: NISSIA FLORESTA

Cidade: NISSIA FLORESTA

UF: RN

CEP: 59164-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA MAJ. LULA GOMES Nº: 39

Complemento: TRE - 53ª ZONA ELEITORAL Bairro: TANGARÁ

Cidade: TANGARA

UF: RN

CEP: 59240-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. VER. AILDO MENDES DA SILVA Nº: 834

Complemento: TRE - 51ª ZONA ELEITORAL Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: SAO GONCALO DO AMARANTE

UF: RN

CEP: 59291-237

Coordenadas Geográficas:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 2 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003961

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: R DA TORRE Nº: 534
 Complemento: COJE - CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL Bairro: TIROL
 Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59015-380
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. JORGE CAMINHA Nº: 1668
 Complemento: TRE - 32ª ZONA ELEITORAL Bairro: AREIA BRANCA
 Cidade: AREIA BRANCA UF: RN CEP: 59655-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: JOSÉ RESPICIO DO NASCIMENTO Nº: 519
 Complemento: TRE - 40ª E 65ª ZONAS ELEITORAIS Bairro: PAU DOS FERROS
 Cidade: PAU DOS FERROS UF: RN CEP: 59900-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL Nº: 66
 Complemento: TRE DE CEARÁ-MIRIM - 06ª E 46ª ZONAS ELEITORAIS Bairro: CENTRO
 Cidade: CEARA-MIRIM UF: RN CEP: 59570-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. VALDEMAR IZIDIO DE LIMA Nº: S/N
 Complemento: TRE - 37ª ZONA ELEITORAL Bairro: PATU
 Cidade: PATU UF: RN CEP: 59770-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. BENJAMIN CONSTANT Nº: 135
 Complemento: TRE - 27ª ZONA ELEITORAL Bairro: JUCURUTU
 Cidade: JUCURUTU UF: RN CEP: 59330-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE NORMÂNDO PIGNÁTARO DELGADO Nº: S/N
 Complemento: TRE - 12ª ZONA ELEITORAL Bairro: FREI DAMIÃO
 Cidade: NOVA CRUZ UF: RN CEP: 59215-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. SÃO JOSÉ Nº: 5
 Complemento: TRE - 15ª ZONA ELEITORAL Bairro: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
 Cidade: SAO JOSE DO CAMPESTRE UF: RN CEP: 59275-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. FRANCISCO CÍCERO Nº: 14
 Complemento: TRE - 21ª ZONA ELEITORAL Bairro: CENTRO
 Cidade: FLORANIA UF: RN CEP: 59335-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TV. RAIMUNDO MELO Nº: 174
 Complemento: TRE - 17ª ZONA ELEITORAL Bairro: LAJES
 Cidade: LAJES UF: RN CEP: 59535-000
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV RUI BARBOSA Nº: 215
 Complemento: SEDE Bairro: TIROL
 Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59015-290
 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. ADERBAL PEREIRA Nº: 29
 Complemento: TRE - 52ª ZONA ELEITORAL Bairro: SÃO BENTO DO NORTE
 Cidade: SAO BENTO DO NORTE UF: RN CEP: 59590-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 3 de 13



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003961

Atividade concluída

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. ADALBERTO BRAZ Nº: 63

Bairro: MAJ. ARI DE PINHO

Cidade: ACARI

UF: RN

CEP: 59370-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. JUVENAL LAMARTINE Nº: 448

Bairro: CENTRO

Cidade: MONTE ALEGRE

UF: RN

CEP: 59182-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. DOM ADELINO DANTAS Nº: S/N

Complemento: TRE - 23ª, 25ª E 26ª ZONAS ELEITORAIS Bairro: CIDADE JUDICIÁRIA

Cidade: CAICO

UF: RN

CEP: 59300-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. ANITA FONTE Nº: 58

Complemento: TRE - 42ª ZONA ELEITORAL Bairro: CENTRO

Cidade: LUIS GOMES

UF: RN

CEP: 59940-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. DAMIÃO MONTEIRO DE SOUZA Nº: 12

Complemento: TRE - 63ª ZONA ELEITORAL Bairro: PORTALEGRE

Cidade: PORTALEGRE

UF: RN

CEP: 59810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: JOÃO CAMARA Nº: S/N

Complemento: 10ª ZE Bairro: JOÃO CÂMARA

Cidade: JOAO CAMARA

UF: RN

CEP: 59550-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV RUI BARBOSA Nº: 215

Complemento: GARAGEM Bairro: TIROL

Cidade: NATAL

UF: RN

CEP: 59015-290

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. PROF. EDMILSON SEVERIANO DE MELO Nº: 95

Complemento: TRE - 13ª ZONA ELEITORAL Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: SANTO ANTONIO

UF: RN

CEP: 59255-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R OVIDIO PEREIRA Nº: 10

Complemento: TRE - 5ª ZONA ELEITORAL Bairro: TAVARES DE LIRA

Cidade: MACAIBA

UF: RN

CEP: 59285-557

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. PEREIRA CARNEIRO Nº: 129A

Complemento: TRE-30ª ZONA ELEITORAL Bairro: CENTRO

Cidade: MACAU

UF: RN

CEP: 59500-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA AZEVEDO Nº: 51

Complemento: TRE - 8ª ZONA ELEITORAL Bairro: SÃO PAULO DO POTENGI

Cidade: SAO PAULO DO POTENGI

UF: RN

CEP: 59460-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. CEL. NUNES Nº: 23

Complemento: TRE - 43ª ZONA ELEITORAL Bairro: SÃO MIGUEL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 4 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250003961

Atividade concluída

Cidade: SAO MIGUEL UF: RN CEP: 59920-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. FRANCISCO ROBERTO CARLOS DE MORAIS Nº: 89

Complemento: TRE - 35ª E 45ª ZONAS ELEITORAIS Bairro: PEQUE

Cidade: APODI UF: RN CEP: 59700-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. PEDRO ABILIO Nº: 271

Complemento: TRE - 39ª ZONA ELEITORAL Bairro: UMARIZAL

Cidade: UMARIZAL UF: RN CEP: 59865-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV ABEL COELHO Nº: 1181

Complemento: TRE - 33ª ZONA ELEITORAL Bairro: ABOLICAO

Cidade: MOSSORO UF: RN CEP: 59612-300

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE ERISBERTO Nº: 531

Complemento: TRE-41ª ZONA ELEITORAL Bairro: ALEXANDRIA

Cidade: ALEXANDRIA UF: RN CEP: 59965-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R CAMPO FORMOSO Nº: 50

Complemento: TRE - 50ª ZONA ELEITORAL Bairro: CAJUPIRANGA

Cidade: PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59156-745

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL LOPES FILHO Nº: 922

Complemento: TRE - 20ª ZONA ELEITORAL Bairro: VALFREDO GALVÃO

Cidade: CURRAIS NOVOS UF: RN CEP: 59380-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R. MANOEL VIRGILIO DO NASCIMENTO Nº: S/N

Complemento: TRE - 24ª ZONA ELEITORAL Bairro: MARIA TERCEIRA

Cidade: PARELHAS UF: RN CEP: 59360-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA DR. LUIZ CARLOS Nº: 348

Complemento: TRE - 29ª E 54ª ZONAS ELEITORAIS Bairro: AÇÚ

Cidade: ACU UF: RN CEP: 59650-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/12/2024 Conclusão efetiva: 10/12/2024

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Avaliação, Laudo de imóveis , 41 UNID

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

Considerando se tratar de ART múltipla mensal, informamos que para esta CAT foi apresentado apenas o atestado emitido pelo contratante Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 5 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003961

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003961/2025

23/06/2025 15:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 117584/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 6 de 13



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
&
ATESTADO DE EXECUÇÃO**

I – DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de avaliação de imóveis

II – DO CONTRATO

Dispensa Eletrônica N.º 90010/2024 - TRE/RN

Processo SEI n.º 6502/2024 - TRE/RN

Contrato N.º 49/2024 - TRE/RN.

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
– TRE/RN - CNPJ: 05.792.645/0001-28

Contratada: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA - CNPJ n.º 47.799.315/0001-04

Prazo de Vigência do Contrato Administrativo: de 25 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, com início na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 90010/2024- TRE/RN).

Ordem de serviço n.º 001/2024-SENGE, expedida com data de início para 14 de outubro de 2024, e prazo máximo até 12 de dezembro de 2024, podendo ser estendido até 31 de dezembro de 2024, conforme vigência do contrato de escopo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

III – DOS REPRESENTANTES

DO TRE/RN:

Fiscalização designada pela Portaria nº 53/2024-SAOF, de 09 de outubro de 2024:

JOSÉ HAROLDO MACHADO JÚNIOR – Analista Judiciário Engenheiro

- ART Cargo Função nº 17100000016405005120;
- ART de Fiscalização nº RN20240746884;

RONALD JOSÉ AMORIM FERNANDES – Analista Judiciário Engenheiro

- ART Cargo Função nº RN 20210458529;

DA CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE - CPF
056.094.839-56 - CREA PR 114918/D - ART PR nº 1720240000200 – RNP
1709193549PR - Sócia, Engenheira Civil, Administradora.

DA CONTRATADA - RESPONSÁVEL TÉCNICA, EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE - Engenheira Civil
- ART nº 1720247106953-CREA/PR - Execução dos Laudos de Avaliação.

IV – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01 de dezembro de 2024;

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2024.

V – TERMOS DO RECEBIMENTO

A fiscalização após vistoria dos serviços verificou que a contratada executou a prestação de serviços previstos no contrato em referência, tendo fornecido os arquivos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA

contendo as avaliações dos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do RN.

Em consequência, considera-se executado o objeto do contrato.

IV – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO:

Conforme condições e especificações previstas no [Termo de Referência](#) e demais anexos de [Dispensa Eletrônica n.º 90010/2024](#), consistindo de avaliações de imóveis, vistorias e apresentação de laudos, conforme planilhas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Prestação de serviços de avaliação de 11 (onze) imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do RN, conforme subitem 1.1 (LOTE 1), com realização de vistoria e apresentação de laudo, de acordo com a NBR 14653.	1	Unid.
2	Prestação de serviços de avaliação de 11 (onze) imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do RN, conforme subitem 1.2 (LOTE 2), com realização de vistoria e apresentação de laudo, de acordo com a NBR 14653.	1	Unid.
3	Prestação de serviços de avaliação de 01 (um) imóvel utilizado pela Justiça Eleitoral do RN, conforme subitem 1.3 (LOTE 3), com realização de vistoria e apresentação de laudo, de acordo com a NBR 14653.	1	Unid.
4	Prestação de serviços de avaliação de 02 (dois) imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do RN, conforme subitem 1.4 (LOTE 4), com realização de vistoria e apresentação de laudo, de acordo com a NBR 14653.	1	Unid.
5	Prestação de serviços de avaliação de 12 (doze) imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do RN, conforme subitem 1.5 (LOTE 5), com realização de vistoria e apresentação de laudo, de acordo com a NBR 14653.	1	Unid.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 10 de 13



1. 1.1 Lote 1 - Imóveis localizados no Alto Oeste do RN:

Imóveis	Tipo	Meso Região	Área Construída m²	Área Terreno m²
Campo Grande	Alugado	Altooeste	141,20	141,20
Apodi	Próprio	Altooeste	234,05	450,69
Areia Branca	Próprio	Altooeste	221,04	600,00
Mossoró	Próprio	Altooeste	715,37	1.180,80
Alexandria	Próprio	Altooeste	221,04	600,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA

Luís Gomes	Alugado	Alto oeste	407,72	500,00
São Miguel	Alugado	Alto oeste	242,72	300,00
Umarizal	Alugado	Alto oeste	98,05	112,85
Portalegre	Alugado	Alto oeste	67,31	100,00
Patu	Próprio	Alto oeste	221,04	600,00
Pau dos Ferros	Próprio	Alto oeste	368,35	780,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 11 de 13



1.2 Lote 2 - Imóveis localizados na região central do estado:

Imóveis	Tipo	Meso Região	Área Construída m²	Área Terreno m²
João Câmara	Próprio	Central	221,04	600,00
Lajes	Alugado	Central	75,14	150,00
Macau	Alugado	Central	160,89	234,98
São Bento do Norte	Alugado	Central	84,21	96,00
Assu	Próprio	Central	287,12	780,00
Acari	Próprio	Central	221,04	600,00
Florânia	Alugado	Central	121,33	200,00
Caicó	Próprio	Central	641,77	2.078,10
Currais Novos	Próprio	Central	221,04	1.005,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA

Jucurutu	Alugado	Central	87,58	87,58
Parelhas	Próprio	Central	221,04	500,00

1.3 Lote 3 - Imóvel localizado em Natal:

Imóveis	Tipo	Meso Região	Área Construída m²	Área Terreno m²
COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral	Próprio	Capital	5.392,42	18.353,00

1.4 Lote 4 - Imóveis localizados em Natal:

Imóveis	Tipo	Meso Região	Área Construída m²	Área Terreno m²
NOVA SEDE + Fórum Eleitoral	Próprio	Capital	2.706,62 + 16.296,00	10.604,00
Terreno do Estacionamento da Sede - Fórum de Natal	Próprio	Capital	-	1.116,00

1.5 Lote 5 - Imóveis localizados na região leste do estado:

Imóveis	Tipo	Meso Região	Área Construída m²	Área Terreno m²
Ceará-Mirim	Próprio	Leste	213,38	1.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA

Macaíba	Próprio	Leste	201,83	450,00
São Gonçalo do Amarante	Próprio	Leste	221,04	450,00
Parnamirim	Próprio	Leste	287,00	3.136,00
São José de Mipibu	Próprio	Leste	221,04	874,85
Monte Alegre	Alugado	Leste	200,00	200,00
Nísia Floresta	Próprio	Leste	221,04	843,60
Tangará	Alugado	Leste	91,48	91,48
São Paulo do Potengi	Alugado	Leste	176,91	200,00
São José do Campestre	Alugado	Leste	103,38	120,00
Nova Cruz	Próprio	Leste	221,04	700,00
Santo Antônio	Próprio	Leste	221,04	654,18

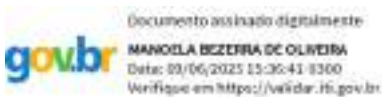
Natal/RN, *(assinado e datado eletronicamente)*.

FISCALIZAÇÃO DO TRE/RN:

José Haroldo
Machado Júnior

Assinado de forma digital por José
Haroldo Machado Júnior
Dados: 2025.06.09 15:13:02 -03'00'

Engº. José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário – Engenheiro
SENGE/COADI/SAOF
Fiscal do Contrato - Portaria nº 53/2024-SAOF



Manoela Bezerra de Oliveira
Coordenadora Administrativa e de Infraestrutura - COADI/SAOF
Gestora do Contrato - Portaria nº 53/2024-SAOF

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 117584/2025.

CAT nº 1720250003961 de 23/06/2025, página 13 de 13





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO
1720220005767**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE**

Registro: **PR-114918/D**

RNP: **1709193549**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20185766521** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2018 Baixada em: 16/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ALCIMAR DA SILVA RIBEIRO** CPF: **514.173.086-72**

Rua: TV LIVORNO Nº: 4455

Complemento: Bairro: PAROLIN

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80220-110

Contrato: celebrado em 01/10/2018

Valor do contrato: R\$ 900,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 4,00 Unidade de Medida: H/HORA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TV LIVORNO Nº: 4455

Bairro: PAROLIN

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80220-110

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2018 Conclusão efetiva: 10/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ASSISTÊNCIA / ASSESSORIA / CONSULTORIA**, Serviço Contratado: **ASSISTÊNCIA/ASSESSORIA/CONSULTORIA, OUTROS**

Observações:

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DOS DANOS CAUSADOS NA EDIFICAÇÃO POR UMA ÁRVORE ISOLADA, DO TIPO ARAUCÁRIA.
PATOLOGIA VERIFICADA PRINCIPALMENTE NA CALÇADA EXTERNA E JANELA DA SALA DO IMÓVEL.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****1720220005767**

Número da ART: **1720196236944** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/12/2019 Baixada em: 10/02/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **CRISTIANE RANK VINCI** CPF: **056.732.549-03**

Rua: R MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº: 598

Complemento: Bairro: PARQUE DAS NASCENTES

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83327-020

Contrato: celebrado em 26/08/2019

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R MANOEL PEREIRA DA SILVA Nº: 598

Bairro: PARQUE DAS NASCENTES

Cidade: PINHAIS

UF: PR

CEP: 83327-020

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/08/2019 Conclusão efetiva: 26/08/2020

Finalidade: Residencial

Proprietário: CRISTIANE RANK VINCI

CNPJ: 056.732.549-03

Atividade Técnica: **1-** Condução de serviço técnico, Execução de desenho técnico, Execução de obra, Projeto arquitetônico de muro , 144,7 M2

Observações:

APROVAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS DO PROJETO E EXECUÇÃO / ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE MURO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****1720220005767**

Número da ART: **1720205070497** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/11/2020 Baixada em: 18/12/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **RINELLI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** CNPJ: **33.582.944/0001-73**

Rua: R PADRE DAMIAO Nº: 37

Complemento: Bairro: JARDIM DAS AMERICAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81530-400

Contrato: celebrado em 15/10/2020

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PADRE DAMIAO Nº: 37

Bairro: JARDIM DAS AMERICAS

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81530-400

Coordenadas Geográficas: -25,464046 x -49,229517

Data de início: 15/10/2020 Conclusão efetiva: 30/11/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: RINELLI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ: 33.582.944/0001-73

Atividade Técnica: **1- Orientação** Assistência de impermeabilização aplicada à construção civil , 180 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****1720220005767**

Número da ART: **1720225184927** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/09/2022 Baixada em: 27/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **RINELLI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: **33.582.944/0001-73**

Rua: RUA SINKE FERREIRA Nº: 1040

Complemento: CASA 4 Bairro: JARDIM DAS AMERICAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81530-340

Contrato: celebrado em 13/09/2022

Valor do contrato: R\$ 900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R BURITI Nº: 27

Bairro: UBERABA

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81540-530

Coordenadas Geográficas: -25,471891 x -49,215721

Data de início: 20/09/2022 Conclusão efetiva: 27/09/2022

Finalidade:

Proprietário: RINELLI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 33.582.944/0001-73

Atividade Técnica: **1- Orientação** Assistência, Orientação técnica de impermeabilização aplicada à construção civil , 112 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**
1720220005767

Número da ART: **1720225141144** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/09/2022 Baixada em: 26/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **JOSIANE APARECIDA DA SILVA** CPF: **028.646.949-99**

Rua: R ANTONIO GONCALVES DIAS Nº: 450

Complemento: APTO 2201 Bairro: VARGEM GRANDE

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83321-070

Contrato: celebrado em 01/09/2022

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO GONCALVES DIAS Nº: 450

Complemento: APTO 2201 Bairro: VARGEM GRANDE

Cidade: PINHAIS

UF: PR

CEP: 83321-070

Coordenadas Geográficas: -25,44721 x -49,169657

Data de início: 01/09/2022 Conclusão efetiva: 26/09/2022

Finalidade:

Proprietário: JOSIANE APARECIDA DA SILVA

CNPJ: 028.646.949-99

Atividade Técnica: **1- Avaliação de imóveis , 1 HAB**

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 20/09/2022.

O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 20/09/2022.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****1720220005767**

Número da ART: **1720225212556** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/09/2022 Baixada em: 07/12/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.** CNPJ: **51.775.690/0001-91**

Rua: RUA HASDRUBALL BELEGARD Nº: 820

Complemento: Bairro: CIC

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81460-120

Contrato: celebrado em 27/09/2022

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA HASDRUBALL BELEGARD Nº: 820

Bairro: CIC

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81460-120

Coordenadas Geográficas: -25,552781 x -49,310324

Data de início: 04/10/2022 Conclusão efetiva: 04/11/2022

Finalidade:

Proprietário: FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.

CNPJ: 51.775.690/0001-91

Atividade Técnica: **1-** Assistência, Orientação técnica de impermeabilização aplicada à construção civil , 420 M2

Observações:

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE E CALHA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****1720220005767**

Número da ART: **1720225260909** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/09/2022 Baixada em: 29/09/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ANÁLIA APARECIDA DE RESENDE** CPF: **839.182.649-04**

Rua: R ANTONIO GONCALVES DIAS Nº: 839

Complemento: Bairro: VARGEM GRANDE

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83321-070

Contrato: celebrado em 15/08/2018 Vinculado a ART: 20184026141

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO GONCALVES DIAS Nº: 839

Bairro: VARGEM GRANDE

Cidade: PINHAIS

UF: PR

CEP: 83321-070

Coordenadas Geográficas: -25,446379 x -49,174085

Data de início: 15/08/2018 Conclusão efetiva: 10/11/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: ANÁLIA APARECIDA DE RESENDE

CNPJ: 839.182.649-04

Atividade Técnica: **1- Direção de obra** Execução de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Vistoria de edificação de alvenaria, 90 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO****1720220005767**

Número da ART: **1720225473317** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/10/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ANA PAULA OLIVEIRA GRABOWSKI** CPF: **078.056.289-55**

Rua: R SANTA RITA Nº: 389

Complemento: APARTAMENTO 02 Bairro: CIDADE JARDIM

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83035-250

Contrato: celebrado em 01/10/2022

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R SANTA RITA Nº: 389

Complemento: APARTAMENTO 02 Bairro: CIDADE JARDIM

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

CEP: 83035-250

Coordenadas Geográficas: -23,45076 x -49,40941

Data de início: 01/10/2022 Conclusão efetiva: 12/10/2022

Finalidade:

Proprietário: ANA PAULA OLIVEIRA GRABOWSKI

CNPJ: 078.056.289-55

Atividade Técnica: **1- Avaliação de imóveis , 1 HAB**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005767

Número da ART: **1720226577558** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/12/2022 Baixada em: 06/12/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **JOÃO VITOR MILLIATI DE MARCHI** CPF: **074.957.479-86**

Rua: R MAURO ORLEI HOFFMANN Nº: 73

Complemento: SOBRADO 01 Bairro: CAPAO DA IMBUIA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82810-700

Contrato: celebrado em 20/09/2022

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R MAURO ORLEI HOFFMANN Nº: 73

Complemento: SOBRADO 01 Bairro: CAPAO DA IMBUIA

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 82810-700

Coordenadas Geográficas: -25,437907 x -49,208786

Data de início: 20/09/2022 Conclusão efetiva: 05/12/2022

Finalidade:

Proprietário: VJBSS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.206.361/0001-36

Atividade Técnica: 1- Avaliação, Vistoria de imóveis , 1 HAB

Observações:

Avaliação de imóvel - Valor de mercado de compra e venda

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005767/2022

30/08/2024 11:49

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 353338/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240000200

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE**

Registro: **PR-114918/D**

RNP: **1709193549**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720236107716** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/11/2023** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE** CNPJ: **95.719.449/0001-10**

Rua: **RUA TOCANTINS** Nº: **600**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ENTRE RIOS DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85988-000**

Contrato: **celebrado em 10/11/2023**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R. OSVALDO SCHAEFER** Nº: **S/N**

Complemento: **PARTE IDEAL DE 3.188,30M² DA MATRÍCULA Nº 7.151** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ENTRE RIOS DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85988-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,703248 x -54,241722**

Data de início: **10/11/2023** Previsão de término: **30/11/2023**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Avaliação de imóveis , 3188 M2; 2- Laudo de imóveis , 1 UNID**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000200/2024

30/08/2024 10:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 9849/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 9849/2024.

CAT nº 1720240000200 de 12/01/2024, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Entre Rios do Oeste, pessoa jurídica de CNPJ: 95.719.449/0001-10, com endereço comercial RUA TOCANTINS, 600 - 85988-000 CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE-PR, ATESTA que a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.799.315/0001-04, sob a responsabilidade técnica da Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, Engenheira Civil, CPF: 056.094.839-56, CREA PR 114918/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: **150/2023**
2. Nota de Empenho: **11995/2023**
3. Endereço da obra ou serviço técnico: **R. OSVALDO SCHAEFER, S/N, 85988-000 - CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE-PR.**
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de 01 Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano para fins de inferir valores transacionais de venda, com área de 3.188,00m².

5. Período de realização dos serviços:

10/11/2023 à 30/11/2023.

Entre Rios do Oeste, 12 de janeiro de 2024.

Município de Entre Rios do Oeste

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Erio Bastian - Matrícula nº 818

Secretário de Administração





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240000223

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE**

Registro: **PR-114918/D**

RNP: **1709193549**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720240235294** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/01/2024 Baixada em: 15/01/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **37.056.313/0001-71**

Rua: **R VEREADOR HERMENEGILDO TOSIN** Nº: **916**

Complemento: **SOBRADO 03** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COLOMBO** UF: **PR** CEP: **83414-150**

Contrato: **celebrado em 07/08/2023** Vinculado a ART: **1720240184169**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R ANITA RIBAS** Nº: **62**

Bairro: **BACACHERI**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **82520-610**

Coordenadas Geográficas: **-25,415719 x -49,22326**

Data de início: **08/08/2023** Conclusão efetiva: **11/08/2023**

Finalidade:

Proprietário: **HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **37.056.313/0001-71**

Atividade Técnica: **1- Avaliação de imóveis , 1072 M2; 2- Laudo de edificação de alvenaria, 716,6 M2**

Observações:

Avaliação de um posto de combustíveis - método evolutivo.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000223/2024

30/08/2024 10:15

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 10462/2024.

CAT nº 1720240000223 de 15/01/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240000223

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 10462/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas](https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas), informando o número do protocolo: 10462/2024.

CAT nº 1720240000223 de 15/01/2024, página 2 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Hubert Richard Trindade Serviços de Engenharia Ltda, pessoa jurídica de CNPJ: 37.056.313/0001-71, com endereço comercial R WALACE LANDAL, 40 - APT 204 ANDAR 02 COND. FLORESTA SANTA CÂNDIDA BLOCO BL-11, CEP: 82.720-460, SANTA CÂNDIDA, CURITIBA - PR, ATESTA que a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.799.315/0001-04, sob a responsabilidade técnica da Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, Engenheira Civil, CPF: 056.094.839-56, CREA PR 114918/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: Contrato Verbal
2. Endereço da obra ou serviço técnico: RUA ANITA RIBAS, 62, BACACHERI, CURITIBA-PR.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano para fins de inferir valores transacionais de venda, com Área construída: 716,60 m² e Área do terreno: 1.072.00 m².
4. Período de realização dos serviços:
08/08/2023 à 11/08/2023.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 HUBERT RICHARD TRINDADE
 Data: 11/01/2024 12:19:0300
 Verifique em <https://validar.tig.gov.br>

Hubert Richard Trindade Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ: 37.056.313/0001-71

Documento assinado digitalmente
 ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE
 Data: 11/01/2024 12:24:41-0300
 Verifique em <https://validar.tig.gov.br>

Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ: 47.799.315/0001-04

Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende

CREA PR 114918/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230006815

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional TIAGO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TIAGO PEREIRA**

RNP: **1718479140**

Registro: **PR-178507/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720236294710** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/11/2023 Baixada em: 02/12/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ANA PAULA OLIVEIRA GRABOWSKI** CPF: **078.056.289-55**

Rua: R SANTA RITA Nº: 389

Complemento: APARTAMENTO 02 Bairro: CIDADE JARDIM

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83035-250

Contrato: celebrado em 24/11/2023

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO Nº: 1600

Bairro: AREAL

Cidade: RIBEIRA

UF: SP

CEP: 18380-000

Coordenadas Geográficas: -24,596639 x -48,969789

Data de início: 25/11/2023 Conclusão efetiva: 02/12/2023

Finalidade: Comercial

Proprietário: ANA PAULA OLIVEIRA GRABOWSKI

CNPJ: 078.056.289-55

Atividade Técnica: **1- Avaliação, Vistoria de imóveis , 1 HAB**

Observações:

Avaliação de imóvel - Valor de Mercado compra e venda

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006815/2023

12/12/2023 17:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 339084/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 339084/2023.

CAT nº 1720230006815 de 11/12/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sra. Ana Paula Oliveira Grabowski, inscrita no CPF: 078.056.289-55., domiciliada na Rua Santa Rita 389, Apartamento 02 Cidade Jardim, São José Dos Pinhais – PR, CEP: 83.035-250, ATESTA que a empresa R&N Engenharia e Avaliações, inscrita no CNPJ nº 47.799.315/0001-04, sob a responsabilidade técnica do Tiago Pereira, Engenheiro Civil Crea PR 1718479140/D., realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: Contrato verbal.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Sebastião Ferraz De Camargo Penteado 1600, Areal, Ribeira – SP, CEP: 18.380-000 - Coordenadas geográficas: - 24.596639 -48.969789
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano para fins de inferir valores transacionais de venda.
4. Período de realização dos serviços:
25/11/2023 à 28/11/2023

Curitiba, 02 de dezembro de 2023.


 Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA OLIVEIRA GRABOWSKI
 Data: 05/12/2023 10:09:48-0180
 Verifique em: <https://validar.fls.gov.br/>

Ana Paula Oliveira Grabowski
CPF: 078.056.289-55


 Documento assinado digitalmente
 TIAGO PEREIRA
 Data: 05/12/2023 13:42:09-0180
 Verifique em: <https://validar.fls.gov.br/>

Engº. Tiago Pereira
CREA PR 1718479140/D

Nome
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE

Nome da Mãe
CLAUDINEIA DA ROCHA

Nome do Pai
MANOEL ROQUE MAXIMIANO CONCEIÇÃO

Nascimento
16/03/1989

CPF
056.094.839-56

Doc. de Identidade
8.979.653-9

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
CURITIBA/PR

Crea de Registro
CREA-PR

Data do Registro no PR
14/01/2011

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL

Registro Crea nº
PR-114918/D

Registro Nacional
1709193549

Data de Emissão
16/03/2025

Crea de Registro 2
CREA-PR



Comprovante emitido em 24/04/2025 16:22
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 86397/2025

Validade: 28/11/2025

Razão social:
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ:
47.799.315/0001-04

Num. Registro:
79508

Data do Registro:
20/09/2022

Capital Social:
R\$ 5.000,00

Endereço:
RUA MAURO ORLEI HOFFMANN, 73, CASA 03, CAPAO DA IMBUIA

CEP:
82810-700

Cidade:
CURITIBA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
01/09/2022

Objetivo Social:

Empresa de serviços de engenharia, com atividades técnicas relacionadas à engenharia e desenho técnico especializado para engenharia, administração de obras e apoio administrativo com o provimento de uma combinação de serviços de rotinas administrativas a empresas clientes, planejamento financeiro, organização de arquivos de documentos no local do contratante, arquivamento, preparação de material para envio por correio e preparação de documento, digitação de textos, transcrição de documentos, preenchimento de formulários e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 47.799.315/0001-04

NOME CIVIL: CARLOS CÉSAR MOREIRA JUNIOR

Carteira: ES-13198/D - Data de expedição: 18/08/2006

Desde 17/07/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE

Carteira: PR-114918/D - Data de expedição: 14/01/2011

Desde 20/09/2022 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: TECNICA EM EDIFICACOES - Situação: Cancelado

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: ELIWELTON ALVES CARLETO

Carteira: MT-042602/D - Data de expedição: 22/03/2018

Desde 26/06/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 25º

Obs.: CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

NOME CIVIL: IGOR FRANCISCO RESENDE RIBEIRO

Carteira: MA-111793040/D - Data de expedição: 13/09/2015

Desde 01/07/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS

Carteira: SP-5069829445/D - Data de expedição: 29/07/2016

Desde 24/07/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.:

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.:

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: LIDIANE ROCHA DA SILVA

Carteira: PB-1185682023/D - Data de expedição: 27/07/2023

Desde 19/02/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: MARCO TÚLIO DE FREITAS

Carteira: MG-394083/D - Data de expedição: 16/01/2024

Desde 23/07/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: MAYARA NATALIA TEIXEIRA GROMOSKI OTÊNIO

Carteira: PR-202553/D - Data de expedição: 30/03/2022

Desde 30/11/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:

1. Anotado em 04/01/2023, o curso de Pós Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO, ministrado pela Faculdade Ibra de Tecnologia - FITEC, no Período de 16/03/2022 à 18/08/2022.

NOME CIVIL: THAYS FERREIRA SILVA CANDIDO

Carteira: GO-1015507123/D - Data de expedição: 10/06/2016

Desde 17/07/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: WILLIAM SATURNINO

Carteira: RN-2122392762/D - Data de expedição: 25/03/2024

Desde 03/06/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: TIAGO PEREIRA

Carteira: PR-178507/D - Data de expedição: 12/04/2019

Desde 11/05/2023 até 29/04/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7º da Lei n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto n.º 23.569/1933 e do artigo 7º da Resolução n.º 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 217906/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/07/2025 15:47:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRA CIVIL, nascido(a) em 16/03/1989, nº do CPF 056.094.839-56, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Mauro Orlei Hoffmann, nº 73, CASA 3;COND JUJU CD RES;, Capão da Imbuia, CEP: 82810-700;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão R&N Engenharia e Avaliações como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAURO ORLEI HOFFMANN, nº 73, CASA 3;COND JUJU CD RES, CAPÃO DA IMBUIA, Curitiba - PR, CEP: 82810700.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 30/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 30 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05609483956	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 08:49 SOB Nº 41210986828.
PROTOCOLO: 226047016 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211550015. CNPJ DA SEDE: 47799315000104.
NIRE: 41210986828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2022.
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA NIRE : 41210986828 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422101151																				
NIRE (Sede) 41210986828	CNPJ 47.799.315/0001-04	Data de Ato Constitutivo 01/09/2022	Início de Atividade 30/08/2022																				
Endereço Completo Rua MAURO ORLEI HOFFMANN, Nº 73, CASA 3;COND JUJU CD RES, CAPÃO DA IMBUIA - Curitiba/PR - CEP 82810-700																							
Objeto Social Empresa de serviços de engenharia, com atividades técnicas relacionadas à engenharia e desenho técnico especializado para engenharia, administração de obras e apoio administrativo com o provimento de uma combinação de serviços de rotinas administrativas a empresas clientes, planejamento financeiro, organização de arquivos de documentos no local do contratante, arquivamento, preparação de material para envio por correio e preparação de documento, digitação de textos, transcrição de documentos, preenchimento de formulários e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.																							
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE</td> <td>056.094.839-56</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE	056.094.839-56	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome	CPF/CNPJ																						
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE	056.094.839-56	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE</td> <td>056.094.839-56</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE	056.094.839-56	Indeterminado									
Dados do Administrador		Término do mandato																					
Nome	CPF																						
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE	056.094.839-56	Indeterminado																					
Último Arquivamento Data 01/09/2022			Número 20226047016		Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																		
					Situação ATIVA Status XXXXX																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2024, às 21:55:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **9HDOCSAB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001053531



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 04/09/2025 - 20/12/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 11/06/2025

Data de Registro: 04/09/2025

Registro CAU : PJ70499-1

CNPJ: 47.799.315/0001-04

Objeto Social: EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 5.000,00

Última atualização do capital: 01/09/2022

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: JULIA GABRIELY CAMACHO GODOY

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 23/07/2025

Número do RRT: 15833982

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001053531



- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1053531/2025
Expedida em 04/09/2025, CURITIBA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 701B9B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 01 1.044.871-7			CNPJ 47.799.315/0001-04	
ENDEREÇO R. MAURO ORLEI HOFFMANN				NÚMERO 73
UNIDADE 3	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CAPÃO DA IMBUIA	CEP 82810-700
INÍCIO DA ATIVIDADE 30/08/2022			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
F.43.9.9-1/01.00 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS				
M.71.1.9-7/99.00 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
M.71.1.9-7/03.00 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
 02/09/2022 - 10:50:11

Versão P.4.1.0.4.1506 (10/05/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.655.151

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-133652/2022, a:

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

R. MAURO ORLEI HOFFMANN - Nº: 000073 RESIDÊNCIA 3

IND. FISCAL: 28.236.013.002-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 01 1.044.871-7 CNPJ/CPF: 47.799.315/0001-04

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ M.71.1.2-0/00-00 **Serviços de engenharia**
- ➡ F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- ➡ M.71.1.9-7/99-00 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- ➡ N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- ➡ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ➡ M.71.1.9-7/03-00 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



084.1BDA.5559.413B-7.8D28.2CF3.9123.D3B2-6

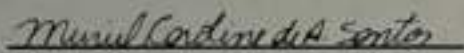
Faculdade Educacional Araucária
Diploma

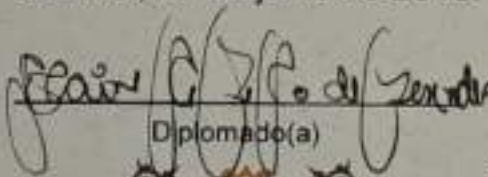
O Diretor Geral da Faculdade Educacional Araucária – FACEAR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 27 de julho de 2018, confere o título de Bacharela, a

Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 16 de março de 1989, portadora do RG nº 8.979.653-9/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de julho de 2018.


Muriel Caroline de Andrade Santos
Secretária Geral


Diplomado(a)


Francisco Carlos Alves
Diretor Geral



Faculdade Educacional Araucária - FACEAR

Engenharia Civil

Curso Reconhecido pela Portaria Ministerial nº1035 de 23/12/2015

Publicada no DOU nº 246 de 24/12/2015.

Diploma registrado sob nº 192
 Página nº 03-0 Livro nº 0123
 da Faculdade Educacional Araucária - Facear.
 Curitiba, 26 de novembro de 2018

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

Credenciada pela Portaria nº 1476 de 07 de Outubro de 2011.

Publicada no DOU nº 195 de 10 de Outubro de 2011

Recredenciada pela Portaria nº 1614 de 28 de Dezembro de 2017

Publicada no DOU nº 249 de 29 de Dezembro de 2017.

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997
 Publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997.

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Curitiba - PR

Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 101.634
 Nos termos da Resolução CNE/CES nº 12/07, DOU
 de 14/12/2007.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019

Marcia
 MARCIA IRACI JARNALO

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
 Delegação do Reitor nº 01/2012



Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº **89796539** e do CPF nº **056.094.839-56**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-graduação Lato Sensu em ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS**, integralizado no período de **17 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2023**, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 17 de janeiro de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Aluno(a)

Margarete Faria
Secretária Acadêmica

FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO
Nº 148, DE 08/03/2022
PUBLICADA
NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº U6100935

LIVRO: 110 FOLHA: 25

GUARULHOS,

17 DE Janeiro DE 20 24



085fdeb5-8bcd-48e0-afa1-099cd8730e23f

**HISTÓRICO
ESCOLAR**

Pós-graduação Lato Sensu
CURSO: **ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS**
ALUNO: Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende
ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO
CARGA HORÁRIA TOTAL: 740 H/A

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	30	100%	70	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOCTOR
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30	100%	70	TELMA TEIXEIRA ALMEIDA	DOCTORA
DIREITOS HUMANOS	30	100%	90	JOÃO ALFREDO CARRARA	DOCTOR
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	JOVELINA NOÊMIA JÓ DE CARVALHO	DOCTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	90	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	DOCTOR
AVALIAÇÃO PERICIAL DE BENS E PATRIMÔNIO HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS	80	100%	70	ALEXSANDRO MARCIO DA SILVA	MESTRE
AVALIAÇÃO PERICIAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	60	100%	90	TATTIANE DESLANDES MAFRA DE AVILA CARVALHO	MESTRE
INSPEÇÃO PREDIAL	60	100%	80	CÉLIA MAGALHÃES	MESTRE
AVALIAÇÃO PERICIAL DE IMÓVEIS URBANOS	60	100%	70	HUDSON WILLIAM DA SILVA	MESTRE
AVALIAÇÃO PERICIAL DE BENS IMÓVEIS RURAIS	60	100%	80	JOSEANE ALVES VIEIRA	MESTRE
DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES- APLICABILIDADE DA NORMA NBR-15.575	60	100%	80	NICLAUDIA BARROS	MESTRE
AVALIAÇÃO PELO MÉTODO DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA	60	100%	80	NIVEA MARIA DIAS DA SILVA	MESTRE
PATOLOGIA NAS EDIFICAÇÕES	60	100%	100	MÔNICA ROGRIGUES COELHO HERINGER	MESTRE
ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PERÍCIAS JUDICIAIS	60	100%	70	MARGARET MARIA DE SOUZA SILVA	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	30	100%	70	ADRIANA LEANDRO	ESPECIALISTA

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

DECLARAÇÃO

A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME COMPLETO: CLAUDENE DA ROCHA
DATA DE NASCIMENTO: 04/02/2025
SEXO: F
ESTADO CIVIL: D
ENDEREÇO: RUA...
CIDADE: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
FOTO: [Portrait Photo]

AC	10	11	12
A			
B			
C			
D			
E			

B	10	11	12
B			
C			
D			
E			
F			

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PARANÁ

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 11/06/2025 10:18:19

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
CPF/ CNPJ	47.799.315/0002-95	Inscrição Mobiliária	1343245
Nome Fantasia	R&N ENGENHARIA E AVALIACOES	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada	Situação Fiscal	Simplex Nacional
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2598 , SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045402 Ponto de referência:

Endereço de Correspondência	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2598 , SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045402 Ponto de referência:

Tipo de Unidade	Unidade produtiva
Área	1140,00

CNAE

Código	Descrição	Principal
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	N
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	S
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	N
7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N
8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N

Empresa Contabilidade / Contador

RAFAEL ALMEIDA NEGRAO
 CONTABILIZA ESCRITORIO CONTABIL LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.799.315/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2025
NOME EMPRESARIAL ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R&N ENGENHARIA E AVALIACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA	NÚMERO 2598	COMPLEMENTO *****
CEP 29.045-402	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUIZA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLA@CONTABILIZA.COM.BR		TELEFONE (43) 3015-4154
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **10:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ Nº 47.799.315/0001-04

Nire 41210986828

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE, brasileira, casada sob Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 16/03/1989, Engenheira Civil, portadora do CPF nº. 056.094.839-56 e do documento de identidade CNH nº 044.518.633-00 DETRAN/PR, domiciliada e residente à Rua Mauro Orlei Hoffmann, nº 73, CASA 3, COND JUJU CD RES, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, Cep: 82.810-700.

Sócia da empresa **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.799.315/0001-04, situado à Rua Mauro Orlei Hoffmann, nº 73, CASA 3, COND JUJU CD RES, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, Cep: 82.810-700, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nire nº 41210986828 em 01/09/2022, resolve assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL: A sociedade cria a partir desta data uma FILIAL na cidade de Vitória - ES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2598, Santa Luiza, CEP: 29.045-402.

Parágrafo Primeiro – A FILIAL terá o mesmo ramo de atividade da MATRIZ, tendo como objeto a exploração no ramo de:

- ✓ Serviços de engenharia;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- ✓ Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

CNPJ Nº 47.799.315/0001-04

Nire 41210986828

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Vitória - ES, 11 de junho de 2025.



ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE

Página de assinaturas

**Elaine Resende**

056.094.839-56

Signatário

HISTÓRICO

11 jun 2025	09:15:09		Contabiliza Escritório Contábil	criou este documento. (Email: legal1@contabiliza.com.br)
11 jun 2025	09:17:48		Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende	(Email: elaine.crc@hotmail.com, CPF: 056.094.839-56) visualizou este documento por meio do IP 177.173.220.107 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
11 jun 2025	09:17:48		Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende	(Email: elaine.crc@hotmail.com, CPF: 056.094.839-56) assinou este documento por meio do IP 177.173.220.107 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ALMEIDA NEGRAO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052028, registrado em 11/06/2025, inscrito no CPF nº 00730056902, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00730056902	052028	RAFAEL ALMEIDA NEGRAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2025 09:37 SOB Nº 20252696816.
PROTOCOLO: 252696816 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509460888. CNPJ DA SEDE: 47799315000104.
NIRE: 41210986828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2025.
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Justificativa - Reav. Patrimonial

2 mensagens

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

21 de novembro de 2025 às 10:02

Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia. Segue a Justificativa do processo de Reav. Patrimonial para análise e, se necessário, para alteração. De acordo com a solicitação do Controle Interno, há a necessidade de relatório elaborado por cada membro da equipe de apoio sobre apontamentos da Justificativa. Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Link da pasta do Processo: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1h6xX9ZvKe2i3DFI9jXlot7Zn38qix4pR>

Atenciosamente,



Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

21 de novembro de 2025 às 10:03

Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



PAPEL TIMBRADO (2) (1).docx.pdf
430K



PAPEL TIMBRADO (2) (1).docx
345K

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº 21/2025 - Processo Administrativo nº25/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

Unidade demandante: Licitação

1. Finalidade

Este relatório é elaborado em atendimento à solicitação do Controle Interno, para registrar, de forma impessoal, a análise técnica da justificativa do processo em epígrafe.

2. Resultado da análise

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme fundamentos constantes na justificativa apresentada. Esta é a segunda justificativa referente ao mesmo processo, tendo em vista que o primeiro colocado foi desclassificado pela ausência de documentos exigidos no Termo de Referência.

Os valores apresentados e a documentação encaminhada pela empresa atualmente classificada pela agente de contratações foram analisados quanto à conformidade com as exigências estabelecidas. Verificou-se que a empresa apresentou volume significativo de documentos comprobatórios, incluindo relação detalhada de serviços anteriormente executados, o que demonstra experiência compatível com o objeto.



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

Referências:

1. Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

Além disso, foi apresentada planilha de composição de valores, na qual é possível verificar a exequibilidade da proposta. As certidões negativas de débitos encontram-se regulares e foram anexadas de forma completa.

No que se refere ao registro profissional, a empresa apresentou o respectivo CREA, ainda que emitido no Estado de Santa Catarina. Conforme registrado na análise para elaboração de resposta as impugnações apresentadas, tal situação não constitui requisito desclassificatório, uma vez que foram apresentados outros documentos previstos no Termo de Referência, os quais suprem a necessidade de comprovação técnica.

Ressalta-se, também, que, embora não tenham sido localizados documentos que tratem especificamente de serviços de topografia, os documentos analisados fazem referência a atividades que dependem de medições precisas das áreas. Contudo, reconhece-se que a avaliação técnica mais aprofundada desses aspectos exige conhecimento especializado, razão pela qual eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao setor competente para análise técnica específica.

Portanto, após a conferência material da justificativa e dos documentos que instruem o processo, não foram identificados apontamentos ou inconsistências a serem registrados nesta etapa.

3. Observações

A presente manifestação foi produzida no âmbito das atribuições da equipe de apoio, consistindo em verificação instrumental/material dos elementos apresentados, sem caráter decisório.

Ressalva-se que o processo ainda carecerá de apreciação por parte de outros integrantes da equipe de apoio, os quais poderão identificar pontos adicionais não percebidos nesta análise e pela Agente de Contratações, a qual verificará a pertinência de eventuais



Referências:

1. Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

sugestões.

Quaisquer sugestões de redação porventura surgidas após este relatório serão formalizadas, se necessário, em documento nomeado “Segunda Via” + nome do arquivo original, enviadas através do e-mail.

Pouso Alegre, 21/11/2025

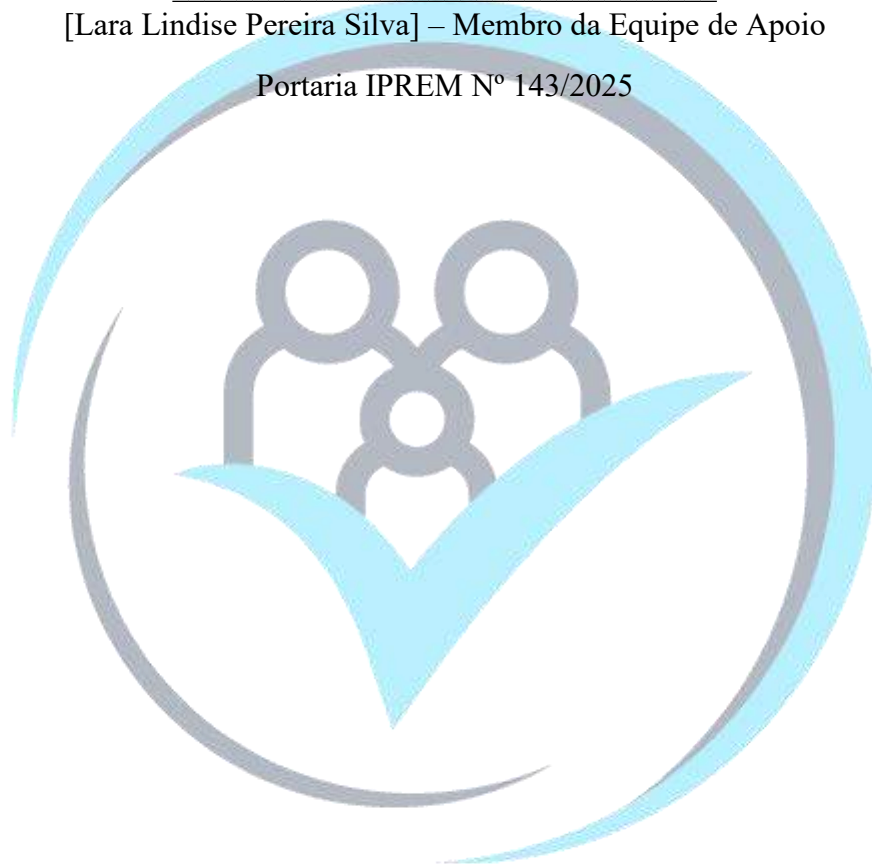
LARA LINDISE
PEREIRA

SILVA:1184107165
0

Assinado de forma digital
por LARA LINDISE PEREIRA
SILVA:11841071650
Dados: 2025.11.21 13:17:05
-03'00'

[Lara Lindise Pereira Silva] – Membro da Equipe de Apoio

Portaria IPREM N° 143/2025



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

Referências:

1. Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

RELATÓRIO DE APOIO – COM APONTAMENTO NA JUSTIFICATIVA**Processo Administrativo nº 25/2025 - Dispensa de Licitação nº 21/2025**

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis.

Unidade demandante: Licitação

1 - Finalidade

Relatório elaborado para atendimento de solicitação do Controle Interno.

A justificativa é referente a processo de dispensa de licitação.

A dispensa da licitação está em conformidade com os artigos 72 e 75, II da Lei 14.133/2021.

2 - Resultado da análise

Verificada a documentação que a vencedora do certame apresentou, não foi encontrado nenhum registro de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado.

Sugiro que sejam solicitados à empresa vencedora Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica referentes a esse serviço.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2025.

CARLOS
ALBERTO DE
ANDRADE:571
27964653

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE:57127964653
Dados: 2025.11.24
16:58:48 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Membro da Equipe de Apoio
Portaria IPREM Nº 143/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025****1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

O processo de dispensa de licitação nº 21/2025 tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a necessidade de contratação de empresa que realize o levantamento do valor de mercado dos bens imóveis do IPREM/MG, uma vez que tais informações serão usadas no cálculo atuarial, que definirá as alíquotas de contribuição dos servidores e demais entes, e impactará diretamente na situação financeira do Instituto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal do presente contrato é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda conseguir a proposta mais vantajosa para as contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

“Art. 37 (...)

XXI- ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a



todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e moralidade. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

No caso em questão, trata-se de Dispensa de Licitação, em virtude do valor, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); - (Vide de Decreto nº 12.343, de 2024).

Há de se ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio deve-se justificar devidamente o motivo da dispensa, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Sendo assim, após a verificação de todos os documentos preliminares anexados ao processo, da anuência da autoridade competente para abertura do processo de contratação, da justificativa da necessidade do objeto e do parecer da assessoria jurídica, foi dado publicidade ao **Processo Administrativo nº 25/2025 - Dispensa de Licitação nº 21/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

As razões e justificativas do presente certame estarão minuciosamente discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com as orientações e jurisprudências do TCU, as dispensas em razão do valor deverão ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O IPREM publicou o Aviso de Contratação no Diário Oficial e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 09 de outubro de 2025, com a possibilidade de receber propostas adicionais até o dia 20 de outubro de 2025, por meio do Portal de Compras Públicas.¹

Houve 9 (nove) propostas adicionais por meio do Portal de Compras Públicas.

O fornecedor Elaine Cristina R C Resende Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ nº 47.799.315/0001-04, com as CND's em dia, após a desclassificação da empresa Carvalho Lira Engenharia por falta de documentação exigida no Termo de Referência,

¹<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Instituto-de-Previdencia-Municipal-de-Pouso-Alegre-1341/DE-25-2025-2025-428324>



forneceu proposta com preço inferior aos demais fornecedores, qual seja 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 25/2025

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - Documento 47.799.315/0001-04 - Endereço: Rua Mauro Oriel Hoffmann - CEP: 82810700 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 99640-3878

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Menor Lance	Valor Total
001	0001	PROJETO - PROJETO DE ARQUITETURA			1,00 SVC	R\$ 3.000,00	R\$ R\$ 3.000,00
	0002	ANÁLISE MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO COMPREENDENDO O LUGAR, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			1,00 SVC	R\$ 2.499,00	R\$ R\$ 2.499,00
	0003	ANÁLISE MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, O LUGAR, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			1,00 SVC	R\$ 2.499,00	R\$ R\$ 2.499,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 3.999,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 9.999,00

Valor Total: R\$ 9.999,00

Tendo em vista que a proposta acima está dentro do prazo de validade e da média praticada no mercado e, considerando a Dispensa pelo menor preço, será esta a vencedora do certame.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de julgamento adotado na presente contratação foi o de menor preço global, conforme consta no TR.

O preço ofertado pela empresa Carvalho Lira Engenharia LTDA, CNPJ nº 39.422.237/0001-04, encontrou-se compatível com o valor estimado da contratação, porém, a empresa não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, documento exigido no Termo de Referência. Após abertura de diligência para solicitar o CAT, a empresa informou não possuir tal documento, ocasionando sua desclassificação.

O preço ofertado pela empresa Elaine Cristina R C Resende Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ nº 47.799.315/0001-04, encontra-se compatível com o valor estimado da contratação, que foi aferido por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, devidamente justificada e 9 (nove) empresas deram lances na fase externa.



Na pesquisa direta de preços, foram obtidos os seguintes orçamentos:

A empresa ENGEL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 24.730.969/0001-86, conforme solicitação de entrega de orçamento, enviou cotação no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A empresa GESTTEC ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, CNPJ nº 24.705.507/0001-09, conforme solicitação de entrega de orçamento, enviou cotação no valor total de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

A empresa GC ALVES ENGENHARIA, CNPJ nº 44.848.090/0001-40, conforme solicitação de entrega de orçamento, enviou cotação no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Durante a fase externa de lances, 9 (nove) empresas encaminharam orçamento:

RANKING DO PROCESSO
 Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 25/2025

0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial | Valor de Referência: R\$ 17.866,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA (INACREDITABILIDADE)	39.422.237/0001-04	R\$ 3.600,00	ME	30x
ELIANE COSTA R.C DE RESENDE SERVÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.709.31.99/01-04	R\$ 3.000,00	ME	30x
ECO-HIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA	35.654.766/0001-74	R\$ 10.943,00	Lote/Eletr	30x
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	R\$ 11.995,95	ME	30x
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVULSORES DE ATIVOS LTDA	41.301.31.00/01-04	R\$ 11.000,00	ME	30x
LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS	00.206.79.39/01-00	R\$ 17.460,00	EMPRESA	30x
RECURSOS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA	40.571.85.79/01-00	R\$ 17.838,00	ME	30x
ARTES E EMPREHEITAMENTO LTDA	44.454.47.00/01-70	R\$ 11.400,00	EMPRESA	30x
DANIEL RIBEIRO ROCHA FERREI	194.209.9.79-04	R\$ 11.999,00	CPF	30x

A empresa CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.422.237/0001-04, encaminhou proposta com menor valor pelo total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mas foi desclassificada por não apresentar toda documentação exigida.

A empresa ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA, CNPJ nº 35.654.766/0001-74, encaminhou proposta no valor total de R\$ 10.943,00 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais).

A empresa G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ nº 41.083.335/0001-06, encaminhou proposta no valor total de R\$ 11.995,95 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A empresa SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA, CNPJ nº 61.301.011/0001-04, encaminhou proposta no valor total de R\$ 11.999,97 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

A empresa LAGE LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ nº 00.205.753/0001-33, encaminhou proposta no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A empresa REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.671.657/0001-03, encaminhou proposta no valor total de R\$ 17.639,00 (dezessete mil e seiscentos e trinta e nove reais).

A empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.254.577/0001-70, encaminhou proposta no valor total de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

A pessoa física Daniel Ribas Rosa Frahm, CPF nº 044.809.879-24, encaminhou proposta no valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

A empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.799.315/0001-04, encaminhou proposta com menor valor após a desclassificação da 1º colocada, pelo total de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais). O preço desta empresa é melhor que todas as propostas encaminhadas da fase interna e externa.

Dotação Orçamentária: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

5. DO VALOR DO PROCESSO

O valor deste processo é de 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

6. CONCLUSÃO

Sendo assim, analisando toda documentação constante no **Processo Administrativo nº 25/2025 - Dispensa de Licitação nº 21/2025**, entende-se pela viabilidade da



contratação, observando o descrito no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre. 21 de novembro de 2025.


 Assinado por ANA ELISA
 NEVES DE PAIVA NUNES
 CHEFE SEÇÃO COMPRAS E
 LICITAÇÃO
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICF-
 Brasil

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
 Agente de Contratação

LARA LINDISE
 PEREIRA
 SILVA:118410
 71650

Assinado de forma
 digital por LARA
 LINDISE PEREIRA
 SILVA:11841071650
 Dados: 2025.11.21
 13:17:46 -03'00'

Lara Lindise Pereira Silva
 Membro da Equipe de Apoio

CARLOS
 ALBERTO DE
 ANDRADE:5
 7127964653

Assinado de forma
 digital por CARLOS
 ALBERTO DE
 ANDRADE:571279646
 53
 Dados: 2025.11.24
 14:33:50 -03'00'

Carlos Alberto Andrade
 Membro da Equipe de Apoio





IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Contrato

8 mensagens

Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>
Para: "licitacoes@iprem.mg.gov.br" <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

27 de novembro de 2025 às 10:02

Bom dia.

Segue contrato conforme acordado.

Atenciosamente,

Obter o [Outlook para iOS](#)

Contrato_Elaine_assinado_assinado.pdf
563K

IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>
Para: Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>

27 de novembro de 2025 às 10:02

Bom dia, Elaine.

De acordo com o contrato encaminhado, o valor ultrapassa o limite de 30% estipulado no TR para o caso de subcontratação.

O prazo final para entrega da documentação é até hoje, dia 27 de novembro de 2025, até às 12h.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>
Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

27 de novembro de 2025 às 10:11

Desculpa, não entendi o questionamento. Precisam que o contrato seja ajustado?

Se for analisado, está apresentado com 2 itens. Como a topografia deverá ser realizada somente no item 1, podemos ajustar o contrato, se for necessário.

Mas no próprio contrato, tem o valor separado por cada item, o que não ultrapassa os 30% (no caso do item 1).

Como proceder?

Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>**Enviado:** Thursday, November 27, 2025 10:02:26 AM**Para:** Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>**Assunto:** Re: Contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>
Para: Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>

27 de novembro de 2025 às 10:21

A topografia será feita no imóvel 2. O valor apresentado no contrato para a subcontratação ultrapassa o limite de 30% permitido no TR.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>
Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

27 de novembro de 2025 às 11:42

Segue contrato revisado.
Foi aplicado um desconto no valor original do item 2.

Atenciosamente,



De: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 10:21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato_alterado_assinado.pdf**
2288K

Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>
Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

27 de novembro de 2025 às 12:11

Segue documentos.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,



De: Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 11:42

Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Assunto: RE: Contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Cartão CNPJ.pdf**
103K

 **Habilitação técnica Douglas.pdf**
1312K

 **Contrato social (1).pdf**
1211K

Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>

27 de novembro de 2025 às 12:15

Para: IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

Faltou o atestado..



De: Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 12:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Declaração de capacidade técnica.pdf**
662K

IPREM - Licitações <licitacoes@iprem.mg.gov.br>

27 de novembro de 2025 às 13:02

Para: Elaine Resende <elaine.crc@hotmail.com>

Certinho, Elaine. Iremos analisar as documentações encaminhadas.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

ELAINE CRISTINA R.C. DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.799.315/0001-04, com sede na Rua Mauro Orlei Hoffmann, nº 73, Casa 02, Condomínio Juju CD. Res., Bairro Capão da Imbuía, CEP 82.810-700, Curitiba – MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.818.859/0001-94, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 310, Apto 102, Bairro Centro, Cachoeira de Minas – MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas ajustam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, consistentes em levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de dois imóveis, sendo estes incluídos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 21/2025.

2.2. **Imóvel 01** – Situado na Praça João Pinheiro, Nº 229, esquina com a Rua Coronel José Inácio, Centro, Pouso Alegre/MG, com área de 2.271,60 m² (dois mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), com área edificada de 535,00 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O início das atividades será imediato, a partir da assinatura deste contrato. A CONTRATADA compromete-se a entregar a primeira via dos projetos em até 7 (sete) dias após a realização do levantamento topográfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo conjunto dos serviços descritos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.990,000 (dois mil novecentos e noventa), referente ao Imóvel 2, devendo os valores serem pagos em até 30 dias após a entrega final dos levantamentos topográficos, via pix em chave CNPJ: 29.818.859/0001-94.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços com profissionalismo, qualidade e dentro dos prazos acordados;
- b) Entregar os projetos, documentos e memoriais em formato físico e/ou digital, conforme solicitado;
- c) Utilizar profissionais habilitados e equipamentos adequados para a realização das atividades;
- d) Realizar todas as adequações solicitadas pela CONTRATANTE em relação aos projetos produzidos, considerando o estabelecimento de normas vigentes sobre a realização dos mesmos;
- d) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços técnicos prestados;
- e) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- c) Facilitar o acesso à área de trabalho e prestar os apoios necessários à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, desde que haja motivo justificado.

Em caso de rescisão sem justificativa, a parte que der causa responderá pelos prejuízos causados e estará sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo do pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Pouso Alegre – MG, 26 de novembro de 2025.

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.11.27 11:41:23 -03'00'



ELAINE CRISTINA R.C. DE RESENDE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 47.799.315/0001-04
Contratante

TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA
LTDA
CNPJ: 29.818.859/0001-94
Contratante

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.301.122/0001-80, com sede na Avenida Artur Bernardes, 907, Centro, Machado - MG, CEP 37.750-000, declara para os devidos fins que a empresa **TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.818.859/0001-94, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 310, apto 102 - Centro, em Cachoeira de Minas-MG, CEP: 37545-000, realizou atividades pertinentes referentes à levantamentos técnicos preliminares de estimativa de custos para regularização formal e material de loteamentos irregulares.

1. Identificação do Responsável Técnico da TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA:

Responsável técnico: Douglas Nunes de Souza

Qualificação profissional: Técnico em Agrimensura

Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT-MG): 09467965640

Contato: 35 99814-2565 / terraplanatopografia@gmail.com

2. Serviços Prestados pela TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA:

A empresa **TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA** demonstrou experiência na execução de serviços relacionados a regularizações fundiárias e levantamentos técnicos preliminares, conforme os seguintes projetos executados para a empresa **LJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**:

- Loteamento Novo Milênio - Machado/MG;
- Loteamento Jardim das Oliveiras II - Machado/MG.

01.301.122/0001-80
LJO - Empreendimentos
Imobiliários Ltda.

Av. Artur Bernardes, 907 - Centro
 CEP 37750-000 - Machado-MG

3. Conclusão

Em virtude dos serviços prestados pela empresa TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA em projetos de regularizações fundiárias e levantamentos técnicos preliminares, a empresa LJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA atesta a capacidade técnica da mesma.

01.301.122/0001-80
LJO Empreendimentos
Imobiliários Ltda.
CNPJ 01.301.122/0001-80

Av. Artur Bernardes, 907 - Centro

CEP 37750-000 - Machado - MG, 29 de setembro de 2025.



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT MG

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT MG

2025

Nome
DOUGLAS NUNES DE SOUZA

Data de Registro
13/03/2017

Título Profissional
TÉCNICO EM AGRIMENSURA



Registro Nacional
09467965640

Data de Anulação
26/09/2025

Exatidão do registro com o cadastrado no artigo 25 da Lei nº 13.639/2018, inciso I do inciso IV do artigo 1º da Lei nº 13.639/2018

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT MG

Filiação
LUCIANA APARECIDA NUNES
ROBERTO DE SOUZA

CPF
094.679.656-40

Doc. de Identidade
52.456.361-5



Nascimento
02/06/1988

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
TABOAO DA SERRA/SP

Exatidão do registro com o cadastrado no artigo 25 da Lei nº 13.639/2018, inciso I do inciso IV do artigo 1º da Lei nº 13.639/2018

Assinatura do Profissional

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO TÉCNICO INDUSTRIAL (CFT) - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/553.032-1	MGP2400856511	06/09/2024

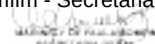
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.679.656-40	DOUGLAS NUNES DE SOUZA
094.278.286-09	THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215643751 em 02/10/2024 da Empresa TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA, Nire 31215643751 e protocolo 245530321 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: 87DF777065D3F088B716B9C84F0823AF9D074B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/553.032-1 e o código de segurança 1J5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA**TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA**

DOUGLAS NUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 02/06/1988, residente e domiciliado na rua Vicente de Paula Silva, 177 - Bairro Santa Barbara - Cachoeira de Minas-MG CEP: 37.545-000, portador do RG 52456361 SSP/SP e CPF-094.679.656-40, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 31111789538, e no CNPJ sob nº. 29.818.859/0001-94, sob o nome empresarial **DOUGLAS NUNES DE SOUZA**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 155 - Bairro Centro - Cachoeira de Minas-MG CEP: 37.545-000 fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite como sócia da empresa a Sra. **THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA**, brasileira, casada, Empresária, nascida em 24/02/1992, residente e domiciliada a Rua Vicente de Paula Silva, 177 - Bairro Santa Barbara - Cachoeira de Minas - MG, CEP: 37.545-000, portadora do RG MG17476922, SSP/MG e CPF 094.278.286-09, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todas os sócios.

-PRIMEIRA-

A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

-SEGUNDA-

Fica transformado de Empresário em **LTDA**, sob o nome empresarial de **TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

-TERCEIRA-

O objeto social será: **SERVIÇOS CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS, PAISAGISMO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

-QUARTA-

O capital social, fica alterado para o valor de 30.000,00, (Trinta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a-) o sócio **DOUGLAS NUNES DE SOUZA**, 15.000 (Quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$15.000,00 (Quinze mil Reais)

b-) A Sócia **THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA**, 15.000 (Quinze



mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

➤ **PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 30.000,00**

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **LTDA**, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS NUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido em 02/06/1988, residente e domiciliado na rua Vicente de Paula Silva, 177 – Bairro Santa Barbara – Cachoeira de Minas-MG CEP: 37.545-000, portador do RG 52456361 SSP/MG e CPF-094679656-40, “e”

THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 24/02/1992, residente e domiciliada a rua Vicente de Paula Silva, 177 – Bairro Santa Barbara – Cachoeira de Minas – MG, CEP: 37.545-000, portadora do RG MG17476922, SSP/MG e CPF 094.278.286-09;

-PRIMEIRA-

A sociedade girara sob a denominação **TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA**, e tem sua sede na cidade de **CACHOEIRA DE MINAS-MG**, Estado do Minas Gerais, na Rua Getúlio Vargas, 155, Bairro Centro, CEP: 37.545-000;

-SEGUNDA-

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

-TERCEIRA-

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididas em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas e integralizadas totalmente neste ato, em moeda corrente do nacional, entre os sócios, a saber:

a-) o sócio **DOUGLAS NUNES DE SOUZA**, 15.000 (Quinze mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$15.000,00 (Quinze mil Reais)

b-) A Sócia **THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA**, 15.000 (Quinze mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, no total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

➤ **PERFAZENDO AQUELE TOTAL DE R\$ 30.000,00**



ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-QUARTA-

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA**, individualmente, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro;

-QUINTA-

Os sócios poderão retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre os sócios desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

-SEXTA-

Os sócios ficam expressamente proibidos de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal.

-SETIMA-

Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada exercício serão aplicados ou suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou a totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.-

-OITAVA-

A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.



-NONA-

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

-DECIMA-

Nenhum dos sócios poderão, ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-

-DÉCIMA SEGUNDA-

Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haverem justos e contratados firmam o presente.

Cachoeira de Minas -MG, 27 de AGOSTO de 2024.

DOUGLAS NUNES DE SOUZA

CPF: 094.679.656-40

THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA

CPF: 094.278.286-09





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/553.032-1	MGP2400856511	06/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.679.656-40	DOUGLAS NUNES DE SOUZA
094.278.286-09	THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215643751 em 02/10/2024 da Empresa TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA, Nire 31215643751 e protocolo 245530321 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: 87DF777065D3F088B716B9C84F0823AF9D074B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/553.032-1 e o código de segurança 1J5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90365, expedida em 27/01/2014, inscrito no CPF nº 948.199.396-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO SOCIAL - 4 página(s)

Cachoeira De Minas/MG , 25 de setembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215643751 em 02/10/2024 da Empresa TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA, Nire 31215643751 e protocolo 245530321 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: 87DF777065D3F088B716B9C84F0823AF9D074B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/553.032-1 e o código de segurança 1J5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA, de NIRE 3121564375-1 e protocolado sob o número 24/553.032-1 em 06/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215643751, em 02/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.679.656-40	DOUGLAS NUNES DE SOUZA
094.278.286-09	THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.679.656-40	DOUGLAS NUNES DE SOUZA
094.278.286-09	THAIS APARECIDA COSTA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.199.396-53	FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/553.032-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215643751 em 02/10/2024 da Empresa TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA, Nire 31215643751 e protocolo 245530321 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: 87DF777065D3F088B716B9C84F0823AF9D074B7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/553.032-1 e o código de segurança 1J5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.818.859/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2018
NOME EMPRESARIAL TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA PLANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO CX B
CEP 37.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAPLANATOPOGRAFIA@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9849-4981/ (35) 9814-2565
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2025** às **15:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.818.859/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:18:19 do dia 27/11/2025 , com validade até o dia 27/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 61ydKDNAIgiAKRp9lDYS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.818.859/0001-94
Certidão nº: 72330141/2025
Expedição: 27/11/2025, às 14:19:56
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.818.859/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.818.859/0001-94
Razão Social: TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 155 CX B / CENTRO / CACHOEIRA DE MINAS / MG / 37545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111410484998678771

Informação obtida em 27/11/2025 14:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA
CNPJ: 29.818.859/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:29 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **53DC.687E.901A.3555**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/11/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/02/2026

NOME: DOUGLAS NUNES DE SOUZA		
CNPJ/CPF: 29.818.859/0001-94		
LOGRADOURO: RUA Vicente de Paula Silva		NÚMERO: 177
COMPLEMENTO:	BAIRRO: santa barbara	CEP: 37545000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:		
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;		
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.		
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000939925433

**MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS****PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 276 - CENTRO - CACHOEIRA DE MINAS

CNPJ: 18.675.959/0001-92

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000008604

Contribuinte

TERRA PLANA ENGENHARIA E CARTOGRAFIA LTDA

Logradouro

Rua GETULIO VARGAS

Bairro

CENTRO

Cidade

CACHOEIRA DE MINAS

CPF/CNPJ

29.818.859/0001-94

Número

Complemento

155**CX B**

CEP

37545000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:29:41 do dia 27/11/2025

Válida até 25/02/2026

Código de Controle da Certidão/Número 3A76784286AFA7F3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 2273458/2025

Emissão: 02/10/2025

Validade: 30/11/2025

Chave: B36y4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DOUGLAS NUNES DE SOUZA

CNPJ: 29.818.859/0001-94

Registro: 29818859000194

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 02/03/2017

Faixa:

Objetivo Social: NÃO HÁ CONTRATO SOCIAL POR SE TRATAR DE EMPRESA INDIVIDUAL.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA RUA GETÚLIO VARGAS, 155, LOJA B, CENTRO, CACHOEIRA DE MINAS, MG, 37545000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 02/09/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200031377DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8253682316. Data de vencimento do boleto: 30/11/2025
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: DOUGLAS NUNES DE SOUZA

Registro: 09467965640

CPF: 094.679.656-40

Data Início: 02/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

Atribuição: O profissional esta habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação dos coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Lei nº 1.042/1971 – Art. 97

O(A) servidor(a) signatário(a) deste vem, com base nos termos do Art. 97 e seguintes da Lei nº 1042/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre, e da Lei nº 2791/1994, modificada pela Lei nº 2808/1994, requerer que seja autorizada a as férias referentes aos períodos aquisitivos de 03/01/2023 a 02/01/2024 (restando 17 dias) e 03/01/2024 a 02/01/2025 (totalizando 30 dias), conforme abaixo:

Pagamento de abono pecuniário (10 dias): () SIM (X) NÃO

Período de gozo:

1º período: 24/11/2025 a 10/12/2025 nº de dias: 17

*do período de 03/01/2023 a 02/01/2024.

2º período: 05/01/2026 a 14/01/2026 nº de dias: 10 dias

*do período de 03/01/2024 a 02/01/2025; restando 20 dias para usufruir futuramente.

Obs: o nº de dias não pode ser inferior a 10 (dez) dias por período (art. 98 da Lei nº 1042/1971).

Pouso Alegre, 23 de junho de 2025.

Nome: Lara Lindise P. Silva Cargo: Chefe de Seção de Benefícios

Matrícula: 137

As informações acima estão de acordo com as anotações deste setor.

Data: _____

LARA LINDISE
 PEREIRA
 SILVA:1184107165
 0

Assinado de forma
 digital por LARA
 LINDISE PEREIRA
 SILVA:11841071650

Assinatura do requisitante

Assinado por VITORIA REGINA
 SILVEIRA JUNHO:***434796**
 CHEFE DE SEÇÃO DE
 RECURSOS HUMANOS
 ***.434.796-**

Responsável do RH

Assinado por TATIANE
 MOREIRA
 MURONI:***315506**
 Técnica Previdenciária
 ***.315.506-**

Assinatura da Chefia Imediata



Deferido: ()

Indeferido*: ()

Data: _____

Presidência

* Justificativa:



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 25/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial - Valor Referência: 17.866,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (47.799.315/0001-04)	Adjudicado em: 27/11/2025 - 15:02:09 - Por: Daniel Ribeiro Vieira	9.999,00


Assinado por DANIEL RIBEIRO
VIEIRA,***535496** Diretor
Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/11/2025 15:13:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://portaldecompraspublicas.com.br/pag/44-0802-03>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
 Dispensa Eletrônica - 25/2025

Resultado da Homologação

0001 - IPREM - Reavaliação Patrimonial - Valor Referência: 17.866,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	9.999,00	9.999,00	Homologado em 27/11/2025 15:02:24 Por: Daniel Ribeiro Vieira


 Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA, ***535496** Diretor Presidente
 Daniel Ribeiro Vieira
 Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/11/2025 15:12:40:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://cnpjm.com.br/p30846680580>



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -
IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90e Elaine Cristina R C Resende Serviços de Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.799.315/0001-04.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a necessidade de contratação de empresa que realize o levantamento do valor de mercado dos bens imóveis do IPREM/MG, uma vez que tais informações serão usadas no cálculo atuarial, que definirá as alíquotas de contribuição dos servidores e demais entes, e impactará diretamente na situação financeira do Instituto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

VALORTOTAL DO PROCESSO: R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 21/2025, art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021.

DATA : 27 de novembro de 2025.

FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–

Diretor Presidente.

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:7E28326A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2025. Edição 4160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Edital

Aviso de Contratação Direta nº PDE 21/2025

Última atualização 09/10/2025

Local: Pouso Alegre/MG **Órgão:** IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000036/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.000,00	R\$ 9.999,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEL.	1	R\$ 4.800,00
2	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, COMPREENDENDO 01 (UMA) CASA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	1	R\$ 3.400,00
3	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BEM IMÓVEL URBANO, 01 (UM) TERRENO COM ÁREA CONSTRUÍDA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.	1	R\$ 3.800,00

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.